ANNO XXXVI. NUMERO 194.

QUARTA FEIRA 22 DE AGOSTO DE 1860.

Por tres mezes adiantados 5$000.
Por tres mezes vencidos 6$000.

Por anno adiantado 19$000
Porte franco para o subscritor.

DIARIO DE PERNAMBUCO

ENCARREGADOS DA SUBSCRIPÇAO' DO NORTE

Parahiba, o Sr. Antonio Alexandrino de Lima; Natal, o Sr. Antonio Marques da Silva; Aracaty, o Sr. A. de Lemos Braga; Cerá, o Sr. J. José de Oliveira; Maranhão, o Sr. Manoel Jose Martins Ribeiro Guimarães; Piauhy, o Sr. João Fernandes de Moraes Junior; Pará, o Sr. Justino J. Ramos; Amazonas, o Sr. Jeronymo da Costa.

PARTIDA DOS CORREIOS.

Olinda todos os dias as 9 1/2 horas do dia.
Iguarassú, Goianna e Parahiba nas segundas e sextas feiras.
S. Antão, Bezerros, Bonito, Caruarú, Altinho e Garanhuns nas terças feiras.
Páo d'Alho, Nazareth, Limoeiro, Brejo, Pesqueira, Ingazeira, Flores, Villa Bella, Boa-Vista, Oricury e Exú nas quartas-feiras.
Cabo, Serinhaem, Rio Formoso, Una, Barreiros, Agua Preta, Pimenteiras e Natal quintas feiras.
(Todos os correios partem as 10 horas da manhãa.

EPHEMERIDES DO MEZ DE AGOSTO.

1 Lua cheia as 3 horas e 14 minutos da tarde.
9 Quarto minguante as 7 horas e 4 minutos da tarde.
16 Lua nova as 8 horas da tarde.
23 Quarto crescente as 8 horas e 16 minutos da manhãa.
31 Lua cheia as 6 horas e 38 minutos da manhãa.

PREAMAR DE HOJE.

Primeiro as 9 horas e 18 minutos da manhãa.
Segundo as 9 horas e 42 minutos da tarde.

AUDINECIAS DOS TRIBUNAES DA CAPITAL.

Tribunal do commercio: segundas e quintas.
Relação: terças feiras e sabbados.
Fazenda: terças, quintas e sabbados as 10 horas.
Juizo do commercio: quartas ao meio dia.
Dito de orphãos: terças e sextas as 10 horas.
Primeira vara do civil: terças e sextas ao meio dia.
Segunda vara do civel; quartas e sabbados a uma hora da tarde.

DIAS DA SEMANA.

20 Segunda. S. Bernardo ab. doutor da igreja.
21 Terça. S. Joanna Francisca v.; S. Umbelina.
22 Quarta. S Timotheo ab.; S. Fabriciano m.
23 Quinta. S. Felippe Benicio; S. Liberato m.
24 Sexta. S. Bartholomeu ap.; S. Aurea v.
25 Sabbado. S. Luiz Rei de França f.; S. Jeroncio
26 Domingo. O Sagrado Coração de Maria.

ENCARREGADOS DA SUBSCRIPÇÃO NO SUL.

Alagoas, o Sr. Claudino Falcão Dias; Bahia, Sr. José Martins Alves; Rio de Janeiro, o Sr. João Pereira Martins.

EM PERNAMBUCO.

O proprietario do DIARIO Manoel Figueiroa de Faria, na sua livraria praça da Independencia ns 6 e 8.

PARTE OFFICIAL.

Governo da provincia.

EXPEDIENTE DO DIA 20 DE AGOSTO DE 1860.

Officio ao inspector da thesouraria provincial.--Sciente pelo officio de V. S. de hoje, sob n. 387, de haver fallecido João Ignacio do Rego, chefe da segunda secção do consulado provincial, e cumprindo para o provimento desse lugar attender-se ao merecimento, que dê direito a algum dos primeiros escripturarios da mesma repartição a ser promovido ao lugar vago, determino a V. S. que me remetta com brevidade uma relação nominal d'aquelles funccionarios, e bem assim dos segundos e terceiros escripturarios do mesmo consulado, devendo essa relação vir acompanhada de uma informação, na qual se declare a aptidão e mais merecimentos de cada um delles, como tambem a sua antiguidade.

Dito ao provedor da Santa Casa da Mizericordia.—Respondo ao officio que V S. me dirigio em 18 do corrente, declarando-lhe que approvo a deliberação tomada pela junta administrativa da Santa Casa da Mizericordia não só de mandar abonar ao thesoureiro esmoler as despezas já feitas, tanto com o pagamento da divida passiva da extincta administração dos estabelecimentos de caridade, como da mesma junta, sem que se seguisse o processo estabelecido no respectivo compromisso, mas tambem de autorisar o mesmo thesoureiro a fazer de ora em diante sómente as despezas de urgencia, cumprindo que V. S. quanto antes faça montar a secretaria desse estabelecimento, pondo-a em estado de se prestar ás necessidade do serviço.

Dito ao mesmo.— Pelo officio de V. S., de 18 do corrente, fiquei interado de haver a junta administrativa dessa santa casa resolvido mandar levantar mais o muro de que trata V. S. em seu citado officio.

Dito ao commandante das armas.— Remetto por copia a V. S. o officio do Dr. chefe de policia, de 11 de junho ultimo e as informações ministradas pela thesouraria de fazenda em 14 e 17 do corrente, afim de que se sirva de mandar indemnisar o delegado do termo do Brejo do valor da etape por elle abonada ao desertor do 9º batalhão de infantaria, João Baptista dos Santos, visto que pelo mesmo batalhão foi tirado esse vencimento, 'como consta da relação de mostra d'aquelle mez, devendo a respectiva importancia ser entregue a Simplicio José de Mello.

Dito ao mesmo —Faça apresentar a V. S. para serem inspeccionados, os recrutas Manoel Flor Dornellas, e José Pedro de Souza, e assentar-lhes logo praça, no caso de serem considerados aptos para isso.— Communicou-se ao chefe de policia

Dito ao mesmo.—Informe a V. S sobre o que pondera o inspector da thesouraria de fazenda no officio incluso á cerca do abono de etape do alferes do 9º batalhão de infantaria, Francisco José Joaquim de Barros.

Dito ao mesmo.—Ao officio que V. S. me dirigio, sob n. 901, e data de 18 do corrente, respondo declarando que pode V. S. autorisar o commandante do 4º batalhão de artilharia a pé a fazer a despeza necessaria com o transporte do material referido do batalhão da cidade de Olinda para esta capital, apresentando-me V. S. a respectiva conta.

Dito ao commandante superior do Recife.—Declaro em resposta ao officio de V. S., de 17 do corrente, com referencia a dispensa solicitada pelo consul de S. M. Britanica para o guarda nacional Felix Cantalicio da Silva Lobo, que pertence este ao 1º batalhão de artilharia deste municipio.

Dito ao commandante superior de Goianna.—Tendo-me representado Manoel Gonçalves Nunes Machado, que o chefe do estado maior do commando superior de V. S. exerce cumulativamente aquelle cargo, e o de delegado de policia, convém que V. S. me informe com urgencia a semelhante respeito.

Dito ao inspector da thesouraria de fazenda.—Tomando em consideração o que V. S. me expoz em seu officio de 11 do corrente, sob n. 827, e não se tendo votado credito para as despezas com as companhias de pedestres, o autoriso a mandar entregar sob minha responsabilidade, á pessoa que foi indicada pelo commandante das armas, os dous contos de reis, que V. S julga conveniente remetter-se ao collector de Tacaratú para que, unidos aos rendimentos d'aquella collectoria, possa elle occorrer as despezas com a companhia de pedestres d'aquella comarca, nos mezes de julho a setembro deste anno —Officiou-se ao commandante das armas para indicar um official de confiança que seja o conductor d'aquella quantia.

Dito ao mesmo.—Nos termos de sua informação de 18 do corrente, sob n. 856, mande V. S. indemnisar o enfermeiro Camillo de Leles Peixoto da quantia de 53$560 rs. despendida com o entrerramento do commissario do vapor *Thetis*, Antonio José do Carmo, que falleceu na enfermaria do arsenal de marinha, como se vê da conta junta em duplicata.—Communicou-se ao inspector do arsenal de marinha.

Dito ao mesmo.—Restituindo a V S. a conta na importancia de 537$066 rs., que foi despendida com o concerto feito no telegrapho da torre do Collegio, o autoriso, em vista de sua informação, de 18 do corrente, sob n. 855, a mandar pagar a Joaquim Antonio Rodrigues, somente a quantia de 158$000 rs. para que existe credito, remettendo logo a demonstração da insufficiencia do mesmo credito a fim de ter o conveniente destino.

Dito ao mesmo.— A Francisco Pedro Celestino mande V. S. pagar, em vista de sua informação, de 18 do corrente, sob n. 857, a quantia de 47$888 rs. despendida nos mezes de fevereiro, março e abril deste anno, com o fernecimento de luz e agoa ao destacamento de guardas nacionaes da cidade de Olinda, como se vê do requerimento, e contas que devolvo.

Dito ao mesmo.—Em vista de sua informação de 16 do corrente, sob n. 840, autoriso a V S. a mandar restituir ao capitão Antonio Luiz Duarte Nunes a quantia de 190$600 rs , que se lhe descontou para a amortisação da ajuda de custo que recebera na côrte, quando seguio para Matto-Grosso, conforme pede o mesmo capitão no requerimento que devolvo.

Dito ao commandante do corpo de policia.—Póde V. S. mandar engajar o paisano Claudio de Lucena Luz, que segundo o attestado junto á sua informação desta data, sob n. 239, foi julgado apto para o serviço do corpo de seu commando.

Dito ao juiz de direito da primeira vara.—Devolvendo Vmc. a inclusa petição de graça do sentenciado José do Espirito-Santo o qual, por sua pobreza, segundo allega, não pode adquirir os precisos documentos, recommendo a Vmc. em observancia do art. 3 do decreto n. 2,566 de 28 de março deste anno, que o instrua regularmente para ter o destino legal —Tenho assim respondido o seu officio de 15 deste mez relativo a esse objecto.

Dito ao juiz de direito do Limoeiro.—Ouvido o conselheiro presidente da relação, sobre a duvida que Vmc. expõe em seu officio de 9 deste mez, e conformando-me com o seu parecer, devo declarar a Vmc. que nenhuma disposição de lei permitte ao juiz de direito entrar na sala secreta das conferencias do jury, cuja incommunicabilidade pelo contrario é expressamente recommendada pelos artigos 270 do codigo do processo e 373 a 379 do regulamento n. 120 de 30 de janeiro de 1842, convindo acrescentar que é essa a intelligencia que tem sido dada ás citadas disposições pela relação do districto julgando-se nullo o processo, quando delle consta ter o juiz de direito entrado na sala das conferencias do jury.

Dito ao director do arsenal de guerra.—Informe Vmc. se podem ser fornecidos os instrumentos e mais objectos, de que trata o officio incluso por copia, com as condições propostas pelo Exm. vice-presidente da provincia do Amazonas.

Dito ao director das obras militares.—Mande Vmc. concertar a porta da prisão do forte do Buraco, que se acha em máo estado.—Communicou-se ao commandante das armas.

Dito ao commissario vaccinador — Remetta Vmc. com urgencia ao Dr. chefe de policia algumas laminas de pus vaccinico de boa qualidade, afim de serem transmittidas ao delegado do termo de Tacaratú.—Communicou-se ao chefe de policia.

Portaria.—O presidente da provincia resolve nomear a Justino Ausberto de Souza para o lugar vago de guarda do consulado provincial.—Fizeram-se as convenientes communicações.

Dita.—O presidente da provincia, attendendo ao que requereu o professor jubilado de instrucção elementar Alexandre José Dornellas, e ás informações ministradas pelas repartições competentes, resolve, de conformidade com o art. 26 § 14 da lei provincial n 488 de 16 de maio do corrente anno, mandar pagar ao supplicante a gratificação, a que tem direito, por ter mais de doze annos de serviço, arbitrada no terço do ordenado, em virtude do art. 10 da lei geral de 15 de outubro de 1827.—Communicou-se ao director da instrucção publica.

Expediente do secretario do governo.

Officio ao inspector da thesouraria provincial. —S. Exc o Sr presidente da provincia manda remetter a V. S. os dous livros de apolices que a este acompanham e que se acham devidamente rubricados.

Dito ao Dr. Joaquim de Paula Pessoa de Lacerda juiz de direito da Boa-Vista.—S. Exc. o Sr. presidente da provincia, manda accusar recebido o officio de 23 de julho proximo findo em que V. S. participa ter entrado naquella data no gozo da licença de um mez, que lhe foi concedida pelo Exm conselheiro presidente da relação.—Fizeram-se as convenientes communicações.

Dito ao Sr. Bento José de Albuquerque.—S. Exc. o Sr presidente da provincia, manda accusar recebido o officio de 10 do corrente em que V. S. participa ter entrado naquella data no exercicio do cargo de promotor interino da comarca de Santo Antão, para o qual fora nomeado pelo respectivo juiz de direito.—Fizeram-se as convenientes communicações.

Dita ao gerente da companhia pernambucana de vapores.—O Exm. Sr. presidente da provincia manda remetter por copia a portaria de 15 de junho de 1858 afim de que continue V. S. a dar-lhe a devida execução

Dito ao Sr. D. P. Wild.—O Exm. Sr. presidente da provincia manda devolver ao Sr. D. P. Wild o titulo de sua nomeação de consul de Hannover nesta provincia, a que se refere o seu officio datado de 18 do corrente, visto que na forma das ordens imperiaes só pode S. Exc. pôr o cumpra-se no titulo, que o governo imperial houver de passar ao mesmo Sr. D. Wild.

DESPACHOS DO DIA 20 DE AGOSTO.

Requerimentos.

1297.—Custodio José da Silva.—Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

1298.—Justino Ausberto de Souza.—Passe-se portaria, nomeando o supplicante.

1299.—José Antonio Gonçalves de Mello.—Informe o Sr. inspector da thesouraria provincial.

1300 a 1302 —José Cavalcante de Albuquerque, Manoel José de Almeida Soares e Ulisses Justiniano de Oliveira.—Informe o Sr. inspector da thesouraria provincial, ouvindo o administrador do consulado.

1303.—Landelino Segismundo de Alvarenga. —Informe o Sr. director do arsenal de guerra.

1304.—Manoel Gonçalves Nunes Machado.—Ao Sr. Dr. chefe de policia, para expedir as suas ordens, que pede o supplicante e que aliás se contém já nas instrucções do governo, acerca do comportamento das autoridades policiaes em relação do processo eleitoral.

INTERIOR.

RIO DE JANEIRO

ASSEMBLEA GERAL LEGISLATIVA

CAMARA DOS SRS. DEPUTADOS.

SESSAO EM 12 DE JULHO DE 1860.

Presidencia do Sr. conde de Baependy.

Havendo numero legal de Srs. deputados, abre-se a sessão.

Lida a acta da antecedente, é approvada.

O Sr. 1.º secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Um officio do ministerio da fazenda, remettendo o mappa n. 620 das operações occorridas no mez passado na secção da substituição do papel-moeda.—A' 1.ª commissão de orçamento.

Outro officio do Sr. deputado José Delphino de Almeida, participando que por incommodos de saude não podia comparecer á sessão.—Inteirada.

Um requerimento de Manoel Affonso da Silva Lima, representando contra os abusos que se dão na administração da justiça civel e criminal.—A' commissão respectiva.

Julgados objectos de deliberação, vão a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos, um projecto do Sr. Rocha Farnco e outro do Sr. Luiz Carlos, concedendo loterias em beneficio de varias igrejas.

ORDEM DO DIA.

Procedendo-se á eleição da mesa, são reeleitos os Srs. conde de Baependy, presidentes; visconde de Camaragibe, vice-presidente; A. Pereira Pinto, 1.º secretario; C Mendes de Almeida, 2.º dito; A. F Salles, 3.º dito; Sebastião Gonçalves da Silva, 4.º dito.

Entrando em discussão o parecer da commissão de policia. indeferindo a pretenção de Melchior Carneiro de Mendonça Franco, adiado em 23 de julho, é approvado depois de orarem os Srs. Luiz Carlos e Pereira Pinto.

Passando-se á 2.ª parte da ordem do dia, continua a 2.ª discussão do orçamento na parte relativa ás despezas do ministerio do imperio.

Lidas, são apoiadas as seguintes emendas, que entram igualmente em discussão:

« Ao § 25 do art. 2 º accrescente-se:—12:000$ para começo de uma estrada que parta da ladeira de Villa-Viçosa á cidade da Granja, e melhoramento da mesma ladeira na provincia do Ceará.—Gonçalves da Silva. »

O Sr. Barros Pimentel (pela ordem), attendendo ao caracter grave que parece ter tomado a questão originada pela votação do artigo additivo, em favor do qual tantos membros da maioria se manifestáram, para que se dissipem as duvidas desta ou daquella parte, etc, requer urgencia para a 3.ª discussão do projecto de reforma eleitoral, afim de que nessa occasião cada qual se revele franca e lealmente; e se conhecerá quem dá ou nega o seu apoio ao gabinete.

Consultada a casa, é aprovado o requerimento.

« Ao § 30 do art. 2.º onde diz:—Estabelecimento de educandas do Para — accrescente-se: — estabelecimento de educandas no Ceará,...... 30:000$.—Jaguaribe.

« Ao § 2.º accrescente-se: — Com a desobstrucção do rio Ceará. na provincia do Rio-Grande do Norte, 30:000$.—Garcia de Almeida. »

Depois de orarem os Srs. Sergio de Macedo, ministro do imperio e Franco de Almeida, a discussão fica addiada pela hora.

O Sr. Presidente dá para ordem do dia o seguinte:

Primeira parte.—3.ª discussão do projecto n. 81 deste anno que altera diversas disposições da lei n. 387 de 19 de agosto de 1846 e decreto n. 842 de 19 de setembro de 1855; e as materias anteriormente designadas.

Segunda parte (De 1 1/2 hora em diante).—Continuação da 2.ª discussão do orçamento na parte relativa á despeza do ministerio do imperio.

Levanta-se a sessão.

SESSÃO EM 13 DE JULHO.

Presidencia do Sr. conde de Baependy.

Havendo numero legal de Srs. deputados, abre-se a sessão.

Lida a acta da antecedente, é approvada.

O Sr. 1.º secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Um officio do secretario do senado, communicando que aquella camara, adoptando-a, vai mandar á sancção imperial a resolução que approva pensão annual de 1:080$ concedida a D. Carolina Cecialia Campos de Oliveira, repartidamente com sua filha.—Inteirada.

Dous requerimentos de João José de Carvalho, continuo da secretaria de policia da provincia do Rio de Janeiro, e de Mathias Alves da Silva, porteiro da mesma repartição, pedindo ambos augmento de ordenado —A commissão de pensões e ordenados.

Julgado objecto de deliberação, vai a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos um parecer da commissão de fazenda dispensando as leis de amortização a varias corporações de mão-morta.

Lidos, remettidos á commissão de justiça criminal, a requerimento de seu autor, os seguintes projectos do Sr. Paranaguá (ministro da justiça):

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º O tempo de prisão imposta em virtude de reducção de multa, quando o réo não puder paga-la, nunca será maior que o da pena principal nos crimes afiançaveis e de metade nos crimes inafiançaveis.

« Art. 2.º Da sentença que julgar a reducção ou liquidação de multa tem logar o recurso voluntario, interposto a arbitrio das partes, para o juiz de direito.

» Art. 3.º Não haverá logar o procedimento ex-officio nos delictos mencionados no § 5.º da *lei* de 26 de outubro de 1831. observando-se no respectivo processo e julgamento o que está determinado por lei.

« Art. 4.º Fição revogadas as disposições em contrario.

« A assemblé geral resolve:

« Art. 1.º A disposição dos arts 219, 3.ª parte, 225 e 228 do codigo criminal fica subrogada pela seguinte:

« Seguindo-se o casamento, celebrado conforme os canones e as leis de imperio, não terão logar as penas.

« Se o casamento, porém, for celebrado sem as habilitações exigidas pela lei civil, poderá haver processo crimiual, mas sómente por queixa do pai, avô ou tutor de offendida.

« Art. 2º Tirar por frande ou violencia da casa ou lugar em que se achar o menor de 17 annos, de qualquer sexo e qualquer que seja o fim do raptor: penas de um a seis mezes de prisão com trabalho.

« Ficam, porém, em vigor as disposições dos arts. 226 e 227 do mesmo codigo emquanto ao rapto para fim libidinoso, sendo equiparadas as penas do art. 227 ás do art. 226.

« Art. 3º Aquelle que contrahir casamento com uma menor de 17 annos, sem consentimento do pai, avô ou juiz de orphãos, além das penas dos arts. 1º e 2º, ficará privado indefinidamente da administração dos bens da mulher e não terá direito á respectiva meiação.

« Art. 4º Receber o ecclesiastico em matrimonio a contrahentes que não estiverem habilitados conforme os canones, ou não apresentarem por fórma authentica o consentimento do pai, do avô, juiz de orphãos, ou que não tiverem satisfeito as formalidades exigidas pela lei civil: penas de 6 mezes a dous annos de prisão e multa correspondente á metade do tempo.

« Ao art. 248 accrescente-se: — Seduzir a um menor de 17 annos para contrahir matrimonio clandestino: penas de prisão por dous mezes a um anno.

« Contrahir matrimonio sabendo que existe impedimento dirimente que não admitte dispensa: penas de prisão com trabalho por um a qutro annos e de multa correspondente á metado do tempo.

« Art. 5.º O art. 255 do codigo criminal comprehenderá a disposição seguinte:

« Fingir-se solteiro o homem casado, para enganar qualquer mulher com promessa de casamento, revelada por actos publicos e notorios: penas de prisão por seis mezes a dous annos e multa correspondente á metade do tempo.

« Art. 6º O art 256 do codigo criminal será sublogado pelo seguinte:

« Destruir ou damnificar uma cousa alheia de qualquer valor: penas de um a seis mezes de prisão e de multa de 5 a 20 0|0 do valor do objecto damnificado.

« Ar. 7. Ao art. 267 do codigo criminal accrescente-se a seguinte disposição:

« Quando o damno for produzido por incendio, penas as mesmas do roubo.

« Art. 8. Ficam revogadas, etc.

Passando-se á primeira parte da ordem do dia, entra em 3ª discussão o projecto n. 81 deste anno, alterando diversas disposições da lei eleitoral n. 337 de 19 de agosto de 1846 e decreto n. 842 de 19 de setembro de 1855

Suscita-se uma questão de ordem, na qual tomaram parte os Srs. Martinho Campos e Ferreira de Aguiar.

Depois de orarem os Srs. Sampaio Vianna e Jacinto de Mendonça, fica a discussão adiada pela hora.

Marcada para a segunda parte da ordem do dia a continuação da 2ª discussão do orçamento, na parte relativa ás despezas do ministerio do imperio, é encerrada a requerimento do Sr. Viriato, depois de consultada a camara.

Procedendo-se á votação, é approvado o projecto com as emendas da commissão.

O Sr. Candido Mendes, em consequencia de se acharem já esgotadas as materias designadas para os trabalhos do dia, propõe que entre em discussão o parecer n. 55 deste anno, que dera a commissão de constituição e poderes sobre as eleições que em 2 de novembro de 1856 tiveram lugar nas freguezias de Santa Rita da villa do Codó e de Nossa Senhora de Nazareth da Tresidella da cidade de Caxias, pertencente ao 5º districto eleitoral da provincia do Maranhão.

O Sr. Dias Vieira requer urgencia para se tratar da materia, e, consultada a camara, é o seu requerimento approvado.

Ha aqui uma questão de ordem.

Fallam os Srs. Martinho Campos, Candido Mendes e Cruz Machado.

O Sr. Landulpho, depois de algumas considerações que justificam a inconveniencia de semelhante discussão, que S. Exc. julga precipitada, requer o adiamento.

Apoiado o requerimento, é posto a votos, e, não havendo casa, fica encerrada a discusssão.

O Sr. Presidente dá para ordem do dia o seguinte:

Continuação da 3ª discussão do projecto n 81 deste anno, alterando algumas disposições do projecto de reforma eleitoral; e, se houver tempo, discussão de requerimentos e das materias anteriormente designadas para a primeira parte da ordem do dia, precedendo a votação do requerimento de adiamento que ficou encerrado.

Levanta-se a sessão.

SESSÃO EM 14 DE JULHO DE 1860.

Presidencia do conde de Baependy.

Havendo numero legal de Srs. deputados, abre-se a sessão.

Lida a acta da antecedente, é approvada.

O Sr. 1.º secretario dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE.

Um officio do ministerio do imperio, remettendo as informações que em 5 de junho proximo passado, requisitára a camara acerca da companhia de navegação a vapor entre o porto do Rio de Janeiro e o de Santa Catharina.—A' quem fez a requisição.

Um requerimento de José Custodio Muniz Barreto, pedindo o lugar de official da secretaria desta camara.—A' commissão de policia.

Outro dos professores do collegio de Pedro II desta côrte, pedindo augmento de ordenados.—A' commissão de pensões e ordenados.

Outro de Antonio de Araujo Couto, pedindo a concessão de se naturalisar brasileiro.—A' commissão de constituição e poderes.

Dous da irmandade de Nossa Senhora da Conceição e da ordem terceira do Carmo da cidade de Goianna, da provincia de Pernambuco, pedindo dispensa das leis de amortização.—A' commissão de fazenda.

São lidos e approvados tres pareceres da commissão de fazenda, mandando que pelo respectivo ministerio, seja ouvido o governo sobre as pretenções de Miguel Henriques de Paiva e José Lourenço de Brito, José Joaquim de Souza Serrano e Anacleto Fragozo Rhodes.

Lido, é julgado objecto de deliberação o seguinte projecto, que vai a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos:

« Art. 1. Os cargos diplomaticos e consulares ficam d'ora em diante considerados como carreira publica desde a nomeação dos respectivos agentes, salvas as missões especiaes.

« Art. 2º Revogadas as disposições em contrario.—Luiz Carlos.»

Depois de lida, é remettida á commissão de policia a seguinte indicação:

« Indico que, desprezado o precedente de na 2ª discussão dos projectos que teem mais de uma discussão entender-se que se póde encerrar a discussão, ainda sem nenhum discurso haver sido proferido na mesma discussão, se delibere que o encerramento só poderá ser votado depois de ter havido de facto discussão começada, embora se possa encerrar em qualquer tempo e qualquer que seja o numero de discursos pronunciados.

« Indico igualmente que as emendas approvadas em 3ª discussão de qualquer projecto sobre materia nova, tenham uma outra discussão para se julgarem definitivamente approvadas. — M. Campos. — F. Octaviano. — F. Campos.— Rocha Franco.—Alcantara Machado.—Azevedo Paiva.—Cerqueira Leite.—Tavares de Mello.—Paula Santos.—Cruz Machado.»

ORDEM DO DIA.

Continuando a 3ª discussão do projecto n. 81, de reforma eleitoral, ora o Sr. Martinho Campos até o fim da sessão.

A discussão fica adiada pela hora.

A ordem do dia para segunda-feira é a seguinte:

Continuação da 3ª discussão do projecto de reforma eleitoral, e, se houver tempo, discussão das materias já designadas, acrescendo a do parecer sobre a eleição da parochia de Nossa Senhora da Graça da cidade da cidade da Parnahiba, provincia do Piauhy.

Levanta-se a sessão.

SESSAÕ EM 16 DE JULHO.

Presidencia do Sr. conde de Baependy.

Havendo numero legal de Srs. deputados, abre-se a sessão.

Lida a acta da antecedente, é approvada.

O Sr. 1º secretario dá conta do seguinte

EXPEDITENE.

Um officio do ministerio do imperio, enviando, á requisição da camara, as informações que sobre a companhia de navegação a vapor entre o Rio de Janeiro e Santa Catharina dera o respectivo gerente relativamente ao estado dos vapores destinados ao serviço.— A' quem fez a requisição.

Dous do mesmo ministerio, remettendo com as competetentes informações o requerimento de José dos Santos Pacheco, pedindo admissão á matricula do 1º anno da faculdade juridica de S Paulo, e dos empregados do correio da provincia de Sergipe, pedindo augmento de ordenados, com a informação do respectivo presidente.— As' commissões de instrucção publica e de pensões e ordenados

Um requerimento de Augusto Pereira Ramalho, alferes reformado, pedindo o pagamento da quantia de 1:543$920, preenchimento de seu soldo a contar de abril de 1853 a maio de 1858.— A' commissão de marinha e guerra.

Outro do thesoureiro da irmandade do Sacramento da Estancia, provincia de Sergipe, pedido dispensa das leis de amortisação.— A' commissão de fazenda.

Lido, é approvado um parecer da commissão de fazenda mandando ouvir o governo acerca da pretenção do Dr. Antonio Mariano do Bomfim, lente das sciencias accessorias na faculdade de medicina da Bahia.

Julgado objecto de deliberação, vai a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos um projecto do Sr. A. J. Monteiro Barros concedendo tres loterias em beneficio de algumas igrejas na provincia de Minas-Geraes.

Achando-se sobre a meza, vai a imprimir o parecer da 2º commissão de orçamento convertendo em projecto de lei a proposta do governo na parte relativa ás despezas do ministerio de estrangeiros no exercicio de 1861 a 1862.

ORDEM DO DIA.

Continuando a 3ª discussão do projecto de reforma eleitoral, são lidas e apoiadas as seguintes emendas:

« Ao art. 1º:

« § 2.º Em vez de - poderá haver—diga-se—haverá.

« § 3.º Em vez de dizer-se: — Os districtos serão divinidos em tantos collegios eleitoraes,—diga-se—haverá tantos collegios eleitoraes.

« § 4.º Substitua-se pelo seguinte:

« Os deputados á assembléa geral e os membros das assembléas provinciaes serão eleitos por maioria relativa de votos.

« § 5.º Substitua-se a 1ª parte pela seguinte — Não haverá supplentes de deputados e de membros das assembléas provinciaes. Na 2ª parte, depois da palavra—deputados—accrescente-se —ou membro da assembléa provincial.

« § 6.º Substitua-se pelo seguinte:

« A eleição dos membros das assembléas provinciaes far-se-ha da mesma maneira que a dos deputados á assembléa geral, ficando revogada a disposição do § 17 do decreto de 19 de setembro de 1855 e dando cada um districto o numero de membros designado no § 17 do mesmo decreto e na proporção dos deputados que eleger.

« § 7.º Accrescente-se:

« Terão o mesmo direito os eleitores de quaesquer parochias do disdricto que. independentemente de convocação, assistirem ao acto da apuração.

« 8.º Suprimam-se as pulavras— na primeira eleição, depois de promulgada a presente lei—; e, em vez de—comtanto que no caso de excesso não vá além da metade mais do numero de eleitores approvados na actual legislatura, —diga-se—comtanto que não seja menor do que o numero de eleitores approvados na actual legislatura e, no caso de excessos, não vá além de metade mais.

« 10. Substitua-se pelo seguinte: —Quando de uma ou mais parochias se houver desmembrado territorio para se annexar a outra, ou para formar nova, a augmentada ou a nova com aquelles não darão maior numero de eleitores do que deram antes da alteração, ou quando reunidas, na eleição da actual legislatura, salvo o accrescimo de mais metade, na fórma do § 8º, fazendo-se a distribuição do numero de eleitores no razão da qualificação anterior do desmembramento.

« Paragrapho additivo. Nas parochias que soffrerem alterações em territorios depois da execução desta lei far-se-ha a distribuição do numero dos eleitores dellas na fórma da regra estabelecida no paragrapho antecedente.

« § 12. Substitua-se pelos seguintes:

« § 13 As incompatibilidades estabelecidas pelo art. 20 do decreto de 19 de setembro de 1855 comprehenderão os juizes de orphãos e os substitutos destes e dos funccionarios designados no mesmo decreto que tiverem estado no exercicio dos respectivos cargos dentro dos quatro mezes anteriores á eleição secundaria.

« § 14. A incompatibilidade dos funccionarios effectivos a que se referem o paragrapho antecedente e o art 20 do citado decreto de 19 de setembro de 1855 se verifica ainda em todo o districto se não tiverem deixado seis mezes antes da eleição secundaria o exercicio dos respectivos cargos, em virtude de renuncia, demissão, accesso ou remoção.

« § 15. O praso dos paragraphos antecedentes será de tres mezes antes da primitiva eleição secundaria que se fizer para deputados em virtude desta lei, bem como nos casos de dissolução da camara dos deputados.

« Emendas ao art. 2º:

« No § 2º depois do § 3º augmente-se 8º e 10.

« Accrescente-se:

« § 3.º A eleição de eleitores da proxima legislatura será feita na ultima dominga do mez de dezembro deste anno.

« Supprima-se o art. 3. — Dias Vieira. — Ferreira de Aguiar. — J. A. Saraiva. — Torres Homem ».

« Accrescente-se no § 8. do art. 1. — salvo naquellas villas em que pela distancia não se poderem reunir a outros collegios e o numero de eleitores approvados na actual legislatura não for menor de quatro. — Rufino de Almeida ».

« A provincia de Sergipe dará mais um deputado. — Baptista Monteiro ».

« A provincia do Rio de Janeiro dará mais dous deputados. — B. Costa ».

« A provincia de Mato Grosso dará mais dous deputados. — Peixoto de Azevedo ».

« A provincia do Ceará dará mais um deputado. — Duarte Brandão. — Jaguaribe. — Gonçalves da Silva. — Manoel Fernandes. — Pinto de Mendonça. — Domingues da Silva ».

« A provincia do Rio Grande do Sul dará mais dous deputados. — Oliveira Bello. — Jacintho de Mendonça ».

« O governo fica autorisado, somente durante a eleição da proxima legislatura, a designar os districtos eleitoraes a que deverão pertencer as freguezias desmembradas de 1856 que comprehendem territorios de differentes districtos.—Ferreira de Aguiar.— Dias Vieira. — Saraiva. —Torres Homem. »

« Offerecemos como substitutivo o projecto abaixo, que foi apresentado em 23 de junho de 1860 pelo Sr. deputado João José de Oliveira Junqueira. Sala das sessões, 16 de julho de 1860. — Martinho Campos. — F. Campos. — Rocha Franco.

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1. Fica revogada a lei de 19 de setembro de 1855, que creou os districtos eleitoraes.

« Art. 2. Não poderão ser eleitos nas respectivas provincias os presidentes e chefe de policia, os desembargadores nas provincias que formarem o districto da sua relação ou tribunal do commercio, os bispos nas suas dioceses, os commandantes de estação naval, inspectores de thesourarias geraes e provinciaes, os das alfandegas e assistentes do ajudante general das provincias a que pertencerem.

« Art. 3. Os juizes de direito, municipaes e de orphãos, promotores publicos, commandantes superiores da guarda nacional, delegados e subdelegados de policia não poderão ser votados nas comarcas ou municipios em que exercerem jurisdicção.

« Art. 4. Ficam revogadas as disposições em contrario. »

« A incompatibilidade dos juizes de direito que o forem dos feitos da fazenda só se entende naquellas provincias em que houver juiz privativo dos feitos. — Jaguaribe ».

« Ao § 3. do art. 1.:

« Depois das palavras — villas do imperio — accrescente-se os que distarem mais de oito leguas dos collegios actuaes. — C. Madureira «.

« Accrescente-se ao art. 1. — A provincia do Pará dará cinco deputados á assembléa geral. — Fausto de Aguiar. — Pereira Pinto e outros ».

« Accrescente-se ao art. 1.: — A provincia do Maranhão dará mais dous deputados. — Dias Viera. — Serra Carneiro e outros ».

« Alagoas dará mais um deputado. — Castello Branco. — Calheiros de Mello. — Costa Moreira ».

« A provincia do Piauhy dará mais um deputado. — A. Salles ».

« A provincia da Parahyba dará mais um deputado. — Toscano Barreto ».

« Se passar augmento de deputados para qualquer provincia, a de Minas dará mais quatro deputados. — Cruz Machado e outros ».

« As provincias de Pernambuco, Bahia e Rio de Janeiro darão cada uma mais dous deputados. — A. de Oliveira ».

« Onde convier:

« As provincias de Minas-Geraes e S. Paulo darão mais dous deputados cada uma. — Aguiar de Barros ».

« Substitutiva do § 4. do art. 1.

« § 4. Nenhum candidato poderá ser proclamado deputado, embora reuna a pluralidade relativa de votos, se tiver obtido pelo menos um terço (despresada a fracção, se houver) da totalidade dos votos apurados nos collegios do districto, não contadas as cedulas brancas ou votos nullos que possão apparecer.

« § 5. Se o districto compuzer-se de um só collegio, e no primeiro escrutinio um ou mais candidatos a eleger não obtiverem pelo menos um terço dos votos apurados, proceder-se-ha immediatadamente a novo escrutinio, votando cada eleitor unicamente em um ou em dous dos quatro ou em tres dos seis cidadãos mais votados, conforme houverem deixado de reunir o terço dos votos um, dous ou tres dos deputados a eleger.

« Neste segundo escrutinio será proclamado deputado o candidado ou condidatos que reunirem maior numero de votos, recorrendo-se a sorte no caso de empate mediante as formalidades do art. 115 da lei de 19 de agosto de 1855.

« § 6. Quando o districto tiver mais de um collegio, se der-se o caso de que falte a algum ou alguns candidatos, o minimo da votação exegido no § 4. a camara municipal da cabeça do districto enviará ao presidente da provincia, dentro em 24 horas contadas da conclusão de seus trabalhos, a lista dos candidatos que devam entrar em novo escrutinio, acompanhada de copia authentica da acta da apuração, afim de que o mesmo presidente marque dia para nova reunião dos collegios eleitoraes do districto dentro do menor prazo possivel, procedendo-se em tudo o mais conforme o disposto no paragrapho antecedente.

« Se, porém, o presidente da provincia entender que a apuração feita pela camara municipal da cabeça do districto não é exacta, e que os candidatos mais votados obtiveram o necessario numero de votos para serem proclamados deputados, não ordenará a nova reunião dos collegios eleitoraes até que a camara dos deputados conheça da validade dessa eleição. — J. M. da Silva Paranhos ».

O Sr. Silvino Cavalcanti—E' difficil, senhores, a posição do deputado obscuro (não apoiados) que falla em materia importante e largamente debatida perante uma camara illustrada, e depois do discurso brilhante que acabou de proferir o nobre deputado que me precedeu na tribuna.

Mas, senhores, nem por isso deixarei de occupar por alguns momentos a attenção da camara dos Srs. deputedos, visto como tenho motivos e razões especiaes para, tanto quanto é possivel divergir das opiniões até hoje emittidas pró ou contra o projecto.

Dividirei o meu discurso em quatro partes: 1ª, escrupulos sobre a constitucionalidade do projecto; 2ª, vantagem das eleições por provincias sobre as eleições por circulos; 3ª, considerações diversas sobre as vantagens dos districtos de tres deputados sobre os districtas de um; 4ª finalmente, incompatibilidade entre os empregos civis e politicos.

Quem ler com attenção a constituição do estado não póde deixar de ficar convencido de que ella considera as provincias como entidades politicas.

A creação dos conselhos geraes de provincias, e subsequentemente a creação das assembléas provinciaes com attribuições legislativas, fazem a prova do que acabo de avançar.

Creio que não será muito conforme com o espirito da constituição que o pensamento geral e complexo da provincia seja mutilado, como effectivamente e pela eleição feita por circulos de um ou tres deputados. (Apoiados.)

O art. 90 da constituição determina que os cidadãos activos em assembléas parochiaes elejam os eleitores de provincias, e estes os representantes da nação e provincias. Este artigo robustece as considerações que fiz em relação ás provincias.

Se os eleitores de uma provincia teem o direito de eleger os representantes della, parece que as provincias, como entidades politicas de que os eleitores fazem parte, devem esperar que esse direito lhes não seja negado

Se pelo referido artigo 90 os cidadãos activos teem o direito de eleger nas assembléas parochiaes os eleitores de provincia, e estes os representantes da nação e provincias, parece que deve ser congenito de todo o cidadão brasileiro que estiver nas condições da constituição o direito de conceder aos eleitores um mandato tão amplo quanto possa ser a circumscripção territorial da provincia, ou por outra, o direito de votar em eleitores que votem em tantos deputados quantos der a provincia.

O art. 178 da constituição diz: «Só é constitucional o que diz respeito aos limites e attribuições respectivas dos poderes politicos, e aos direitos politicos e individuaes dos cidadãos: tudo o que não é constitucional póde ser alterado sem as formalidades referidas pelas legislaturas ordinarias.»

Nos arts. 174, 175, 176 e 177 da mesma constituição se marcam as formalidades para a reforma dos artigos constitucionaes. Pergunto-vos, senhores, á vista das considerações que tenho feito, não se poderá pôr em duvida a legitimidade da maneira porque se quer legislar actualmente e porque se legislou em 1855?

Um outro argumento ainda vem em favor da minha duvida, é o seguinte: as camaras municipaes são eleitas pelo voto directo dos cidadãos: ao passo que os deputados geraes e provinciaes são eleitos pelo voto indirecto da massa dos cidadãos activos; d'onde se póde inferir que a eleição de dous gráos tem lugar pela amplitude e generalidade da eleição secundaria.

E' facil a um individuo, por mais obscuro e estranho que seja aos negocios publicos, conhecer qual seja o cidadão da localidade mais proprio para exercer as fucções de vereador e de juiz de paz. E' mais facil ao eleitor, em quem se suppõe uma posição melhor e uma intelligencia mais esclarecida, conhecer quaes são os cidadãos que pódem reunir as qualidades proprias para representantes da nação ou provincia.

Vou tratar do segundo ponto,—a utilidade da eleição por provincia sobre a eleição de circulo de um ou tres deputados.

A eleição por provincia, senhores, tira a força a toda e qualquer combinação pessoal que os individuos possam fazer entre si; o conchavo eleitoral não se pode dar com a mesma proficuidade, nem na mesma escala em que se póde dar na eleição dos circulos, por isso que esta não é tão generica como a eleição por provincia.

Um Sr. Deputado:—Mas favorece outras combinações.

O Sr. Silvino Cavalcanti:—Nesta as duplicatas não encontram a causa efficiente de sua existencia: ao contrario, porém, na eleição por circulos pódem dar-se circumstancias especiaes. em que uma duplicata feita em uma freguezia venha a dar em resultado a eleição do deputado. Na eleição por provincia falta a causa efficiente das duplicatas, porque toda a vez que o interessado que quizer lançar mão deste meio torpe estiver convencido que não poderá obter em resultado o triumpho da sua causa, porque este triumpho não depende da eleição da localidade, mas da eleição de todas as localidades da provincia, desde que estiver convencido disto não lançará mão de semelhante meio, que sobre ser, como já disse, torpe, será improficuo.

Com a eleição do circulo o espirito politico não digo que morra, mas resfria-se consideravelmente, abate-se: o representante da nação não póde ter aquella importancia que tiria com o mandato da provincia; elle vê-se circumscripto a ser o representante de uma localidade, não póde deixar de o ser nessas circumstancias; toda vez que elle empregar os meios necessarios para obter o bom conceito das influencias do seu circulo entende que tem garantido uma posição segura para si; e será isto motivo para que facilmente possa osquecer os interesses collectivos, adstringindo-se aos interesses individuaes.

Cessam as lutas pessoaes com a eleição por provincia; mas ellas se estabelecem com todo o seu encarnecimento na eleição de circulos.

Na eleição de provincia quasi sempre prevalecerá o espirito do partido que tiver maioria; os deputados symbolisarão uma idéa politica algumas vezes, é verdade, poderão mesmo symbolisar idéas politicas de partidos differentes, taes sejam as combinações resultantes da urna; mas em principio generico o resultado será sempre a victoria do partido que tiver maioria na provincia.

Neste caso a unidade de vistas e interesses, de que os deputados da provincia se acham revestidos, não póde deixar de ser vantajoso ás provincias, e por consequencia ao imperio, de que ellas são partes integrantes e importantes.

As influencias locaes que na eleição por circulos poderiam exercer pressão sobre os eleitores, não tendo razão para exercê-la na eleição por provincia, porque a eleição não fica dependendo de uma localidade, perdem consideravelmente de importancias, e quando mesmo alguma pres-

são pretendam exercer, ella não terá lugar em tão grande escala pela incerteza de sua proficuidade. Demais, a impossibilidade em que se acham os candidatos de estarem ao mesmo tempo em todos os collegios, torna os preitos eleitoraes mais calmos, porque elles perdem inteiramente o caracter pessoal; e o processo eleitoral necessariamente deverá dar um resultado muito mais lisongeiro do que no caso contrario.

Quando uma provincia inteira se empenha na luta das urnas, não é facil ao presidente da provincia intervir tão poderosa e efficazmente em favor dos seus amigos e contra os adversarios como na eleição de circulos. Então os partidos assumem toda a sua importancia, os homens mais distinctos delles são sempre ou quasi sempre chamados á representação nacional, porque o interesse dos partidos é fazer-se representar pelos melhores por aquelles que tiverem mais habilitações para defender os seus principios e interesses.

Demonstrada assim, senhores, *per capite* a vantagem que ha da eleição de provincia sobre a eleição por circulo, seja-me permittido entrar em uma outra ordem de considerações.

A eleição por provincia foi condemnada em 1855; pretender revivê-la hoje seria o mesmo que pretender reviver um fossil; o pensamento da grande maioria da camara não é ao menos, por ora, favoravel á regeneração do systema condemnado.

A minoria, que pugnou pelos principios mais oppostos a este systema, não póde querer revivê-lo senão como uma tactica, como um meio de desmoralisar o projecto em discussão e o governo que o sustenta, diminuindo os votos, sem todavia inutilisar a maioria.

E' por esta razão que eu não me associo aos nobres deputados que acabam de apresentar o projecto substitutivo que restabelece a eleição por provincia.

Passo agora a mostrar as vantagens relativas que teem os circulos de tres deputados sobre os circulos de um.

Os nobres deputados que se oppoem ao projecto principiaram dizendo que a opinião publica não se tinha manifestado, nem pela imprensa nem pela tribuna, a favor da modificação da lei de 1855.

Senhores, se o nobres deputados consultarem a historia cotemporanea do nosso parlamento, verão que o pensamento da lei de 1855 e o da reforma actual não em datas differentes; estadistas eminentes abonaram com suas opiniões a idéa do projecto que se discute.

Todos sabem que a opinião do ministerio que iniciou a lei de 1855 não era uniforme quanto á organisação dos circulos; que alguns membros desse ministerio pugnaram vigorosamente em conselho pela idéa de circulos de tres deputados; que o projecto (que havia sido desenterrado da secretaria do senado pelo presidente do conselho) não soffreu modificação alguma pela impossibilidade que havia de que elle passasse naquella sessão.

Os nobres deputados devem recordar-se que, por occasião da verificação de poderes, mais de uma vez se disse na camara que, a permanecer o actual systema, a eleição futura dará em resultado deputados duplicados e triplicados.

O projecto que actualmente prende attenção da camara foi apresentado o anno passado, isto é, dous annos antes de se findar a legislatura, como sucedeu com a lei de 1855; poder-se-ha portanto fazer carga ao ministerio por ter aceitado uma idéa consignada por homens mui distinctos e mui respeitaveis do paiz, amadurecida pelo tempo e suggerida na actualidade como meio necessario para conjurar os desastres com que a crise eleitoral nos ameaça?

Senhores, eu não posso ir adiante sem dar uma resposta ao nobre deputado pela Bahia, o Sr. Sampaio Vianna.

O nobre deputado, citando o trecho de um discurso do Sr. presidente do conselho relativo á modificação da lei de 1855, foi infeliz, para não dizer que foi infiel.

O nobre deputado leu unicamente a parte do discurso em que o nobre presidente do conselho tinha sido menos explicito na enunciação de sua opinião, omittindo a parte do discurso em que S. Exc. tinha manifestado com mais clareza a sua opinião sobre a materia.

O nobre deputado ha de lembrar-se que, quando fez essa allusão, eu lhe mostrei o seguimento do discurso do Sr. presidente do conselho. E como a camara já ouvio esse trecho que o nobre deputado citou, permitta-me que leia a continuação desse discurso:

« *O Sr. Presidente do Conselho*: — A divisão de circulos não foi bem estudada; não o poderia ser, porque não houve tempo sufficiente para isto porque nos faltam dados estatisticos para esta e muitas outras medidas. Entre as diversas causas, enumero a seguinte: o numero de deputados que dá cada provincia não está em relação com a sua população........

« *O Sr. Pereira Pinto*: — Mormente aquellas que dão um só deputado. (Apoiados.)

« *O Sr. Presidente do Conselho*: — D'ahi procede que a divisão nas provincias mais populosas apresenta uma face melhor do que nas provincias menos populosas, dotadas de grande numero de deputados. (Apoiados.) As informações mesmo prestadas ao governo foram eivadas do espirito de partido, como necessariamente se devia presumir. Não tendo o governo tempo para bem aquilatar taes informações, podia ser induzido a erros. Esses erros devem ser corrigidos. (Apoiados.)

« *Uma Voz*: — Apoiado: é o que convem fazer.

« *O Sr. Presidente do Conselho*: — Ninguem discorda portanto da necessidade da revisão da lei eleitoral. (Apoiados.) Os trabalhos sobre esta materia estão pendentes de uma commissão eleita pela maioria desta camara, composta de pessoas idoneas que podem apresentar obra condigna da maioria que a elegeu. No curto espaço que temos de administração não era possivel que ao mesmo tempo nos occupassemos de todas as cousas; não era possivel que ao mesmo tempo fizessemos todos os esforços compativeis com nossas forças para que passasse o orçamento e nos apresentassemos nesta camara pedindo a passagem de uma lei eleitoral que é tão interessante, que demanda discussão luminosa, e muitas outras medidas que são essencialmente indispensaveis para a marcha do systema representativo........ »

Do que fica dito se vê que o nobre presidente do conselho não era estranho ao pensamento da reforma. O nobre deputado estribou-se na opinião do Sr. Guizot, para nos convencer que no governo representativo as minorias devem ser ouvidas. Mas quem contestou essa opinião? O que se não quer é que a eleição fique reduzida a fracções infinitesimas, que não se desça na escala da divisão até ao individualismo; o que se não quer é que os interesses collectivos, á força de se retalharem, percam a sua origem e natureza.

O Sr. Casimiro Madureira: — Fracções infinitesimas são os collegios eleitoraes.

O Sr. Silvino Cavalcanti: — O nobre deputado sabe que o collegio não elege o deputado, concorre para a sua eleição.

O nobre deputado disse mais que a eleição por circulos tem adquirido grande proselytismo na Inglaterra; mas o nobre deputado deve saber a facilidade que ha de communicações na Inglaterra, e a difficuldade que a tal respeito se nota em nosso paiz: a isto acresce a consideração mui valiosa da differença immensa de população entre os dous paizes.

Eu tambem poderia lembrar ao nobre deputado as difficuldades que lord John Russel tem encontrado para fazer passar a reforma eleitoral, que tão debatida tem sido no parlamento inglez. A divergencia dos membros do gabinete sobre as vantagens da lei, a grande maioria que se manifestou no parlamento contra ella, obrigou o seu autor a retira-la da discussão, sem que todavia por isso se julgasse obrigado a ratirar-se do gabinete.

O nobre deputado pelo districto de Cabo-Frio disse que a camara dos Srs. deputados, votando pela actual reforma eleitoral, dava occasião a que a opinião publica, desvairando-se, podesse dizer que os deputados, temendo o juizo dos eleitores, procuravam nullificar a influencia dos mesmos alargando os circulos.

Mas, senhores, notai que os eleitores pelo nosso systema de eleições são incertos. Póde muito bem succeder que os eleitores que nos hão de julgar não sejam os mesmos que já nos julgaram; admittindo-se porém que os eleitores tenham de ser os mesmos, deve-se suppor que não os teme quem limita-lhes a importancia local.

Além de que este argumento não devia ser apresentado por um membro da opposição, porque alguem poderia notar que nem todos os membros da opposição estão nas condições de serem reeleitos pelos mesmos circulos.

O nobre deputado por Cabo-Frio, historiando a reforma eleitoral proposta em 1847 na camara franceza, disse que o partido liberal, principalmente o matiz radical, accusando a lei dos districtos, achava que o seu defeito provinha de ser a eleição altamente censitaria, e de serem os collegios compostos de pequeno numero de eleitores, e não exigia senão uma base mais larga e popular para o eleitorado, de sorte que os collegios fossem numerosos e desembaraçados do dominio da burguezia; que alguns reformistas mais moderados queriam a eleição de dous grãos, para que a massa da população participasse do direito de votar, e para que cessasse a immobilidade do corpo eleitoral; e finalmente que o partido conservador, com o Sr. Guizot á frente, combatia esses principios, reputava garantia de ordem a eleição de districtos de um deputado em collegios pouco numerosos, e mantinha a eleição directa com a capacidade restricta por um senso elevado.

Recordando essas opiniões, o nobre deputado declarou que o partido conservador do paiz não aceitava nenhuma dellas: como se além dessas opiniões nenhuma outra podesse existir sobre materia eleitoral. As opiniões extremas dos liberaes radicaes e do partido conservador não podem ser admittidas pela maioria da nossa camara, nem mesmo pela opposição, porque a constituição não admitte a eleição directa nem o voto universal na nomeação dos representantes da nação. A opinião media a que o nobre deputado quer-se a ter, sobre ter sido seguida por um numero limitado de individuos, acresce que, tendo sido anteriormente apresentada por Berryer como emenda ao projecto apresentado pelo ministerio Laffitte perante a camara liberal franceza, foi rejeitada quasi por unanimidade.

Isto prova que o partido liberal em França não tem tido um pensamento uniforme em materia eleitoral, e que a uma opinião liberal se pode oppor outra opinião tambem liberal. Entre a eleição por provincia, impossivel de se restabelecer actualmente, e a de districtos de um deputado, eu aceito o meio termo consignado no projecto em discussão, não só pelas razões expostas, como ainda porque os districtos de tres deputados se approximam do systema de eleição por provincias, que eu prefiro a todos, e em alguns casos se confunde com elle. Os inconvenientes dos districtos desapparecerão cada vez mais á proporção que elles se forem alargando.

Passo á ultima parte do meu discurso,—incompatibilidades.

O art. 179 § 14 da constituição diz que todos os cidadãos brazileiros são aptos para os cargos civis e militares, sem outra differença que não seja a dos talentos e virtudes. Os arts. 92, 93, 94 e 95 dizem que não podem ser deputados os libertos, os pronunciados, os naturalisados, os que não professarem a religião do estado, etc. O art. 178 declara que tanto os direitos civis como os politicos do cidadão são garantidos pela constituição, e não podem soffrer alteração alguma senão pelos tramites constitucionaes.

O Sr. Martinho Campos:—V. Exc. devia propôr a revogação da lei de 1855.

O Sr. Silvino Cavalcanti:—Conseguintemente o facto de ser empregado publico não póde inhibir o cidadão de aspirar a honra de ser representante da nação, assim como tambem o facto de ser representante da nação não deve impossibilita-lo de aspirar aos empregos civis e militares.

O Sr. Martinho Campos:—Estou quasi de accordo com V. Exc.

O Sr. Silvino Cavalcanti:—Tanto foi este o pensamento do legislador constitucional, que no art. 29 estabeleceu a unica incompatibilidade que julgou necessaria. Neste artigo se determina que o deputado que fôr nomeado conselheiro ou ministro de estado perde o lugar de deputado e fica sujeito a uma reeleição. Mas esta mesma incompatibilidade é restricta e circumstancial, não é absoluta.

A' vista deste preceito constitucional deverá continuar a doutrina que a respeito de incompatibilidades estabeleceu a lei de 1855 e se quer estabelecer hoje?

Senhores, cabe-me aqui fazer algumas considerações relativamente á nobre opposição.

A nobre opposição confessa-se liberal. Em todos os tempos e em todos os paizes os liberaes são os que mais clamão pelo cumprimento fiel do pacto fundamental.

O Sr. Saraiva:—É a sua maior obrigação.

O Sr. Silvino Cavalcanti:—O nobre deputado por Vassouras tem dito varias vezes que quer a constituição, que não admitte nella modificação nem innovação alguma.

Mas, senhores, notai bem, foi exactamente o nobre deputado por Vassouras quem apresentou o additivo das incompatibilidades.

O Sr. Martinho Campos:—É cousa differente. Se V. Exc. me der o seu voto para apoia-lo, eu reproduzirei esse additivo afim de ser melhor discutido.

O Sr. Silvino Cavalcanti:—Os liberaes procedendo dessa maneira, querendo as incompatibilidades exaradas na lei de 1855 e as que vem annexas ao projecto, collocam-se em uma posição contraria á que lhes cabe. O partido liberal entre nós não segue ás tradições de paiz constitucional algum.

O Sr. Martinho Campos:—Apoiado. E' brazileiro.

O Sr. Silvino Cavalcanti:—Do que tenho dito se conclue que sou panegyrista da eleição por provincia, e que não acompanho aos nobres deputados pela razão de não desejar que appareça uma votação extramalhada que nada aproveitaria á minha idéa, e que só poderia prejudicar ao ministro a quem francamente apoio; que sou opposto ás incompatibilidades que se acham consignadas no projecto, e ás da lei de 1855 a que se refere a commissão em uma de suas emendas ao projecto, e que neste sentido já votei e continuo a votar contra ellas.

Feita assim a declaração do meu voto para salvar a minha responsabilidade no futuro, peço aos meus illustres collegas que hajam de desculpar os poucos momentos que lhes tomei de sua attenção. (Muito bem, muito bem.)

Depois de orarem ainda os Srs. Pedreira, Dias Vieira e Teixeira de Souza, fica a discussão adiada pela hora.

O Sr. Presidente dá para a primeira parte da ordem do dia a continuação da 3ª discussão do projecto de reforma eleitoral, e, se houver tempo, das materias já designadas; e para a segunda parte 2ª discussão do orçamento na parte relativa ás despezas do ministerio da justiça.

Levanta-se a sessão.

——

SESSÃO EM 17 DE JULHO.

Presidencia do Sr. conde de Baependy.

Havendo numero legal de Srs. deputados, abre-se a sessão.

Lida a acta da antecedente, é approvada.

O Sr 1º secretario dá conta de um officio do ministerio do imperio, devolvendo, com as informações requisitadas pela camara, tres requerimentos de estudantes pedindo admissão á matricula da faculdade juridica do Recife.—Á quem fez a requisição.

ORDEM DO DIA.

Primeira parte.

Contiúa a 3ª discussão do projecto da reforma eleitoral.

O Sr Dias Vieira manda a mesa o seguinte requerimento:

« Requeiro que sejam remettidas á commissão as emendas offerecidas em 3ª discussão, relativas ao augmento de deputação de diversas provincias afim de que a mesma commissão as formule em projecto separado, sem prejuizo da discussão presente. »

É apoiado, e entra em discussão.

O Sr. Fausto de Aguiar observa que, achando-se a camara no caso de julgar da real importancia que lhe devem merecer as emendas em questão, não enxerga utilidade alguma em serem ellas remettidas á commissão, segundo requer o Sr. Dias Vieira. Discorda, pois, completamente do espirito de semelhante proposição.

O Sr. Cruz Machado, julgando conveniente que se estabeleça uma discussão especial sobre a materia, concorda que o projecto, separadamente formulado, será o meio de se esclarecer o fim a que tendem as emendas relativas ao augmento da deputação de diversas provincias; e, conclue pedindo o encerramento da discussão do requerimento do Sr. Dias Vieira.

Consultada a camara, é approvado o requerimento do Sr. Cruz Machado; e, procedendo-se á votação da do Sr. Dias Vieira, é igualmente approvado, indo por conseguinte as emendas á commissão respectiva.

A requerimento do Sr. Mendes da Costa encerrou-se a 3ª discussão do projecto.

É approvada a emenda da commissão, que publicámos hontem, e prejudicada a do Sr. Paranhos.

Todas as mais são rejeitadas, excepto a seguinte, que, a pedido da commissão, é retirada:

« O governo fica autorisado, sómente durante a eleição da proxima legislatura, a designar os districtos eleitoraes a que deverão pertencer as freguezias desmembradas de 1856 que comprehendem territorios de differentes districtos.—Ferreira de Aguiar.—Dias Vieira.—Saraiva.—Torres Homem. »

O Sr. Martinho Campos, attendendo á importancia do projecto da reforma eleitoral; ás sérias considerações que lhe merece, como a todo o representante da nação que conscienciosamente dá o seu voto pró ou contra qualquer objecto; para que o paiz conheça claramente, o resultado de uma votação importante requer que a votação de adopção seja nominal.

Approvado o requerimento de S. Exc., procede-se á votação nominal, dando o seguinte resultado:

Contra, os Srs.: **Franco de Almeida, Silva de Miranda. Jaguaribe, Silvino, Fernandes da Cunha, Augusto Chaves, Sampaio Vianna, Casimiro Madureira, Landulpho, Teixeira Soares, F. Octaviano, Martinho Campos, F. Campos, Rocha Franco, Alcantara Machado, Azevedo Paiva, Cerqueira Leite, Peixoto de Azevedo, Delfino de Almeida, Moura Costa, Pacheco, Gavião Peixoto, Abelardo de Brito e barão de Porto-Alegre**; e a favor, os Srs., **Serra Carneiro, Augusto Corrêa, Fausto de Aguiar, Belfort, João Paulo, Dias Vieira, Gomes de Souza, Candido Mendes, Viriato, Salles, Paranaguá, Machado, Domingos da Silva, Gonçalves da Silva, Pinto de Mendonça, Manoel Fernandes, Araujo Lima, Duarte Brandão, Bezerra Cavalcanti, Garcia de Almeida, Toscano Barreto, Henriques, Diogo Velho, H. de Almeida, barão de Mamanguape, Augusto de Oliveira, visconde de Camaragibe, Ferreira de Aguiar, Paes Barreto, Rego Barros, Sá e Albuquerque, Villela Tavares, Souza Leão, Pinto de Campos, Brandão, Calheiros, Costa Moreira, Araujo Jorge, Tobias Leite, Barros Pimentel, Baptista Monteiro, Pedro Moniz, Pederneira, barão de Bom-Jardim, Pereira Franco, Dantas, Saraiva, Mendes da Costa, Pereira Pinto, Sergio de Macêdo, Paranhos, Coelho de Castro, Almeida Pereira, Paulino de Souza, Lima e Silva Sobrinho, Torres Homem, Paula Santos, Cruz Machado, Paula Fonseca, Luiz Carlos, Tavares de Mello, Bretas, Cyrillo, Chagas Andrade, Monteiro de Barros, Cunha Mattos, Nebias, Xavier da Rosa, Costa Pinto, Lamego Costa, Bello e Jacintho de Mendonça.**

Adoptado o projecto com a emenda da commissão especial, vai a commissão de redacção.

Não estando ainda preenchida a hora, na primeira parte da ordem do dia, o Sr. presidente vai pôr em discussão uma das materias ja designadas.

A requerimento, porém, do Sr. Dantas, que pede urgencia para a 2ª parte, entra em 2ª discussão o orçamento da justiça.

O Sr. Jaguaribe:—Sr. presidente, aproveitando-me do ensejo de achar em discussão o orçamento da justiça, terei de apresentar á consideração da camara algumas humildes reflexões sobre a organisação da nossa magistratura, esperando que o nobre ministro da justiça lhes dê o devido peso; e fazendo uso das boas intenções que todos lhe reconhecem, do prestigio que com muito justa razão exerce sobre a camara, procure iniciar algumas medidas que melhore esta classe, collocando-a a abrigo dos defeitos de que se resente, e do estado de penuria em que infelizmente se acha.

Começarei, Sr. presidente, por notar que essa magistratura bastarda de que se acha coberto o paiz, chamada—juizes municipaes—tem excitado da parte de muito boas intelligencias duvidas a respeito de sua constitucionalidade.

A casa sabe que desde a confecção da lei de 3 de dezembro, pela qual foi instituida esta magistratura temporaria, se clama contra a inconstitucionalidade de sua existencia. Não sou o mais competente para entrar nesta questão; apenas refiro o facto, pedindo ao nobre ministro que examine se a repetição constante dessa arguição forma ou não uma opinião bastante esclarecida, para no caso affirmativo, promover os meios de remediar o mal.

Lembro, entretanto para justificar a expressão bastarda, com que denominei essa especie de magistratura, que a constituição com effeito, fallando de juizes pelos quaes devem ser julgadas as causas civeis e criminaes, declarou que elles seriam perpetuos; mas os juizes municipaes, que aliás como se acham creados, julgam tanto em materia crime, como em materia civel, sendo de natureza temporaria, não são seguramente os juizes de que trata a constituição.

Abstrahindo dessa questão da inconstitucionalidade dos juizes municipaes, direi que essa ordem de magistratura parece-me ter sido instituida como um tirocinio para as funcções de verdadeiros magistrados, visto como é do seio della bem como de entre os promotores publicos, que são escolhidos os juizes de direito vitalicios.

Mas, senhores, esse tirocinio poderá merecer semelhante nome, todas as vezes que se demonstrar que não segue a ordem natural dos demais tirocinios? Vejamos.

Sabe-se que todo aquelle que se inicia em uma industria, officio ou profissão, isto é, que faz o tirocinio de qualquer carreira, tem em vista chegar aos resultados que visam essas occupações, empregando os meios ao seu alcance, e adquirindo as habilitações appropriadas ao seu fim.

Mas assim não acontece com o tirocinio da magistratura, porquanto muitos bachareis que se destinam á magistratura, fazem o seu quatriennio e habilitação nos lugares de juiz municipal, ou de promotor publico, as vezes com grande sacrificio, porque sabe-se quanto é mesquinho o ordenado desses funccionarios, além de que para bem preencherem seus deveres, e se mostrarem dignos dos lugares de juiz de direito que aspiram, lhes é preciso lutar contra as paixões, arrostando as iras dos poderosos, e depois de assim haverem consumido seu tempo na esperança do almejado despacho, vem-se preteridos por outros de menos tempo de serviço, mas que tem protectores mais activos ao pé do governo; resultando dahi que essa habilitação legal, não constituindo por si um direito, vai pouco a pouco tornando-se menos ambicionada pelos bachareis de verdadeiro merecimento, se de ante-mão não contam com um protector forte, visto como na profissão de advogado, ou em outra qualquer encontram lucros muito mais seguros, do que nos lugares de juizes municipaes e de orphãos, ou de promotores publicos.

Ora, sendo esta incerteza do direito que dá a habilitação legal de máo agouro para o futuro da magistratura, eu não posso deixar de rogar ao nobre ministro que procure obter alguma medida, por meio da qual se melhore a condição dessa classe de aspirantes da magistratura, de modo que o direito proveniente da matricula seja uma realidade; ou seja pela apresentação de uma lista dos mais antigos determinando-se que os não escolhidos depois de apresentados um certo numero de vezes sejam riscados da matricula, ou por outro qualquer methodo que lhes regularise o accesso, de sorte que este não pareça obra do acaso

Sei que é difficil apreciar devidamente o merecimento de funccionarios disseminados por toda extensão do imperio; mas as informações officiaes que os presidentes são obrigados a remetter annualmente para a secretaria da justiça, sendo bem colligidas, muito podem auxiliar o nobre ministro na adopção de um meio qualquer que sirva de animação a esses magistrados temporarios, de maneira a convence-los, que a solicitude no cumprimento de seus deveres é o mais facil caminho a chegar á magistratura vitalicia. Assim haverá um excellente estimulo para aquelles que se dedicam á magistratura, certos de que não serão preteridos por causa de affeições individuaes, e de outras considerações que tenham accesso perante o governo.

Assim se esmerarão para se tornarem dignos de um dia serem alistados na magistratura do paiz. (Apoiados.) Mas parece que nem sempre os serviços e intelligencia são tidos como habilitações para aquelles que tem a fortuna de serem dotados destas qualidades. Dahi resulta que faltando-lhes os honorarios sufficientes e a esperança de que concluido o seu quatriennio, dadas certas e determinadas formulas, o seu tirocinio os conduzirá ao fim desejado, deixarão de tomar como norma das suas acções o dever, e tratarão apenas de ganhar tempo, servindo a amigos e alliados, em busca de protecção e empenhos, mediante os que venham algum dia a obter um despacho. (Apoiados.)

Eu não faço a menor censura a ninguem, e muito menos ao nobre ministro da justiça, em cujo caracter folgo de reconhecer toda a probidade. (Apoiados.) Mas o facto é, senhores, que ha immensos moços que estão no conhecimento de que os talentos, a probidade e a regularidade de costumes, não lhe tem obtido um despacho; ao passo que estou persuadido que seria conveniente que uma lei determinasse que aquelles que não podem ser juizes, ou não teem as habilitações precisas para essa carreira, sejam desde logo, feitas as provas, desenganados, para que se appliquem á outra profissão, e, desobstruindo o caminho dos julgados idoneos para a magistratura, lhes augmentem as probidades de conseguir seu *desideratum*.

Feitas estas considerações a respeito dos juizes municipaes, passarei a occupar-me dos juizes de direito.

Perguntarei ao nobre ministro da justiça se não acha conveniente uma legislação, pela qual esses juizes se habilitem de alguma fórma no intuito de melhor preencherem as funcções a que são destinados, quando tiverem accesso para as relações.

Sabe-se que as relações constituem os tribunaes de 2ª instancia, para os quaes teem de recorrer todas as partes que se julgam feridas em seu direito na 1ª instancia, e que esses tribunaes teem de julgar as grandes questões que jogam com o direito civil.

Portanto, é nesses tribunaes onde se deve encontrar a maior somma de conhecimentos juridicos, e onde por conseguinte aquelles que para elles se destinam devem entrar convenientemente preparados, afim de que as questões que se offerecerem não sejam apreciadas por elles como nocivos ou bisonhos.

Mas um juiz de direito, obrigado como é, pela nossa legislação, a julgar apenas feitos crimes, e só *per accidens*, uma ou outra vez conhecer de materia civel, nos rarissimos casos de aggravos, como poderá adquirir os conhecimentos necessarios de legislação civil, com a qual se tem de occupar diariamente, quando tiver ingresso nas relações?

A legislação actual inhabilita os juizes de direito a estudar o direito civil, não lhes dando a attribuição de julgar as causas civeis, visto como não sendo obrigados pelos casos occurentes de seu cargo a estudar este ramo, sem duvida o mais difficil da sciencia juridica, não é natural que o façam por mero recreio.

Assim pensando, Sr. presidente, nunca pude comprehender a razão de haverem sido abolidos os juizes de direito do civel.

O Sr. Costa Moreira: —Foi um dos males que trouxe a lei de 3 de dezembro de 1841.

O Sr. Jaguaribe: — Esses juizes offereciam ás partes e ao paiz garantias mais solidas por seu caracter de vitalicieeade e presumpção de independencia que dahi emana, do que podem offerecer os juizes municipaes, tão mal retribuidos e dependentes de reconducção do governo; e por outro lado constituindo esses juizes o viveiro d'onde deviam ser tirados os membros das relações, obrigados como elles eram, em virtude de seu nobre officio, ao estudo constante do direito civil. o paiz teria a mais plena confiança do que as relações seriam compostas de magistrados perfeitamente habilitados nessa materia, confiança que não podem inspirar os que se não acham nessas condições.

Por falta dessas habilitações n'aquelles, d'entre os quaes são escolhidos os desembargadores, eu, sem querer emitir um juizo desfavoravel aos nossos tribunaes superiores, nos quaes folgo de reconhecer a illustração de muitos de seus membros, creio que não será temeridade pensar, á vista de modo pelo qual são compostas as relações, que nellas não ha aquella somma de conhecimentos de direito civil que seria para desejar, porquanto juizes que não tiveram frequentes occasiões de estudar o direito civil, quando forem collocados nos tribunaes superiores em uma idade já avançada, menos propria para estudos profundos sobre assumpto arido, como é o direito civil, não pederão desempenhar os seus deveres como seria mister.

Portanto, quando disse que não pude comprehender a razão que dictou a suppressão dos juizes de direito do civel, tive em vista consignar este pensamento—que não só esses juizes, julgando em primeira instancia, odereceriam mais garantia ás partes, como tambem que a sua suppressão autorisa o juizo de que em nossos tribunaes superiores não ha aquella somma de conhecimentos juridicos que haveria se seus membros, antes de lá chegarem, tivessem tido mais habito de julgar, mais occasiões de estudar e apreciar a sciencia do direito.

Voltando ainda aos juizes municipaes, aproveitarei a occasião para pedir a S. Exc. o Sr. ministro da justiça que haja de esclarecer-me se não será conveniente dar andamento a um projecto que foi apresentado o anno passado nesta casa pelo illusire antecessor de S. Exc., tendente a melhorar de algum modo a substituição dos juizes municipaes, se por acaso S. Exc entende que essa classe de juizes deve ser conservada, visto como todos sabem que graves inconvenientes apparecem na administração da justiça por causa da substituição dos juizes municipaes por homens que não são profissionaes, que não tem o menor interesse em ganhar reputação como juizes, e que aproveitam a occasião de exercerem as suas funcções para servirem a um ou outro amigo que lhes pede favores.

Já por diversas vezes se tem reclamado na tribuna providencias a semelhante respeito. O projecto a que me referi foi mandado, se não me engano, a uma commissão da qual, creio, fazia parte S. Exc. Eu, portanto, peço ao nobre ministro que recommende este projecto a consideração da camara, afim de que o adopte com as emendas que precisas forem.

Agora, Sr. presidente, não posso deixar de chamar a attenção do nobre ministro da justiça para um facto que intimamente se prende á boa ou má organisação da magistratura: refiro-me aos insuficientes honorarios com que é mantida essa classe de servidores do paiz. Aquillo que é claro não precisa de demonstração, e portanto não tomarei tempo á casa em provar que os juizes neste paiz, ou sejam municipaes, ou sejam de direito, ou sejam mesmo desembargadores e membros do supremo tribunal de justiça, se acham pessimamente retribuidos em seus arduos e nobilissimos trabalhos.

E se os honorarios com que é retribuida a magistratura já era, na opinião geral, inferior ao trabalho dessa classe de funccionarios, essa verdade tornou-se ainda mais saliente, desde que, reformando-se as secretarias de estado, vio-se que os vencimentos dos empregados de menor cathegoria nessas repartições eram collocados acima dos vencimentos dos membros do poder judiciario, isto é, dos juizes de direito.

Desde então como que universalmente se entende que era uma necessidade indeclinavel o melhoramento dos vencimentos desta classe de servidores do paiz, que se achavam, depois de reforma das secretarias de estado nivelados aos continuos e porteiros dessas secretarias.

O Sr. Pereira Pinto:—Apoiado.

O Sr. Jaguaribe:—Uma emenda foi aprovada em 1857 ou 1858 nesta casa no sentido de melhorar-se os vencimentos desta classe de funccionarios publicos: mas infelizmente essa emenda, chegando ao senado. nã sei porque considerações, foi alli destacada do projecto de que fazia parte, e lá ficou em esquecimento até esta data.

Eu lembro ao nobre ministro da justiça que attendendo á geral reclamação da nação inteira, porque, senhores, todos teem interesse em que hajam bons juizes, e de uma boa ou má retribuição depende muitas vezes a circumstancia do juiz poder desempenhar bem ou mal o seu dever. Aproveito esta occasião de prestar á magistratura este grande serviço, promovendo no senado a adopção daquella emenda.

E nem se diga, senhores, que o máo estado de nossas finanças não dá lugar a que se trate presentemente desta medida, porque ha despezas que são por sua natureza productivas, e eu considero esta nesta ordem. Todos sabem que, para que a renda de um paiz augmente, é necessario que antes de tudo haja paz, haja ordem, mas, sem que hajam bons juizes para garantirem esta ordem e esta paz, á sombra da qual todas as industrias se devem desenvolver, acredito que o paiz não poderá ter aquelle progresso a que a natureza o destinou, e do qual dependerá grandemente o augmento de nossa renda

Portanto, esta despeza, que á primeira vista parece que, em virtude das circumstancias em que se acha o thesouro, não póde ter lugar presentemente, é, quanto á mim, da ordem daquellas que devem sobretudo ser tomadas em consideração, como despezas completamente productivas.

Sr, presidente, occupando-me ainda com a sorte da magistratura, não posso deixar de dizer duas palavras em relação a uma medida que ainda hoje foi approvada nesta casa, e que se prende completamente ao interesse da magistratura. Fallo da emenda hoje approvada em 3.ª discussão, augmentando a incompatibilidade a respeito dos magistrados.

E trago á consideração da casa esta questão sómente para mostrar que se ha no paiz alguma tendencia para afastar a classe de magistratura das aspirações politicas, tendencia que eu só diviso nos homens do governo de 1850 para cá, mas que não vejo que esteja no espirito nacional: me parece que seria mais conveniente que se tomasse uma medida geral, que de frente collocasse completamente essa classe fóra de taes aspirações; que melhor seria, por exemplo, que se estabelecesse uma incompatibilidade absoluta, do que estarmos todos os annos fazendo leis, augmentando todos os grãos de incompatibilidades, mostrando-nos desta fórma como que desconfiados da classe da magistratura, que alliás eu creio que não tem feito males na carreira politica, para que se a queira arredar dessa cerreira como uma classe perigosa, quando ao contrario ninguem ignora que essa classe já tendo tido muito maior influencia no corpo legislativo, do que hoje exerce, foi bastante modesta, a ponto de não ter jamais tratado de melhorar sua condição; e nem ao menos confeccionado para os magistrados uma lei de aposentadoria, como se tem feito para todas as outras classes de empregados publicos.

Assim vemos que primeiramente appareceu a legislação de 1850 creando as incompatibilidades indirectas, isto é, fazendo com que os magistrados que fossem eleitos deputados, perdessem na sua antiguidade durante o tempo da legislatura. Depois veio a legislação de 1855 tornando-os incompativeis para a eleição nos districtos de sua jurisdicção. Hoje, porém, achando-se que isto ainda era pouco, essa incompatibilidade que anteriormente existia com um, de agora em diante começará como tres!

O Sr. Cruz Machado:—E Deus permitta que se torne completamente absoluta.

O Sr. *Jaguaribe*:—Não estou longe de concordar com esta idéa do nobre deputado: porque, dizia eu, devendo compor-se cada um dos districtos, que se não alargar, de tres dos districtos antigos, esses magistrados, em virtude de uma emenda que hoje passou, e que me levou a votar contra a adopção do projecto que até então tinha merecido a minha approvação, ficam em mais large escala incompativeis para a eleição em districtos mais extensos, isto é, ficam triplicadamente incompativeis, do mesmo modo porque se multiplicou a incompatibilidade dos delegados, juizes municipaes e subdelegados por tantas vezes mais sobre a que dispuzera a legislação de 1855, quantos forem os termos ou districtos comprehendidos dentro dos novos districtos eleitoraes.

E como não vejo que a constituição prive a tão grande numero de cidadãos do direito de ser votados; eu que já em 1855 votei contra essas incompatibilidades, não pude agora deixar de votar contra essa multiplicação dellas.

Senhores, eu acredito que se os magistrados, apezar de todos os embaraços que a legislação lhes crêa, e do atrazo que soffrem em sua carreira da magistratura, ainda insistem em ter uma cadeira no corpo legislativo, é porque mal retribuidos em seus trabalhos, e muitas vezes desconsiderados pelo governo, são attrahidos pela gloria resultante de representar a nação, por um lado na esperança de poderem concorrer com sua experiencia para melhorar a classe a que pertencem, dotando a nação de magistrados independentes, como quer a constituição, e por outro lado contando encontrar nessa mesma gloria de representar a nação uma compensação do depreciamento com que o governo encara seus serviços como magistrados. Afóra essas vantagens, mais apparentes do que reaes, não vejo que outros grandes attrativos existam na carreira publica, que movam os magistrados a deixarem seus lugares por um assento no parlamento.

Estes attrativos são ainda menores para os magistrados filhos de provincias remotas, e que nellas exercem os seus lugares, porque sem intima ligação com os homens que influem nos altos negocios do paiz, lhes é facil de comprehender que não podem ter aspirações na carreira politica e que a unica vantagem a que aspirão, alem da honra em si mesma muito elevada de representerem a nação é que se cerque a magistratura dos recursos e do prestigio que lhe são indispensaveis para ser verdadeiramente independente e preencher o principal fim de sua instituição, que é servir de guarda lei e de garantia dos direitos individuaes.

Se pois quer-se arredar a magistratura de parlamento, dê-se aos magistrados vencimentos correspondentes á posição e importante papel que devem manter na sociedade; dê-lhes o governo a devida consideração, e os magistrados, compenetrando-se de que mesmo em seu posto de juizes póde ser satisfeita a nobre ambição de servir ao paiz, raramente hão de procurar um assento no parlamento.

Para chegar porém a este resultado, entendo ser necessario que o governo seja o primeiro a considerar os juizes e a apreciar os serviços por elles prestados em suas comarcas.

O Sr. Barros Pimentel: — Os bons juizes como V. Exc., são sempre bem apreciados.

O Sr. Jaguaribe:—Eu acredito que o homem honesto em toda a parte ha de ser sempre bem considerado, ou seja como simples cidadão, ou como juiz; mas entendo que além dessa consideração, que o publico é naturalmente levado a tributar aos que bem procedem, é necessario que o governo em relação aos encarregados da administração da justiça, seja solicito em distinguir aquelles que se mostrarem dignos disso por sua intelligencia, zelo e pontualidade no comprimento de seus deveres, afim de que fique bem discriminado o bom magistrado do que fôr negligente.

O nobre deputado sabe que muitas vezes os magistrados teem a infelicidade, mesmo em virtude do cumprimento de seus deveres, de desagradar a este ou áquelle individuo que é poderoso, á esta ou áquella parcialidade que aspira a dominação do lugar, ao mesmo tempo que os homens collocados no governo do paiz, querendo cortejar a esse individuo ou a essa parcialidade, tratam de um modo muito significativo de desconsiderar aos que desagradaram a taes influencias.

E' por isso que eu ha pouco disse que os magistrados para evitar essa desconsideração que lhes diminue a força moral, procuram, ainda com prejuizo em sua carreira da magistratura, obter um lugar na representação nacional.

Se pois o governo e os altos poderes do estado tratarem de melharar a sorte desta classe, eu acredito, repito, que serão preenchidos os desejos de arredar a magistratura da representação nacional, sem que seja preciso que cada legislatura trate de iniciar medidas semelhantes á que hoje passou nesta camara.

Pedindo ainda aos meus nobres collegas que me tem feito a honra de ouvir, mas um pouco de paciencia, rogarei a S. Exc. que nos diga se julga conveniente a medida lembrada pelo Sr. ministro da fazenda a respeito da creação de juizes dos feitos privativos em todas as provincias, como meio de melhorar a arrecadação da renda de cada uma dellas; objecto que tendo occupado a attenção do nobre ministro da fazenda, creio que não será improprio desta occasião, visto que em todo o caso se trata de membros do poder judiciario, e por conseguinte da materia em discussão, para que, no caso affirmativo, tratemos de dar ao governo a conveniente autorisação.

Em conclusão, Sr. presidente, pedirei ao nobre ministro da justiça que haja de me informar sobre o estado em que se acha o provimento do novo bispado do Ceará, que pendia da approvação da Santa-Sé; rogando a S. Exc. que se por acaso as duvidas que existiam a respeito da effectividade deste bispado, não estão ainda solvidas, haja de empregar todos os esforços....

Uma Voz:—Parece que essas duvidas estão solvidas.

O Sr. Jaguaribe:—.... para que haja essa effectividade; e a provincia do Ceará, bastante extensa, collocada a grande distancia do bispado de Pernambuco, a que ora pertence, possa gozar dos beneficios que tal creação lhe deve conduzir

Finalmente, pedirei a S. Exc. que haja tambem de informar á camara quaes os motivos pelos quaes não se tem podido effectuar a creação das faculdades theologicas quo ha 4 ou 5 annos foram votadas pelo corpo legislativo.

O nobre ministro sabe que geralmente se clama pelo melhoramento do nosso clero; bem que nelle existam muitos sacerdotes distinctos por seu saber e virtudes, todavia nota-se que não ha ainda em geral a illustração que era para desejar. Julgo esta medida tanto mais necessaria, quanto, sendo por todos reconhecido que o clero se tornará tanto mais util ao paiz quanto mais moralisado se apresentar, é de crer que com a creação das faculdades, com a maior abundancia de luzes que se possa dar aos sacerdotes, elles tenham tambem de melhorar consideravelmente a sua moralidade, com a qual o paiz muito lucrará.

Termino aqui, Sr. presidente, esperando que o nobre ministro da justiça empregue toda sua solicitude em prover de remedio aos males de que me occupei.

Peço aos meus nobres collegas desculpa por lhes tomar o tempo. (Muito bem; muito bem.)

Depois de orar ainda o Sr. Baptista Monteiro, fica a discussão adiada pela hora,

Dada a ordem do dia, levanta-se a sessão ás tres horas e meia da tarde.

——

RELATORIO

Apresentado a assembléa geral legislativa na quarta sessão da decima legislatura, pelo ministro e secretario d'estado dos negocios da marinha, Francisco Xavier Paes Barreto.

(Conclusão.)

ESCOLA DE MARINHA.

Do mappa annexo, sob n. 4, vereis qual o seu movimento durante o anno passado.

Actualmente é frequentado por 25 aspirantes internos, 5 externos e 13 alumnos paisanos.

Como vedes, este unico estabelecimento de instrucção maritima que possuimos, ainda não fornece o numero de officiaes necessario para completar as diversas classes do quadro rarefeitas pela reforma e pela morte. Foi, attendendo a esta circumstancia, que o governo procurou applicar as disposições do respectivo regulamento, com relação aos alumnos que entraram para a academia quando ella ainda se achava sob o dominio dos antigos estatutos, de modo que, sem contraria-las, facilite mais a formação dos contingentes de que carece o corpo dos officiaes da armada: e, como a ultima turma desses alumnos deve deixar a escola no fim deste anno, será então o novo regulamento uniformemente observado.

Sabeis quaes os principios em que assentou a reforma deste importante estabelecimento, operada pelo decreto n. 2,163 do 1º de maio de 1858. Quando o governo teve de promulgar esse acto, discutio as differentes opiniões sobre a conveniencia do internato a bordo ou em terra, da maior ou menor extensão do programma do ensino; e, passando o voto das pessoas mais competentes e as circumstancias do paiz, procurou conciliar, quanto possivel, a theoria com a pratica, sem perder de vista a disciplina. Ha quem pense, porém, que se pendeu demais para o systema francez, quando os resultados colhidos pela Inglaterra aconselhavam que nos aproximassemos antes da grande nação maritima, que só abre as suas escolas navaes aos homens de mar ja feitos. A essa objecção, porém, respondeu anticipadamente o illustrado ministro que realisou a reforma, observando que não se deve exagerar taes resultados, em grande parte devidos á aristocracia perfeitamente educada e preparada nos estudos theoricos, que fornece á armada britannica os jovens officiaes que fazem a sua gloria.

Entendem outros, ainda, que a eliminação da arithmetica do programma de estudos foi inconveniente e não deve subsistir; porque, sendo esse ramo de conhecimentos a base do calculo numerico, a cuja pratica se reduz em grande parte a sciencia do navegador, não é no entretanto bem ensinada nos collegios particulares, o que se torna evidente, em vista das muitas reprovações nos exames dessa materia, causa principal do pequeno numero de matriculados do primeiro anno.

Talvez conviesse tambem, em attenção ao limitado numero de officiaes que a escola fornece ao serviço da armada e a deficiencia cada dia mais sensivel, do respectivo quadro, permittir aos alumnos externos, que se mostrassem distinctos e fossem approvados no terceiro anno, a entrada para a classe dos guardas marinhas, uma vez que se sugeitassem completar o curso e ás demais condições exigidas.

Sei bem quanto convém ao official de marinha a educação pratica que só no internato se pode adquirir; mas cumpre não perder de vista que a permissão de que se trata apenas deverá estender-se aos individuos que se distinguirem por seus talentos, bom comportamento e pronunciada vocação pela vida do mar. Alem disso convém ter sempre presente o facto, ja por diversas vezes assignalado neste relatorio, e vem a ser a falta de officiaes, de que se resente a armada, e os graves inconvenientes que dahi resultam ao serviço publico. Em taes circumstancias não me parece muito acertado difficultar, em vez de favorecer, a vocação dos individuos que aspirem a entrar para o corpo dos officiaes da armada, e que se mostrem para isso habilitados. A nossa marinha conta em seu seio distinctos officiaes, que entraram para ella quando na academia ainda não se tinha estabelecido o internato.

No entretanto parece cedo para retocar, de conformidade com o artigo 148 do regulamento, um trabalho tão meditadamente feito. É por isso que, limitando-se a nomear por dereto de 14 de maio do anno passado um oppositor especial para a cadeira de physica, e a separar por outro de 27 de setembro, sob n. 2,477 A, da segunda cadeira do terceiro anno o ensino de chimica com applicação á pyrotechnica, o governo regeitou alterações que ao respectivo regulamento propozera a directoria da escola, em 26 de fevereiro do predito anno, e submetteu ao exame do conselho naval outras que em janeiro ultimo ella lhe apresentára.

O edificio, em que funcciona escola de marinha, é de propriedade particular, e acha-se em um local muito pouco apropriado para o fim a que se destinou.

Um dos meus dignos antecessores havia resolvido que a escola passasse para a casa do arsenal, em que funccionava a intendencia de marinha, e com estas vistas transferio para outra, tambem do arsenal, aquella repartição.

Exames posteriores, porém, mostraram que o edificio destinado á escola, além de se achar collocado em um sitio pouco salubre, exige longos e dispendiosos reparos afim de servir; sendo que, ainda assim, nunca offerecerá as condições especiaes adequadas a um estabelecimento da ordem do de que se trata.

Talvez não seja agora a occasião mais opportuna para reclamar de vós os meios necessarios á compra, ou construcção de um edificio apropriado á escola de marinha, e de outro para o collegio naval, que o regulamento do 1º de maio de 1858 autorisou o governo a crear, e onde devem-se preparar os jovens que se destinarem á companhia de aspirantes. No entretanto, cumpre não perder de vista este objecto, porque não será possivel, no caso de augmentar o numero dos alumnos internos, manter por muito tempo a escola na casa em que se acha, nem é facil encontrar por aluguel uma outra para onde seja transferida convenientemente.

BIBLIOTHECA DE MARINHA.

Continua-se a fazer acquisição de obras importantes para enriquece-la. Conta 7,000 volumes; 1,276 mappas e planos, modelos e alguns instrumentos para os estudos praticos de cosmographia e usos de artilharia.

A bordo dos navios da armada vão sendo estabelecidas gradualmente as bibliothecas especiaes. Já as tem os vapores *Amazonas*, *Jequitinhonha*, *Magé* e *Japorá*; e as corvetas *Imperial Marinheiro*, *Dous de Julho*, *D. Januaria*, *União*, e *D. Isabel*, comprehendendo todas 441 volumes. O estabelecimento naval do *Itapura* tambem teem sido fornecido pela central com 48 volumes.

Continua o chefe da repartição a representar em favor dos respectivos porteiro e escrevente, que pedem lhes sejam augmentados os vencimentos. A este respeito compartilho a opinião emittida por meus antecessores nos dous ultimos relatorios: o que se paga a taes empregados é com effeito insufficiente para occorrer as primeiras necessidades da vida.

COMPANHIA DE INVALIDOS.

A companhia de invalidos presta o serviço compativel com o estado de suas praças: aquartelada na fortaleza da ilha das Cobras, guarda os presos, os sentenciados e o hospital, na falta de força do batalhão naval, Compõe-se de um commandante, um escrevente e 32 praças de pret. O seu estado é detalhado no mappa n. 13.

Quando se realisar a benefica intenção da lei n. 514 de 28 de outubro de 1848, será dissolvida e suas praças irão desfructar o descanço completo a que tem direito em um azylo.

Para a fundação deste estabelecimento determinou aquella lei que concorram com um dia de soldo todas as praças de pret, os officiaes marinheiros e marinheiros de todas as classes; e que ao mesmo tim se appliquem, emquanto não forem reclamados por herdeiros legitimos, os soldos atrazados dos desertores e dos mortos *ab intestato*, que sejam officiaes de marinha, quer pertençam a outros empregos da armada. Este fundo até março do corrente anno era de réis... 92:780$099: e como de algumas provincias se tem deixado de remetter as necessarias demonstrações, talvez se possa computar em 100:000$: pode ser consideravelmente augmentado, se entendendo-se que o asylo deve ser destinado não só aos marinheiros e soldados, mas tambem aos officiaes e outras classes que delle se quizerem utilisar, se fizer com que contribuam todos os beneficiados, como judiciosamente opinou um de meus illustrados antecessores em seu relatorio de 1855.

Mas o edificio, ainda quando tenha de ser levantado na chacara da «Armação,» em Nictheroy, comprada por conta dos cofres publicos por .... 29:000$, em virtude do aviso de 13 de abril de 1855, ha de custar muito mais do que a quantia de 563:460$210 em que foi orçado, como opina a academia das bellas artes, que foi consultada, em consequencia da elevação que tem tido os materiaes e a mão d'obra. E' claro, pois, que ainda com a disposição da lei do orçamento em vigor, que mandou contar juros aos capitaes recolhidos para esta obra, só se conseguirá a sua conclusão no fim de muitos annos, se não vier em seu soccorro um auxilio extraordinario.

HOSPITAES.

O hospital da corte acha-se em um edificio que não reune as necessarias condições. Tem apenas tres enfermarias em bom estado, todas as outras exigem grande concerto, ou antes completa reconstrucção, cuja despeza importaria talvez, na de um novo edificio. Parece indispensavel mudar este estabelecimento, e emquanto sobre isto se não resolve, convém não dar grande incremento ás obras, e até mesmo adiar a construcção de uma sala de operações, de uma casa de banhos e de outros commodos, aliás necessarios.

O da Bahia está mal localisado, e, na opinião do chefe de saude da armada deve ser abandonado.

A enfermaria de Pernambuco tambem não se acha no melhor local.

A do Pará, situada proxima a pantanos, e na impossibilidade de ser mudada para lugar mais conveniente, exige em suas circumvisinhanças aterros, que a tornem mais salubre.

A de Montevidéo, reduzida a respectiva divisão naval, passou para Santa Catharina, onde foi estacionar parte dos navios da mesma divisão, e ficou estabelecida na fortaleza de Santa Cruz.

Da estatistica geral, annexada sob n. 24, vereis o movimento de todos os hospitaes e enfermarias da terra e dos navios da armada, durante o anno proximo findo.

De 7,648 doentes tratados, 864 eram de molestias dos orgãos respiratorios, inclusive 89 de tuberculos pulmonares, e 806 de molestias syphiliticas

Foram estas as enfermidades que mais predominaram.

EXPLORAÇÕES DE COSTAS E RIOS.

Em 4 de setembro de 1859 o chefe de esquadra Augusto Leverger concluio as cartas, que levantára, dos rios Cuyabá e S Lourenço, até o «Paraguay», acompanhadas de um roteiro da respectiva navegação.

Esse trabalho, na parte relativa á navegação da cidade de «Cuyabá para baixo, foi feito pelo distincto official quando organisou as cartas e roteiros do «Paraguay», apresentados em 1847 e 1848 ; mas ultimamente completado com os reconhecimentos do «Cuyabá superior», que pararam no «Salto», o maior obstaculo que encontra a navegação deste rio. E cumpre aqui notar, em honra nossa, que tão importantes explorações já estavam concluidas quando o capitão Page, no vapor de guerra americano «Water Whitch», andava explorando os rios da provincia de «Mato-Grosso».

Ao commandante do vapor «Maracanãa», que em 28 de outubro de 1856 seguira para aquella provincia, se mandou que estudasse o regimen dos rios «Paraná» e «Paraguay», e dos seus affluentes o «S. Lourenço» e o «Cuyabá», indicando todas as differenças que notasse no rio «Paraguay», em relação á carta levantada pelo mencionado chefe de esquadra, uma das apresentadas em 1847 e 1848.

O capitão tenente Antonio Claudio Soydo organisou uma planta do rio «Paragnay», que é quasi copia daquella outra, mais correcta em seus delineamentos, e com o trabalho novo da sondagem.

O chefe de esquadra Leverger começou os seus trabalhos na foz do rio «S. Lourenço», e seguio aguas abaixo até as «Tres Bocas», ou entrada do «Paraguay» ; sobre elles se baseou o capitão tenente Soydo, que chegou apenas, começando das «Tres Bocas» aguas acima, até «Curumbá», ou «Albuquerque Velho». Os trabalhos do chefe Leverger, portanto, abrangem mais o espaço comprehendido entre os parallelos 17° 54' e 19° S.

As cartas dos tres rios, desenhadas na escala de 1:100,000, a mesma que adoptaram o almirante Sulivan da marinha britannica, no seu esboço hydrographico do «Paraná», e o commandante do «Water White» na planta do «Paraguay», estão sendo lithographadas.

O primeiro tenente Francisco Freire de Borja Salema Garção, commandante da canhoneira «Mearim», encarregado por aviso de 23 de abril do anno proximo findo de explorar o rio «Paraná», e de levantar a respectiva carta hydrographica, acaba de concluir a sua commissão. A exploração estendeu-se desde «Corrientes» até o rio «S. Francisco». Della resulta que o «Alto Paraná» desde o «Iguassú» até o rio «S. Francisco», quando menos, é navegavel, e que as condições dessa navegação são as mesmas de «Encarnação» até o «Iguassú», podendo navegar-se entre a «Encarnação» e o rio «S. Francisco» com vapores de 5 pés de calado, velocidade de 7 milhas, não excedendo o cumprimento de suas quilhas de 60 pés inglezes. Essa carta vai ser lithographada.

Sentia-se a necessidade de uma carta hydrographica, referido ao meridiano do Rio de Janeiro, na qual se notasse minuciosamente todos os pontos do nosso littoral, e se corrigisse alguns erros e inexactidões existentes nas cartas estrangeiras de que actualmente se servem os nossos officiaes d'armada. Esse trabalho foi incumbido ao primeiro tenente Manoel Antonio Vital de Oliveira, que, commandando o hiate «Parahybano», seguio em novembro de 1856 para a estação de Pernambuco a verificar e levantar a planta da secção do littoral desde o rio «S. Francisco» até o cabo de «S. Roque», a qual depois se estendeu até o rio «Mossoró», limite entre o «Rio Grande do Norte» e o «Ceará». Preferio-se esta parte na costa que occupa uma extensão de 155 leguas, por ser a que se acha mais guarnecida da cadeia de recifes que defende grande extensão do nosso littoral ; por ser tambem a menos explorada, e comprehender nesta secção os baixos de «S. Roque», e os de Sotavento até os de «João da Cunha» paragens estas em que se teem dado naufragios, devidos á inexactidão com que estão ellas notadas nas cartas.

Estes trabalhos acabam de ser apresentados, ainda em borrão, e com elles os apontamentos precisos para um roteiro que facilite a navegação ; tendo-se já reconhecido que a costa, que corre ao cabo de Santo Agostinho para o sul, esta mais ao oeste do que marcam as cartas existentes, que mais a l'Est se acham os baixos de S. Roque, ao que talvez sejam devidos muitos dos naufragios que frequentemente se dão naquellas alturas. Vão esses trabalhos ser submettidos ao exame de uma commissão. Foram demorados porque o official que os tem a seu cargo distrahio-se : 1° para verificar a planta do baixo das Cabras ou Rocas, entre a ilha de Fernando e o Continente, tendo levantado uma carta que já se acha litographada, bem como publicado o roteiro da respectiva ; 2° para levantar plantas parciaes da barra do rio Mossoró, á requisição da presidencia do Rio Grande do Norte, afim de conhecer-se a possibilidade de ser ali praticada a navegação pelos vapores da companhia Pernambucana ; e 3° para proceder a igual serviço, em virtude de requisição feita em dezembro de 1858 pela presidencias das Alagôas, relativamente á navegação a vapor pelas duas lagoas ao norte da capital, e dos canaes que as unem.

Estas explorações não dão só em resultado cartas exactas de nossas costas, tornam praticos na sua navegação os officiaes e as guarnições dos navios nellas empregados.

PREZAS.

A commissão, encarregada de distribuir a somma votada como indemnisação das prezas feitas nas guerras da Independencia e do Rio da Prata, está a concluir os seus trabalhos.

Os julgamentos comprehenderam 292 processos, 80 pertencentes á guerra da Independencia, e 212 á guerra do Rio da Prata, e as sentenças foram confirmadas pelas sessões respectivas do conselho d'estado. Assim, julgadas em segunda instancias as reclamações, passou a commissão a publicar as relações dos officiaes ou seus herdeiros habilitados, que tiverem direito á indemnisação votada por prezas feitas em uma e outra guerra, organisadas nos termos do art. 9° do regulamento a que se refere o decreto n° 1,708, de 29 de dezembro de 1855, áfim de proceder á distribuição.

Vai continuar este trabalho, que esteve por algum tempo demorado á espera de informações e esclarecimentos que a commissão julgou necessario que se exigisse do ex-primeiro almirante, Lord Cochrane, Marquez do Maranhão, e que já chegaram

CREDITOS E DESPEZA.

EXERCICIO DE 1858 A 1859.

O relatorio do meu antecessor vos fez conhecer, que, além da somma votada pela lei n° 939 de 26 de setembro de 1857, na importancia de 4,975:964$913, creditos supplementares se abriram pelos decretos n°s 2,340 e 2,378 de 17 de janeiro e 26 de março do anno passado, na sommtotal de 2.982.864$479, que fizeram subir o credito concedido para as despezas do ministerio da marinha no dito exercicio a.... 7,958:829$392

A despeza verificada durante o mesmo exercicio, conforme os dados e contas existentes na contadoria da marinha, montou a...... 7,756:285$054

A obra provavel é de.......... 202:544$347

Esta sobra talvez seja absorvida, ou fique bastante reduzida, visto como ainda faltam algumas demonstrações de desqezas das provincias ; o que melhor se poderá verificar no thesouro nacional, sendo certo que pela exposição e tabellas justificativas, qua vos foram presentes, na fórma da lei, pelo ministerio da fazenda se conhece evidentemente qual a causa daquelle dispendio.

EXERCICIO DE 1859 A 1860.

Para este exercicio votou-se na lei n° 1,040 de 14 de setembro de 1859 a quantia de.......... 7,010:636$997

A despeza effectuada pelas repartições abaixo declaradas, desde julho do dito anno, foi a seguinte :

Thesouro nacional..........	1,875:824$226
Pagadoria de marinha..........	473:841$490
Legações do imperio em Londres	125:633$253
Thesourarias das provincias.....	1,352:186$214
	3,727:585$183
Despeza a annullar proveniente de indemnisações..........	39:922$109
	3,687:763$074
Despeza a fazer até o fim do exercicio..........	4,259:290$419
	7,947:053$493
Resulta, pois, o deficit de......	936:415$469

Para supprir este deficit foi o governo obrigado a providenciar nos termos do § 2 do art. 4 da lei n. 589 de 9 de setembro de 1850, abrindo um credito supplementar de igual quantia, pelos decretos ns. 2,578 e 2,588 de 21 e 30 de abril ultimo, o qual foi distribuido pelas seguintes verbas :

§ 13. Capitania de portos.....	1:183$949
§ 14 Força naval e navios de transporte..........	47:216$940
§ 15. Navios desarmados......	18:556$296
§ 16 Hospitaes	2:808$532
§ 21. Reformados	1:709$242
§ 22. Material	582 778$569
§ 23. Obras	149:065$887
§ 24. Despezas extraordinarias e eventuaes	133:097$149
	936 416$496

Da tabella demonstrativa, apresentada pela repartição competente, para justicação deste credito, se reconhece haver tambem em diversas verbas, a sobra de 150:970$949, quantia que, abatida da despeza a fazer a 4.108:319$470

Se, pois, fosse possivel encontrar-se a importancia da sobra com a do deficit acima referido, este se reduziria a 785:445$547.

Deixo de demonstrar-vos as causas que a elle deram lugar, porque, na forma da lei vos serão apresentadas pelo ministerio da fazenda as competentes exposições e tabellas que o justificam.

Creditos especiaes.

Com o fim de dar-se maior desenvolvimento ás obras do melhoramento do porto de Pernambuco, concedeu-se ao governo, um credito indefinido, pelo § 1 do art. 16 da lei n. 840 de 15 de setembro de 1855.

Por conta deste credito tem-se despendido o seguinte :

No exercicio de 1856 a 1857....	103:628$183
« de 1857 a 1858....	131:387$046
« de 1858 a 1859....	251:362$644
	486:377$873

No exercicio, porém, que corre, de 1859 a 1860, limitou-se o credito concedido para semelhante obra á quantia de 150:000$000, conforme o § 23 do art. 5 da lei n. 1,040, de 14 de setembro de 1850.

Como, pois, a despeza, que se tem feito, e se reconhece ainda indispensavel, mostra algum excesso sobre a predita importancia, contou-se com elle no credito que ultimamente se abrio para o mesmo exercicio.

Com o dique da Ilha das Cobras, cuja conclusão foi contratada, como sabeis, com o engenheiro Henry Law, pela quantia de 75,000..........

£ ou..........	663.652$749
Despendeu-se :	
No exercicio de 1856 a 1857......	64:864$864
« de 1857 a 1858......	136:042$780
« de 1858 a 1859......	211:620$033
	412:527$677
Differença	251:425$072

Para pagamento d'esta differença, que é o resto da importancia da obra contratada, existe na lei do orçamento do corrente exercicio a quantia de 300:000$000, incluida na somma designada para a verba «obras».

O governo, no uso da autorisação que lhe foi concedida pelo § 12 do artigo 16 da lei n, 939 de 26 de setembro de 1857, para despender a quantia que fosse necessaria com a acquisição de vapores apropriados á navegação dos grandes rios do imperio, gastou o seguinte :

No exercicio de 1857 a 1858 .	2.370:517$211
« « 1858 a 1859 .	465:847$677
Total . . .	2.836:364$958

A necessidade, cada dia mais sentida, de dar-se maior incremento á nossa navegação fluvial, e de adquirir-se por este motivo grande numero de navios appropriados, exige que semelhante credito continue, embora no actual exercicio não se tenha feito ainda uso d'elle.

ORÇAMENTO PARA O EXERCICIO DE 1861 A 1862.

Pedio-se n'este orçamento, para as despezas do ministerio a meu cargo, no dito exercicio, conforme as tabellas quo vos devem ser apresentadas pelo ministerio da fazenda, a somma de . . . . 7.061:278$973

Comparada esta importancia com a que foi concedida para o exercicio actual, por continuar em vigor no de 1860 a 1861, o orçamento anterior, visto não estar ainda este approvado pelo corpo legislativo, no total de . . . . 7.013:928$997

Resulta da differença, para mais de . . . . 57:349$976

Esta differença procede, em geral :

1.° da organisação do quartel general da marinha, em virtude do art. 12 da lei n. 874 de 23 de agosto de 1857.

2.° da creação da capitania do porto da provincia do Rio Grande do Norte, pelo decreto de 11 de julho de 1857.

3.° de varios augmentos nos vencimentos de diversos empregados dos arsenaes, capitanias de portos e hospitaes, que se julgaram indispensaveis.

4.° de mais algumas obras necessarias e proveitosas ao serviço da repartição.

Tendo assim cumprido a ardua tarefa que me impoz a lei, augustos e dignissimos senhores representantes da nação, resta-me pedir-vos toda a vossa indulgencia, pelas lacunas que certamente encontrareis em tão imperfeito trabalho e que a vossa illustração supprirá.

Rio de Janeiro, em 12 de maio de 1860.

FRANCISCO XAVIER PAES BARRETO.

CORRESPONDENCIAS DO DIARIO DE PERNAMBUCO.

Pará.

Belém, 9 de agosto de 1860.

Meu charo redactor.—Quasi deixo de lhe escrever por este vapor. Motivos de incommodos physicos me obrigaram a estar por alguns dias fóra da cidade.

E' verdade que as novidades por aqui não são muitas, depois da minha ultima missiva. O que ha ahi vai em resumo.

Como sabe o vapor do sul era anciosamente esperado por mil razões. Emfim, chegou, conduzindo á seu bordo o presidente para esta provincia, Dr. Angelo Thomaz do Amaral, que hontem tomou conta do governo ás 11 horas da manhãa, com as formalidades do estylo.

A' vista da decisão da camara temporaria, sobre o alargamento dos circulos, a provincia do Pará que sómente dá tres deputados, volta ao antigo regimen

Para os liberaes daqui esta solução foi satisfactoria, porque os candidatos do mesmo partido unindo as suas forças tem mais facilidade, e talvez probabilidade, de vencer as eleições.

Portanto a candidatura do Dr. Tito Franco de Almeida, que talvez não tivesse bom exito pelo circulo desta capital, está amparada por todas as forças do seu partido, e assim já lhe posso asseverar que os candidatos levados ás urnas pelos liberaes são : Drs. Tito Franco de Almeida e João Lourenço Paes de Souza.

Por certo que a eleição toma por este modo maiores proporções e a lucta ha de ser renhida entre os dous partidos da provincia.

Dos conservadores não consta ainda candidato certo, a não ser o negociante João Augusto Correia, entretanto este partido segundo consta tem differentes individuos que almejam a honra de ir ao parlamento.

Entre os candidatos que se apresentam, a escolha tem de ser feita dos seguintes : Drs. Fausto, Castro Assis, Cantão, Freitas, conego Siqueira e o dito João Augusto Correia.

Todos por aqui acreditam que o actual presidente tem plano ministerial sobre a eleição, sendo S. Exc. tambem candidato pela provincia do Amazonas.

Por emquanto nada mais sei ; o que for apparecendo a este respeito ser-lhe-ha communicado

O *Jornal do Amazonas* de hontem noticia que o marechal Sergio não segue mais para essa provincia, tendo ordem de continuar no commando das armas desta, que hoje reassumirá.

Tambem ainda não segue o capitão-tenente H. A. Barqosa de Almeida, por não haver chegado neste vapor o seu successor na inspectoria do arsenal de marinha, o capitão de mar e guerra Pedro da Cunha.

Houveram igualmente algumas mudanças nos commandantes dos navios de guerra estacionados neste porto.

Passou o commandante da escuna *Tibagy* para o commando da canhonheira a vapor *Ibicahy*, e para aquelle navio veio do Maranhão o primeiro tenente Rufino Lima Tavares.

Corre que foi demittido o capitão-tenente José da Costa Azevedo, chefe da commissão exploradora dos limites do Brasil com a Guyanna Franceza de que lhe fallei na minha primeira chronica, sendo substituido pelo primeiro tenente Baptista.

A serem exactas as accusações que os jornaes desta cidade e do Maranhão fizeram a este official pelo finamento do primeiro tenente Jauffret, o governo não fez mais do que um acto de justiça.

Ahi lhe remetto pelo correio um folheto acerca — das averiguações policiaes sobre os factos praticados na villa de Ourem, a pretexto de possessão do demonio.

Nelle verá o ridiculo e a vergonha que recahem sobre alguns membros da classe ecclesiastica, especialmente no vigario daquella freguezia José Maria Fernandes, que felizmente está sendo processado por determinação do vigario capitular, como do officio abaixo transcripto :

« Accuso recebido o officio datado de 31 do mez ultimo, em que V. S. participa á esta presidencia, que tendo examinado escrupulosamente as proprias peças authenticas que lhe foram remettidas pelo Dr. chefe de policia, sobre os acontecimentos occorridos na villa de Ourem, achando-se gravemente compromettida a conducta de respectivo vigario collado, padre José Maria Fernandes, o suspendeu naquella data do exercicio de todas as suas ordens, e bem assim ter nomeado o reverendo Dr. Pedro Honorato Corrêa de Miranda para ir á mesma villa instaurar o processo contra o referido vigario.

« Ficando inteirado desta participação de V. S., tenho a dizer lhe que passo a fazer á thesouraria de fazenda a conveniente communicação ácerca da suspensão do mencionado vigario José Maria Fernandes.

« Communicou-se ao inspector da thesouraria de fazenda, para sua intelligencia e execução na parte que lhe toca »

Na minha ultima missiva esqueci-me dizer-lhe que no dia 2 de julho os Bahianos deram um baile na sociedade *Cassino Paraense*, em regosijo e festejo ao anniversario que assignala esse dia nos fastos historicos da provincia da Bahia, pela occasião da independencia do imperio.

O baile esteve bastante concorrido, além de muitas senhoras, em numero de 80 para mais, estiveram todas as autoridades, muitos estrangeiros, entre estes grande numero de Portuguezes, havendo durante o divertimento muita animação e bom serviço.

Foi tambem aberto á concurrencia publica o mercado, que desde a administração do presidente H. de Beaupaire Rohan estava em edificação.

Desde o dia da abertura, que foi a 15 do proximo findo, tem havido neste estabelecimento boa ordem e a necessaria regularidade.

Era um melhoramento publico anciosamente esperado pelos habitantes desta capital, e pelos vendedores de generos alimenticios, que nesse lugar os apresentasse ao consumo diario e com todo o resguardo das mudanças do tempo.

O commercio e a solubridade publica continuam satisfactoriamente. Os generos de exportação tem tido procura, sobretudo a borracha está dando bom preço, á vista das noticias vindas da Europa pelo paquete, cotando aquelle genero em dinheiro deste paiz 38$000 rs. a arroba, porque foram effectuadas algumas verdas no mercado de Inglaterra.

Em separado achará uma nota dos preços correntes dos generos nesta praça para publicar se entender conveniente.

As noticias maritimas são as seguintes :

Entradas.

Do Maranhão—Hiates nacionaes *Rosa* e *Patriota*, escuna hollandeza *Marie*.
De Lisboa—Barca portugueza *Flor do Vez*.
Do Porto—Barca portugueza *União*.
De Liverpool—Escuna ingleza *Tit Bit*
De Cardiff—Patacho inglez *Morning Star*.

Sahidas.

Para Pernambuco—Hiate nacional *Lindo Paquete*.
Para Maranhão hiate nacional *Progresso*.
Para Lisboa—Brigue portuguez *Ligeiro II*.
Para o Havre—Brigue francez *Ferdinand*.
Para Nantes—Barca franceza *Guajará*.
Para Inglaterra—Barca ingleza *Rhondda*.

Movimento das navios no porto do Pará durante o mez de julho findo.

	Entrados.	Sahidos.
Brasileiros. . . .	10	9
Americanos . . .	5	5
Francezes. . . .	4	2
Inglezes. . . .	2	4
Portuguezes. . .	1	3
Hamburguezes .	1	2
Hanoveriano. . .	1	1
Sueco	0	1
Total. . . .	24	27

Movimento dos individuos estrangeiros entrados e sahidos no mesmo mez.

	Entrados.	Sahidos.
Portuguezes. . .	10	22
Marroquinos . .	6	1
Hespanhóes. . .	5	0
Francezes	3	4
Hamburguezes .	2	2
Sardos.	2	0
Belgas.	1	1
Inglezes.	1	0
Peruanos	1	0
Suissos.	1	0
Italianos.	0	2
Prussianos. . . .	0	2
Allemães	0	1
Total. . . .	32	35

Sou, como até aqui, o

Pag.

PERNAMBUCO.

REVISTA DIARIA.

— Segunda-feira, por obra das 8 horas da noite, foram presos dous individuos, que suppõe-se serem esses vultos que ha dias appareciam pela proximidade do quartel de cavallaria.

Achavam-se elles acostados á um muro, que fica junto á bomba que alli ha, um envolvido n'um capote, e outro disfarçado sob um timão, quando foram presentidos por soldados de cavallaria, que lograram afinal captura-los, mediante ainda alguma luta, de quo resultou o ferimento de um delles.

Dizem que elles andavam com sinistras intenções contra alguem daquelle corpo.

— Reune-se no dia 24, no paço da camara municipal, o conselho de revista da guarda nacional deste commando superior, afim de ter lugar a inspecção por junta medica d'aquelles guardas que interpozeram recurso do conselho de qualificação.

— No dia 26 deste corrente mez ha sessão extraordinaria do conselho municipal de recurso, para prover sobre as reclamações das decisões da junta de qualificação da freguezia de S. Frei Pedro Gonçalves do Recife ; visto que essa junta encerrou os respectivos trabalhos posteriormente ao encerramento das sessões ordinarias do referido conselho.

Os recursos devem ser alli apresentados nos primeiros cinco dias da reunião, conforme o estatuido no decreto de 18 de março de 1847, numero 511.

— Hontem não funccionou ainda o jury deste termo, por falta do numero completo de juizes de facto.

E' presumivel que se esgote esta semana, sem que seja possivel haver casa, facto que não será mais do que uma continuação de precedentes.

— Por portaria de ante-hontem foi concedida a gratificação por mais de 12 annos ao professor jubilado Alexandre José Dornellas, de conformidade com o art. 26 § 14 da lei provincial n. 488 de 16 de maio do corrente anno.

A referida gratificação foi arbitrada na terça parte do respectivo ordenado, segundo o art. 10 da lei geral de 15 de outubro de 1827

— Na madrugada de hoje para amanhãa 23 do corrente tem lugar o levantamento da bandeira da festividade de N. S. da Penha, começando amanhãa as respectivas novenas.

E' uma das festividades religiosas que temos nesta provincia, que mais reclama a nossa pia concurrencia, não só pelo objecto venerando que por meio della se honra, como pela ordem e magnificencia verdadeiramente christãa que nella reina, devidas á solicitude dos dignos capuchinhos.

— Passageiros sahidos no vapor nacional *Persinunga*, para Maceió e portos intermedios :— Emilio Feliciano Madeira, José Antonio Gonçalves, João Vieira de Luna, Francisco de Paula Cavalcanti, Francisco Xavier da Silva, Florencio Gomos Eerreira, Manoel Joaquim de Carvalho, Manoel José de Lima, Antonio Francisco Lindozo a um criado, Bartholomeu Campadonio, Ignacio de Amorim Lima, Apolinario da Silva Grugel, Manoel Antonio Dias, João da Costa e Silva e um escravo, Francisco José da Costa e Silva, Manoel Brasiliano de Andrade Poggi, João Francisco do Rego Mello, João Barboza Mascarenhas e seis praças da guarda nacional.

— MATADOURO PUBLICO. — Mataram-se para o consumo da cidade no dia 21 do corrente 95 rezes,

— Baptisados da freguezia de Santo Antonio do Recife, de 5 á 18 do corrente :

Francisca, parda, filha legitima de José Angelo Pereira e Candida Viterbos dos Santos Pereira.
Augusto, branco, filho natural de Maria Rita da Conceição.
Virgina, branca, filha legitima de Joaquim Henriques da Silva e Anna Thereza de Jesus.
Davina, parda, escrava de Lidia Burgandofora Restituta Ferroira.
Tiburcio, pardo, filho legitimo de Antonio de Miranda Fernandes e Antonia Maria do Nascimento.
Joviniano, branco, filho legitimo de José Francisco Brandão e Maria Ferreira Deniz de Castro.
Maria, parda, filha legitima de Antonia Maria da Conceição.
Vicente, branco, filho legitimo do alferes Vicente Ferreira Pinto e Senhorinha Adelayde de Oliveira Cavalcauti Pinto.
Uma menina filha de Joaquim Francisco da Silva Sales ; santos oleos.
Uma menina, filha legitima de Joaquim Luiz dos Santos.
Um filho legitimo de Bernardo Maria da Silva.
Um filho legitimo de Antonio José Pereira Lago.
Uma filha do Venceslão Machado de Siqueira Silva.

— Casamentos :

Antonio Forreira Martins com Balbina Maria da Conceição.
Thomaz de Aquino Rosas com Deolinda Maria da Conceição.
Manoel Joaquim da Silva com Maria Luiza da Silva

— MORTALIDADE DO DIA 21 DO CORRENTE :

Maria Saturnina Machado da Silva, branca, solteira, 41 annos ; tuberculo pulmonar.
Maria, branca, 5 annos ; ethica.
Maria, preta, escrava, solteira, 32 annos ; tuberculo pulmonar.
Antonio, pardo, 18 mezes ; espasmo.
Maria, preta, escrava, 3 annos ; anazarca.
Manoel da Paz, preto, solteiro, 69 annos ; apoplexia.
João, preto, escravo, solteiro, 24 annos ; gangrena.
Gervazia, preta, solteira, 33 annos ; phthysica.
Miguel, branco, 2 annos ; convulsões.

— HOSPITAL DE CARIDADE. — Existem 59 homens e 54 mulheres nacionaes ; 7 homens estrangeiros, e 1 mulher escrava, total 121.

Na totalidade dos doentes existem 37 alienados, sendo 30 mulheres e 7 homens.

Foram visitadas as enfermarias pelo cirurgião Pinto ás 6 horas e 1½ da manhãa ; pelo Dr. Dornellas, ás oito horas da manhãa, e pelo Dr. Firmo as 6 horas da tarde de hontem.

CHRONICA JUDICIARIA.

TRIBUNAL DA RELAÇÃO.

SESSÃO EM 21 DE AGOSTO DE 1860.

PRESIDENCIA DO EXM. SR. CONSELHEIRO ERMELINO DE LEÃO.

Ás 10 horas da manhãa, achando-se presentes os Srs. desembargadores Figueira de Mello, Silveira, Gitirana, Guerra, Lourenço Santiago, Silva Gomes e Caetano Santiago, procurador da corôa, foi aberta a sessão.

Passados os feitos e entregues os distribuidos, procedeu-se aos seguintes

JULGAMENTOS.

RECURSOS CRIMES.

Recorrente, o juizo ; recorrido, Claudino Rodrigues de Paiva.
Relator o Sr. desembargador Gitirana.
Sorteados os Srs. desembargadores Silva Gomes, Silveira e Figueira de Mello.
Negaram provimento.
Recorrente, o juizo ; recorrido, Aprigio Henrique de Barros.
Relator o Sr. desembargador Lourenço Santiago.
Sorteados os Srs. desembargadores Silva Gomes, Gitirana e Figueira de Mello.

AGGRAVO DE PETIÇÃO.

Aggravante, José Francisco de Oliveira ; aggravado, o juizo.
Relator o Sr. desembargador Lourenço Santiago.
Sorteados os Srs. desembargadores Gitirana, e Silveira.
Negou-se provimento.
Aggravantes, Bairão & Macedo : aggravado, o juizo.
Relator o Sr. desembargador Silva Gomes.
Sorteados os Srs. desembargadores Gitirana, e Lourenço Santiago.
Deram provimento.
Aggravante, José Hygino de Miranda ; aggravado, o juizo.
Relator o Sr. desembargador Gitirana.
Sorteados os Srs. desembargadores Silva Gomes e Lourenço Santiago.
Deram provimento.

APPELLAÇÕES CRIMES.

Appellante, João Alves Pimentel ; appellado, o juizo.
Improcedente a appellação.
Appellante, José Themoteo Correia ; appellado, o juizo.
A novo jury.
Appellante, o iuizo ; appellado, Januario Celestino Cruz.
Improcedente.
Appellante, o juizo ; appellado, Jacintho, escravo.
Improcedente
Appellante, o juizo ; appellado, Raymundo, escravo.
Improcedente a appellação.
Appellante, o juizo ; appellado, Manoel Thomé de Jesus.
Improcedente.
Appellante, Manoel Joaquim do Nascimento ; appellado, o juizo.
Improcedente.
Appellante, o juizo ; appellado, Laurentino da Torres Gallindo.
Improcedente.
Appellante, o juizo ; appellado, Vicente Ferreira Ferro.
Improcedente.
Appellante, o juizo, appellado, Alexandre, escravo.
Improcedente.
Appellante, o juizo ; appellado, João José da Costa.
A novo jury
Appellante, o juizo ; appellado, Florencio José dos Santos.
A novo jury.

DILIGENCIAS CRIMES.

Com vista ao Sr. desembargador promotor da justiça, as appellações crimes :
Appellante, o juizo ; appellado, José Thomaz de Aquino.
Appellante, o juizo ; appellado, Antonio, escravo.
Appellante, o juizo ; appellado, Antonio José da Silva.
Appellante, o juizo ; appellado, Januario Antonio de Freitas.
Appellante, o juizo ; appellado, João Bispo da Hora.
Appellante, o juizo ; appellado, Pedro Ferreira do Nascimento.
Appellante, o juizo ; appellado, Ignacio Anselmo da Silva.
Assignou-se dia para julgamento das seguintes appellações crimes :
Appellante, o juizo ; appellado, Manoel Henrique Pereira.
Appellante, Antonio Claudino Pessoa ; appellado, Antonio Thomaz Teixeira Galvão.
Appellante, o promotor ; appellado, Benedicto Antonio do Espirito Santo.
Appellante, o juizo ; appellado, Sergio Rufiniano Baptista.
Appellante, o juizo; appellado, Alexandre Pereira da Costa Temivel,
Appellante, o juizo ; appellado, Miguel Gomes da Rocha Gavião.
Appellante, o juizo ; appellado, João José do Nascimento.
Appellante, o juizo ; appellado, Alexandre da Silva Pereira.
Appellante, Manoel de Araujo Barreto ; appellado, o juizo.
Appellante, o juizo ; appellado, João André de Azevedo.
Appellante, o juizo ; appellado, João Pereira de Souza.
Appellante, o juizo ; appellado, Joaquim Francisco Nunes.
— A appellação civel :
Appellante, o Exm. prelado diocesano ; appellados, Manoel Pires Ferreira e outros.

DISTRIBUIÇÕES.

Ao Sr. desembargador Figueira de Mello, o recurso de eleição :
Recorrente, João Ferreira dos Passos e Silva ; recorrido, o conselho.
— O recurso crime :
Recorrente, o juizo ; recorrido, Manoel João da Silveira.
— As appellações civeis :
Appellaute, Vicente Ferreira Guedes Gondim ; appellado, Antonio Rufino Monteiro.
— A appellação crime :
Appellante, o juizo ; appellada, D. Antonia de Aguiar Mello e Botto.
Ao Sr. desembargador Silveira, o recurso crime :
Recorrente, o juizo ; recorrido, Alexandre José de Andrade.
— As appellações crimes :
Appellante, o juizo ; appellado, José Ferreira da Silva.
Appellante, o juizo ; appellado, Antonio Ferreira.
Ao Sr. desembargador Gitirana, o recurso crime :
Recorrente, o juizo ; recorrido, Filippe Alves do Espirito Santo.
— O recurso de eleições :
Recorrente, Anysio Salathiel Carneiro da Cunha ; recorrido, o consetho.
— As appellações crimes :
Appellante, o juizo ; appellado, Francisco Antonio Bandeira de Mello.
Appellante, o juizo ; appellado, Manoel Francisco de Barros.
Ao Sr. desembargador Lourenço Santiago, os recursos crimes :
Recorrente, o juizo ; recorrido, João Cavalcanti de Albuquerque.
— O recurso de eleição :
Recorrente, Anysio Salathiel Carneiro da Cunha ; recorrido, o conselho.
Ao Sr. desembargador Silva Gomes, o recurso crime :
Recorrente, o juizo ; recorrido, Bonifacio Boaventura dos Santos.
— O recurso de eleições :
Recorrente, José Joaquim Lopes de Almeida ; recorrido, o conselho.
— A appellação civel :
Appellante, Antonio Cesario Alves da Costa ; appellado, João Francisco da Silva Braga.
— As appellações crimes :
Appellante, o juizo ; appellado, José, escravo.
Appellante, o juizo ; appellado, Leão Papa de Santiago.
As 2 horas da tarde encerrou-se a sessão.

JURY DO RECIFE.

4.ª SESSÃO JUDICIARIA.

PRESIDENCIA DO SR. DR. JUIZ DE DIREITO INTERINO DA 2.ª VARA CRIMINAL, AGOSTINHO ERMELINO DE LEÃO.

Promotor publico, o Sr. Dr. Francisco Leopolno de Gusmão Lobo.

Escrivão, o Sr. Francisco de Paula Esteves Clemente.

Ás 10 horas da manhãa, presentes na sala do jury o Sr. Dr. juiz de direito interino da 2.ª vara, Dr. promotor publico Gusmão Lobo, e escrivão privativo do jury, procedeu-se a chamada, e verificou-se estarem presentes os Srs. jurados :

Dr. Felippe Nery Collaço
João Baptista de Medeiros.
Luiz Antonio Rodrigues de Almeida.
Pedro Duarte Rodrigues França.
Manoel Antonio de Alcantara.
Francisco de Barros Falcão Cavalcanti Albuquerque Lacerda.
Angelo Custodio Rodrigues França.
Joaquim Tavares Rodovalho.
Francisco Rufino Corrêa de Mello.
João Francisco Pontes.
Francisco Antonio de Brito.

Foram multados em 20$, por cada sessão em que não comparecerem, os seguintes Srs. juizes de facto :

Antonio Carneiro Machado Rios.
Francisco de Paula Cavalcanti da Silveira.
Manoel Julião da Fonseca Pinho.
Luiz José Nunes de Castro.
Antonio Maximino de Barros Leite.
Antonio Leite de Pinho.
José Marques dos Santos Aguiar.
Dr. José Joaquim de Souza.
Joaquim Bernardino de Queiroz.
Dr. João Honorio Beserra de Menezes.
Bento José Ramos de Oliveira,
Joaquim Francisco Duarte.
João José Soares de Sant'Anna.
José da Costa Dourado.
Antonio Aureliano Lopes Coutinho.
Alexandrino Corrêa Marques.
Antonio Maximiano Muniz Sobreira.
Manoel José Rodrigues Braga.
Felisbino de Carvalho Raposo.

Expediram-se novos mandados, de notificação para os seguintes jurados que deixaram de ser notificados para o dia 21 :

Francisco Mandes Martins.
José Xavier Pereira de Oliveira.
Antonio Manoel Cardoso.
Antonio Pinto de Araujo.
João Antonio Ribeiro.
Antonio Teixeira de Mendonça.
João Ferreira da Silva.
Eduardo Claudino Cabral.
Antonio Ribeiro Diniz.
José Gervasio de Amorim Garcia.
José Leite de Azevedo.
Joaquim Ferreira Fontes.
Antonio Emygdio Ribeiro.
Angelo Rodrigues da Silva.
Amaro José dos Prazeres.
José Maximiano Soares de Avellar.
João Carlos da Silva
Antonio Norberto dos Santos.
Joao Francisco Maia.
Francisco Mathias Pereira da Costa.

Não se reunindo numero legal de juizes, procedeu-se na fórma da lei ao sorteio dos juizes supplentes.

Levantou-se a sessão á 1 hora da tarde.

Communicados.

Em resposta á um communicado inserto na *Ordem* de 17 do corrente, estamos autorisados á declarar que a policia prosegue inalteravelmente em suas pesquizas sobre o facto do espancamento de Joaquim de Sant'Anna.

Quem quer que seja o illustre communicante, pode confiar que o systema policial, iniciado na provincia pelo integro Dr. Alencar Araripe, não encontra tropeço em influencias locaes.

Devemos agradecer ao distincto communicante as expressões benevolas de que digna servir-se para com o nosso estimavel amigo e intelligente funccionario o Sr. Dr. Gusmão Lobo.

—

Em 28 de dezembro do anno proximo passado, julgamos dever nosso escrever algumas linhas (*Diario de Pernambuco* n. 297) a respeito do cidadão que então findava o seu primeiro anno de exercicio de juiz de paz do 1° districto da freguezia de Santo Antonio do Recife ; nossas palavras foram a fiel traducção dos nossos sentimentos, nosso fim não fora outro senão render um testemunho de homenagem ao juiz imparcial, ao cidadão honesto que tanto soubera compenetrar-se da missão que lhe fora confiada por seus concidadãos.

A pessoa a quem nos referimos é o Sr. commendador Caetano Pinto de Veras, que ainda no anno que vai correndo exerceu a magistratura popular, e continuou nesse exercicio a trilhar a senda outr'ora seguida—a senda da honra e da justiça.

Brevemente temos todos nós comparochianos do Sr. commendador Pinto de Veras de concorrer ao grande jury nacional, e depôr na urna eleitoral a nossa solemne sentença acerca dos cidadãos que no ultimo quatriennio exerceram a referida judicatura de paz, e os cargos da edilidade : será desfavoravel ao Sr. Pinto de Veras essa sentença ? Esperamos que não, e para que o não seja, para que não aconteça que se faça uma grande injustiça ao cidadão recommendavel e um deserviço ao paiz, lembramo-nos de apresentar á approvação de nossos comparochianos a seguinte:

Chapa para juizes de paz do 1° districto.

1° Dr. Antonio Epaminondas de Mello, advogado.
2° Major Antonio Bernardo Queinteiro, commerciante.
3° Commendador Caetano Pinto de Veras, empregado publico.
4° Joaquim Antonio Carneiro, proprietario.

Æm.

Goianna, 12 de agosto.

V

A prisão do capitão Ursulino Cavalcanti da Cunha Rego, é o facto ostensivo de que ora se prevalecem os nossos adversarios para pôr em duvida a inteireza e imparcialidade das autoridades de Goianna.

São hoje patentes os motivos que inspiraram este acto de justiça, que veio reparar o escandalo de uma despronuncia contra a prova dos autos. A leitura dos officios que em reservado, dirigira para esta comarca o integerrimo Dr. chefe de policia, recommendando a captura deste criminoso e ordenando que se lhe instaurasse um novo processo, terá convencido á todos os espiritos de que a prisão do capitão Ursulino Rego não foi, como por ahi se diz, uma prepotencia da autoridade que levou a effeito.

Em vista das ordens terminantes emanadas da primeira autoridade policial da provincia, deveria o digno subdelegado de Goianna deixar de realisar a prisão de Ursulino na primeira occasião em que lhe fosse possivel faze-lo ? Longe de deshonrar o caracter desta diligente autoridade, o acto em questão abona o seu zelo e altamente o comprova. Feliz a provincia se em todos os pontos do seu territorio estivessem postadas autoridades desta ordem á frente do movimento policial ! A impunidade cederia o passo á repressão do crime, e a segurança individual assentaria em solidas e indestructiveis garantias.

A prisão de Ursulino Rego e um destes factos notaveis, que serão apontados como a gloria da actual commissão da policia. Confiada á um magistrado digno deste nome, o Sr. Dr. A. Araripe, a policia da provincia constitue-se um centro forte de acção, contra o qual de balde se armam as influencias e a prepotencia local.

O estigma lançado contra as autoridades judiciarias de Goianna é uma miseravel imputação calumiosa, á que se soccorrem os nossos adversarios. Está patente a prova na prisão de Ursulino do Rego.

Alliado dos nossos adversarios e por elles protegido, Ursulino do Rego tinha algum direito por sua familia a esperar o favor das autoridades, se estas transigissem com as conveniencias. Mas não foi assim ; não o podia ser. Desde que da primeira autoridade policial da provincia emanaram ordens para a captura de Ursulino do Rego, as autoridades subalternas cumpriram com inteireza o seu dever e a elles sacrificaram todas as considerações que poderiam leva-las a transigir.

Seja ou não Ursulino um grande criminoso. Seja ou não o verdadeiro autor da morte que lhe é imputada. E' materia que não discutimos, por que não devemos faze-lo. Mas o que é certo, sempre e em todas as hypotheses, é que a prisão de Ursulino fazia-se necessaria, desde que fôra ordenada pelo centro director da policia.

E poderão tambem rumorejar suspeitas de connivencia com os interesses locaes contra o primeiro magistrado que dirije na provincia os destinos da policia? Cremos que á tanto não se arrojará a ousadia dos nossos oppositores.

Vê-se d'aqui quanto é calumniosa a imputação urdida contra as autoridades de Goianna de exercerem odios e peregrinações.

Os documentos que vamos transcrever, desmascaram esta vilissima accusação. Elles são a prova de que as autoridades judiciarias de Goianna não fazem de seu officio uma clava contra os adversarios de suas reputações.

Reclamamos sobre este ponto a attenção do publico illustrado Entre nós e os adversarios, ha um juiz para que appellamos com sinceridade. E' a opinião sensata que está acima dos interesses locaes e de todas as aspirações legitimas e illegitimas.

Timon.

Illm. Sr. Dr. juiz de direito.—Precisa o supplicante que V. S. mande que os escrivães, que perante este juizo servem, certifiquem junto á esta quantos processos existem actualmente em andamento perante V. S., quer iniciados por denuncia, quer instaurados officialmente, qual a natureza dos crimes e os nomes dos criminosos. E pede a V. S. deferimento —E R. M.

Como pede. Goianna, 11 de agosto de 1860 — Freitas Henriques.

Eu, escrivão abaixo assignado, certifico, que perante o juizo de direito desta comarca existem dous processos, sendo um contra o escrivão Miguel Joaquim de Faria Braga, instaurado desde 1858 por crime de falsidade, o qual não está findo por se achar ausente o réo, e outro contra o excarcereiro da cadeia Francisco Xavier Pessoa de Albuquerque por fuga de presos, o qual está affecto ao tribunal da relação, sendo que nenhum outro corre por meu cartorio.

Cidade de Goianna, 11 de agosto de 1860.—Em fé de verdade.—O escrivão do juizo, Joaquim de Matos Alcantilado Rochedo.

Eu, escrivão abaixo assignado, certifico, que pelo meu cartorio e perante o Dr. juiz de direito da comarca, não existe processo algum por crimes communs. É o que tenho a certificar á vista do pedido na petição e despacho supra.

Cidade de Goianna, 11 de agosto de 1860.—Em fé de verdade.—O escrivão, Joaquim José da Costa Leite.

Illm. Sr. Dr. juiz municipal.—Precisa o supplicante que V. S. mande aos escrivães, que servem este juizo, certifiquem junto á esta, quantos feitos existem em andamento perante V. S., quer queixa ou denuncia, quer instaurados officialmente, bem como qual a natureza dos crimes e os nomes dos réos processados : nestes termos pede a V. S. deferimento.—E R. M.

Certifiquem. Goianna, 11 de agosto de 1860.—Hircano.

Eu, escrivão abaixo assignado, certifico, que perante o juizo municipal e por meu cartorio, corre somente um processo por crime de estellionato, instaurado por queixa contra Manoel Francisco das Chagas.

Goianna, 11 de agosto de 1860.—Em fé de verdade —O escrivão do juizo, Joaquim de Matos Alcantilado Rochedo.

Eu, escrivão abaixo assignado, certifico, que perante o juizo municipal e por meu cartorio, existe sómente um processo instaurado contra o capitão Ursulino Cavalcanti da Cunha Rego, por ordem inicial do Dr. chefe de policia, que teve começo em 30 de julho proximo findo. E' o que tenho a certificar em vista do pedido na petição e despacho supra.

Cidade de Goianna, 11 de agosto de 1860.—Em fé de verdade.— O escrivão do juizo, Joaquim José da Costa Leite.

Publicações a pedido.

Lembro os Illms Srs. abaixo assignados, para juizes de paz do primeiro districto de Santo Antonio, pois seria optima escolha, se sahissem eleitos.

Negociante Antonio Augusto da Fonseca.
Dr. Antonio Epaminondas de Mello
Proprietario tenente João da Cunha Soares Guimarães.
Proprietario tenente Adriano Xavier Pereira de Brito.

Um guarda nacional de Santo Antonio.

COMMERCIO.

Caixa filial do banco do Brasil em Pernambuco.

EM 21 DE AGOSTO DE 1860.

A caixa desconta letras a 10 0/0, toma saques sobre a praça do Rio de Janeiro, e recebe dinheiro ao premio de 8 0/0.

Alfandega.

Rendimento do dia 1 a 20. . . .	217.219$142
Idem do dia 21	7:399$821
	224.618$963

Movimento da alfandega

Volumes entrados com fazendas .	2	
» » com generos . .	208	
		210
Volumes sahidos com fazendas . .	99	
» » com generos . .	350	
		449

Descarregam hoje 22 de agosto.

Barca ingleza—Bonita—ferro.
Barca ingleza—Jouh King — objectos para a estrada.
Barca ingleza — Mary Warroll — objectos para o gaz

Brigue inglez—Isabella—cannos de ferro.
Brigue inglez—London—carvão.

Consulado geral.

Rendimento do dia 1 a 20. . . .	14:357$830
Idem do dia 21.	1:010$770
	15:368$600

Diversas provincias.

Rendimento do dia 1 a 20. . . .	1:091$655
Idem do dia 21.	83$888
	1:175$543

Despachos de exportação pela mesa do consulado desta cidade no dia 21 de agosto de 1860

Lisboa—Brigue portuguez «Soberano», G. C. & C., 152 couros seccos.
Porto — Brigue portuguez «Amalia I», A. Irmãos, 111 couros seccos.

Recebedoria de rendas internas geraes de Pernambuco.

Rendimento do dia 1 a 20. . . .	23.211$578
Idem do dia 21.	751$513
	23:963$091

Consulado provincial.

Rendimento do dia 1 a 20. . . .	18:913$141
Idem do dia 21.	2:676$225
	21:589$366

Movimento do porto.

Navio sahido no dia 20.

Maceió e portos intermedios — Vapor nacional *Persinunga*, commandante Manoel Joaquim Lobato.

Dia 21.

Não houveram entradas e nem sahidas.

OBSERVAÇÕES METEOROLOGICAS. DIA 21 DE AGOSTO.

Horas	Atmosphera.	Vento. Direcção.	Vento. Intensidade.	Termometro. Centigrado.	Termometro. Reaumur.	Termometro. Fahrenheit	Hygrometro.	Barometro.
6 da m	Nimbus	SE	Fresco	23.8	19.1	75	85	mm 758.0
9	»	»	»	25.0	20.0	77	83	757.8
1/2 dia	Cumulus	»	»	26.6	21.3	80	80	757.5
3 da t.	»	»	»	26.1	20.8	79	76	757.0
6	»	»	»	25.5	20.4	78	74	»

A noite nublada e chuvosa, ventoSE, veio para o terral e assim amanheceu.

OSCILLAÇAO DA MARÉ.

Preamar as 8 h 6' da manhãa, altura 6.50 p.
Baixamar as 2 h 18' da tarde,altura 1.50 p.

Observatorio do arsenal de marinha 21 de agosto de 1860 VIEGAS JUNIOR.

Editaes.

— Pelo presente são convidados á comparecer na casa das sessões da camara municipal ás 10 horas da manhãa do dia 25 do corrente, os cidadãos guarda nacionaes abaixo declarados, que interposeram recurso para este conselho, das decisões do conselho de qualificação, afim de serem inspeccionados por junta medica.

Sala das sessões do conselho de revista 20 de agosto de 1860 —O secretario do conselho, *Firmino José d'Oliveira.*

Pedro Alexandrino Ferreira Flores.
Felisberto Ignacio d'Oliveira.
Estevão José da Motta.
Francisco Solano da Cruz Ribeiro.
João Francisco de Pontes.
Miguel da Motta da Silva Paula.
João Jovino d'Almeida.
Antonio Joaquim do Nascimento Barros.
Antonio José dos Santos Alves.
Hermelindo d'Oliveira Passos.
José Angelo Pereira.
Manoel de Carvalho Couto.
Antonio Atanasio de Araujo.
Clementino Gonçalves de Faria.
João José de Carvalho Junior.
Antonio Pinto de Azevedo Bezerra.

Declarações.

Directoria geral da instrucção publica.

Faço saber aos interessados que o Illm. Sr. director geral interino, de conformidade com as instrucções de 11 de junho de 1859, tem designado o dia 29 do corrente, pelas 10 horas da manhãa, para o exame de habilitação dos oppositores ás cadeiras vagas de instrucção elemontar do primeiro grão, que se acham a concurso. São, pois, convidados a comparecer nesta repartição em o referido dia e hora, os senhores que para esse fim já se acham inscriptos.

Secretaria da instrucção publica de Pernambuco 21 de agosto de 1860. — O secretario interino, Salvador Henrique da Albuquerque.

Companhia fixa de cavallaria.

O capitão commandante, faz publico que no dia 25 do corrente, pelas 9 horas da manhãa, se ha de vender em hasta publica, no portão deste quartel, 10 cavallos que foram julgados incapazes do serviço da mesma companhia.

Quartel em Santo Amaro, 20 de agosto de 1860.
Manoel Porfirio de Castro Araujo,
Capitão commandante.

Conselho administrativo.

O conselho administrativo, para fornecimento do arsenal de guerra, tem de comprar os objectos seguintes :

Para o fornecimento do hospital militar.

Lençóes de brim 200 ; camisolas de brim com 8 palmos de roda 150 ; cobertas de chita 30 ; camisas de meia 48 ; fronhas de brim com 4 palmos de comprimento 100 ; guardanapos de brim de meia vara 200 ; toalhas de brim de vara e meia 120 ; colchões de panno cheios de lãa 60 ; travesseiros do mesmo panno e lãa 60.

Objectos de metal.

Chaleiras de ferro estanhadas 2 ; bules grandes de folha 4 ; colheres de metal do principe, para sôpa 24 ; colheres de dito pequenas para chá 24 ; bules de dito para officiaes 2 ; assucareiros de dito 2.

Objectos de louça.

Copos de vidro 12 ; pratos azues 24 ; chicaras e pires, cazaes 24 ; bacias de rosto 12 ; ourinóes 18.

Quem quizer vender taes objectos apresente as suas propostas em carta fechada, na secretaria do conselho, ás 10 horas da manhãa do dia 24 de corrente mez.

Sala das sessões do conselho administrativo, para fornecimento do arsenal de guerra, 17 de agosto de 1860.

Bento José Lamenha Lins,
Coronel presidente.
Francisco Joaquim Pereira Lobo,
Coronel vogal secretario interino.

Conselho de compras navaes.

Tendo de effectuar-se os contratos pelo fornecimento, até o fim de setembro proximo, dos objectos abaixo declarados ; manda o conselho fazer publico, que isso terá lugar na sessão proxima, em 23 do corrente mez, á vista de propostas recebidas nesse dia até ás 11 horas da manhãa ; certos os pretendentes que os contratos effectuam-se com as clausulas de serem sempre esses objectos fornecidos de prompto, de qualidade boa, e na porção que for sendo precisa, sob pena, na falta, de haver a fazenda a multa de 50 0/0 do valor de cada um ; bem como ter lugar a entrega de tijolo e cal, no caes do arsenal de marinha, e dos outros objectos, nas obras do porto ; e mais, de serem os contratantes pagos do fornecimento de um mez, logo no seguinte.

Objectos.

Para as obras do arsenal de marinha.
Tijolo de alvenaria grossa.
Cal preta.

Para as obras do porto.

Pedra de alvenaria.
Dita de cantaria bruta.

Sala do conselho de compras navaes em 18 de agosto de 1860.—O secretario, Alexandre Rodrigues dos Anjos.

THEATRO DE S. ISABEL.

COMPANHIA LYRICA DE G. MARINANGELI

Quarta feira 22 de agosto.

15.ª recita de assignatura e oitava para os camarotes da primeira serie

Representar-se-ha a opera em quatro actos de Verdi :

O TROVATORE.

Quinta feira 23 de agosto.

16.ª recita da assignatura e oitava para os camarotes de segunda serie

TROVATORE.

Vendem-se os bilhetes como de costume.

Principiará ás 8 horas em ponto

Avisos maritimos.

Para o Assu'.

O brigue «Alfredo» segue no dia 21 do corrente : para carga e passageiros, trata-se com Teixeira, Basto, Sá & C., largo do Corpo Santo n. 6, segundo andar.

Para o Rio Grande do Norte e Assú ,

segue o hiate «Beberibe» : para carga e passageiros, dirijam-se a rua do Vigario n. 5.

Rio Grande do Norte e Assú.

Vai sahir com a carga que tiver, a barcaça «Rainha dos Anjos» até 24 do corrente, ainda recebe carga a frete commodo : a tratar na rua da Madre de Deos n. 2, ou com o mestre no trapiche do algodão.

Aracaty.

Segue com muita brevidade, por ter parte da carga o hiate *Vedêta*, para o resto trata-se com Caetano Cyriaco da C. M. no lado do Corpo Santo n. 25.

REAL COMPANHIA

Anglo-Luso-Brasileira.

O vapor *Brasil*, espera-se dos portos do sul do dia 14 a 21 do corrente, e seguirá para Europa depois da demora do costume : para passageiros e encommendas trata-se com os agentes Tasso Irmãos.

— Para Lisboa sahe impreterivelmente até o dia 15 o brigue «Tarujo & Filhos» por ter parte de seu carregamento prompto : quem quizer carregar ou ir de passagem, dirija-se ao consignatario na rua da Cadeia do Recife, escriptorio de Manoel Joaquim Ramos e Silva.

— Para o Porto tem a sahir até o fim do mez o brigue «Amalia I» : quem quizer carregar ou ir de passagem, para o que tem excellentes commodos, dirija-se ao consignatario, na rua da Cadeia do Recife, escriptorio de Manoel Joaquim Ramos e Silva.

Para o Ceará, Maranhão e Pará.

Segue com muita brevidade o veleiro e bem conhecido patacho nacional «Alfredo» por ter parte do seu carregamento prompto : para o resto da carga e passageiros, trata-se com o consignatario Caetano Cyriaco da Costa Moreira, no seu escriptorio, largo do Corpo Santo, ou com o capitão Travasso no trapiche do algodão

para Maceió e São Miguel dos Campos.

A barcaça *Douradinha* segue até o fim da presente semana, por ter ja grande parte de seu carregamento prompto : está atracada no trapiche do algodão.

PARA o Rio de Janeiro,

a barca nacional «Clementina» sahe com brevidade : para o resto da carga e passageiros, trata-se com Gnilherme Carvalho & C , na rua do Torres.

Leilões.

LEILÃO DE Peixe secco.

O agente Costa Carvalho fará leilão por conta de quem pertencer de uma porção de peixe secco : quarta-feira 22 do corrente, ás 11 horas em ponto no seu armazem na rua da Cruz n. 9.

LEILÃO DE MOVEIS.

Quinta-feira 23 de agosto.

O agente Costa Carvalho fará leilão no dia acima de uma porção de trastes existentes em seu armazem na rua da Cruz n. 9, ás 11 horas em ponto.

LEILÃO

Quarta-feira 22 do corrente ás 11 horas em ponto.

O agente Uchoa fara' leilão por ordem do Sr. João Quirino de Aguilar, no armazem dos Srs. Antunes Guimarães & C., no largo da Assembléa n. 19, de 80 caixas de serveja as quaes serão vendidas ao correr do martello.

LEILÃO PELO AGENTE PESTNNA.

O referido agente autorisado pelo Sr. Diogo José da Costa Fontes, com o consentimento de [illegible] credores, fará leilão sexta-feira 24 do corrente, ás [illegible] 10 horas da manhãa, no seu estabelecimento na rua [illegible] das Cruzes n. 21, constando DA Armação, generos e mais [illegible] utencilios pertencentes a taberna, mobilia, apparelhos e mais objectos de sua casa de pasto, 1 escravo de meia idade proprio para todo serviço de uma cara, e mais pertences, que tudo se achará patente na occasião do leilão.

LEILÃO.

Sexta-feira 24 do corrente ás 11 horas em ponto.

O agente Uchoa fara' leilão por ordem do Illm. Sr. consul de S. M. Britannica, de varios objectos do que se serviram na Ilha do Pina aos emigrados, camas de vento, panellas, colchões, canecos e outros objectos, no armazem confronte o arsenal de marinha, tudo sera' vendido sem reserva de preço.

Leilão

Sexta-feira 24 do corrente.

O agente Uchoa fara' leilão por ordem do Sr. André de A. Porto, no armazem do mesmo no largo do arsenal de marinha de 15 fardos de feno os maiores que tem vindo a este mercado, ao meio dia em ponto.

Avisos diversos.

— Uma senhora de bons costumes, chegada ha pouco de Lisboa, offerece-se para lavar e engommar com o maior aceio e promptidão e pelo mais modico preço; na mesma casa existem alguns quartos para alugar a rapazes solteiros aos quaes se dará excellente comida por pouco dinheiro : no becco das Boias n. 6, segundo andar.

Associação Typographica Pernambucana.

De ordem da presidencia convido aos Srs. membros do conselho a se reunirem em sessão extraordinaria hoje 22 do corrente, ás 7 horas da noite.

Secretaria da Associação Typographica Pernambucana, 21 de agosto de 1860.

JUVENCIO CESAR,
1º *secretario.*

Gabriel Soares Raposo da Camara, D. Carlota Joaquina de Albuquerque Camara e D. Anna Bella de Albuquerque Barbosa agradecem cordialmente a todas as pessoas que se dignaram acompanhar ao ultimo jazigo os restos mortaes de sua presada entiada, filha e irmãa D. Carlota Elydia Barbosa da Camara, e protestando eterno reconhecimento por esse acto de caridade e religião, convidam as mesmas pessoas á assistir a missa do setimo dia que terá lugar na matriz da Boa-Vista sabbado 25 ás 8 horas da manhãa.

Recife 21 de agosto de 1860.

— Pergunta-se ao Sr. pratico mór que é feito da petição em que os praticos das barras desta provincia reclamaram contra o procedimento da agencia da companhia brasileira de paquetes a vapor por lhes não querer indemnisar dos seus vencimentos pelas entradas e sahidas dos vapores da dita companhia faz-se esta pergunta porque receia-se que o patronato venha a prejudicar os direitos dos ditos praticos.

Os mesmos praticos.

— Ainda continua a estar fugido o escravo de nome Cesario, idade de 20 e tantos annos, pouco mais ou menos, estatura mediana e reforçado, bons dentes e limados, cabra escuro, quasi negro, barba na ponta do queixo, olhos avermethados, pernas um pouco arqueadas, é filho de Sobral (Ceará) para onde suppõe-se ter seguido : portanto, roga-se aos capitães de campo, ás autoridades policiaes e qualquer pessoa que o possá apprehender, levem-o á sua senhora, no caes do Ramos, sobrado encarnado da esquina, que serão generosamente gratificados ; assim como igualmente se protesta, como a lei determina, contra quem o tiver acoutado em sua casa.

— Hoje, logo que findar a audiencia do Sr. Dr. juiz municipal da segunda vara, será arrematado o escravo Jacintho, crioulo, idade 28 annos, perito official de marcineiro, com uma perna inchada, avaliado por 200$000 rs., o qual vai á praça por execução de Carlos Frederico da Silva Pinto contra Joaquim Carneiro Leal.—O escrivão interino, *Oliveira.*

— Molle Eugenie e Will am Willis, o primeiro subdito belga, e o segundo subdito francez, retiram-se para o Rio de Janeiro.

— O abaixo assignado julga de seu dever declarar, que o Sr. Theodoro José Tavares nada deve do aluguel de sua casa, sita na Capunga, onde mora, para que désse lugar á retirada da fiança que solicitou e obteve em 8 do corrente o Sr. Jacintho de Almeida e Silva, pelo contrario sempre foi prompto em seus pagamentos. Recife, 22 de agosto de 1860.—*Victor Antonio do Sacramento Pessoa*

— Na rua da Cadeia do Recife n. 46, esquina da travessa do Campello, existe para se alugar uma sala com alcova muito propria para escriptorio ou mesmo morada de homem solteiro.

— No dia 12 do corrente fugio da padaria das Cinco Pontas, defronte da matriz nova, o preto Pedro, de nação, que representa ter 40 annos, estatura regular, magro, no queixo com alguma barba, com faltas de dous dentes, de um lado da parte de cima ; levou chapeo de feltro usado, cópa baixa, palitó de brim escuro, calça de casemira branca usada, e por baixo uma de côr preta, falla muito explicado. Este escravo foi arrematado em 21 de julho em praça publica pelo Illm. Sr. juiz interino dos feitos da fazenda, por execução contra o senhor do engenho Paulista, a quem pertencia o dito escravo ; consta que tem andado em Apipucos nos arrabaldes do sitio do Illm. Sr. tenente coronel Carneiro Monteiro ; major Maia, e depositario Ferreira, onde o mesmo senhor passou a festa, e consta ultimamente que mudou-se para o districto do engenho Paulista adiante da cidade de Olinda e anda no lugar chamado Quartel, que em outro tempo foi aquartellamento de tropas, e consta que é freguez da taberna da Mariquinhas, que vende muito boa aguardente aonde elle faz venda de guitarra para fazer balaios para seu sustento : pede-se ás autoridades policiaes, corpo de pedestres e capitães de campo a captura do mencionado escravo, levando á mencionada padaria ou ao seu senhor Joaquim da Silva Lopes, no Recife, travessa da Madre de Deos n. 18, que será generosamente gratificado.

— O abaixo assignado, amanuense da secretaria do governo, declara ao publico, em resposta ao annuncio publicado no n. 193 deste jornal, em que o Sr. Jacintho de Almeida e Silva chama a attenção do Sr. Victor Antonio do Sacramento para a desistencia que faz da fiança que prestara pelo aluguel da casa em que mora que esse annuncio só revela a mesquinhez d'alma do mesmo Sr. Jacintho, porque a não estar de accordo com o baixo assignado, ou antes o repellir este a sua amizade, por motivos que em nada o abonam, não era razão para retirar elle a fiança que prestára por méra formalidade, se cavalleiro fosse, visto como o abaixo assignado foi sempre pontual em seus pagamentos. Declara mais que a fiança esta substituida, porque não foi só o Sr. Jacintho que veio ao mundo com o pequenino prestimo de abonar a um amigo, que não sabe comprometter ao seu amigo.

Theodoro José Tavares.

— O abaixo assignado, vendo em os Diarios de ns 188, 189 e 190 de terça, quinta e sexta-feira deste mez em que o Sr. José Gonçalves Malveira diz em seus annuncios ser eu administrador de sua cocheira da rua do Imperador, e que aquellas pessoas que se julgassem credoras da referida cocheira se apresentem no prazo de 8 dias para realisarem seus debitos e serem pagas, assim como que os alugueis que me são devedores me não sejam pagos, sob pena de pagarem segunda vez, o abaixo assignado responde aos annuncios do Sr. Malveira com os documentos abaixo declarados, escriptos por seu proprio punho, reconhecidos e sellados ; isto para que o respeitavel publico faça o juizo que merecem os annuncios do Sr. Malveira.

Recebi do Sr. Antonio José Pereira Lagos a quantia de 1:000$. por conta da cocheira que lhe tenho vendido pela quantia de 15.450$, mediante a juros que for correndo em proporção que convencionamos. Pernambuco 26 de março de 1859. —Rs. 1:000$.—José Gonçalves Malveira.

Recebi na mesma conformidade a quantia de 500$ por conta. Pernambuco 6 de julho de 1859.—Rs. 500$.—José Gonçalves Malveira.

Recebi do Sr. Antonio José Pereira Lagos a quantia de 500$ por conta da cocheira. Recife 30 de dezembro de 1859.—Rs. 500$.—José Gonçalves Malveira.

Alem deste dinheiro já recebido pelo Sr. Malveira, tem recebido mais para seu pagamento, desde 7 de julho de 1859 até 20 de julho de 1860, em alugueis de carros e tratos de cavallos pelos preços os mais baixos que foi possivel fazer-selhe, sendo que os tratos de cavallos lhe lancei em sua conta por 1$ dia e noite, na importancia de 1:701$, com 2.000$ que recebeu em dinheiro faz 3:701$ que recebeu por conta da cocheira que me vendeu. Pernambuco 16 de agosto de 1860.—Antonio José Pereira do Lago.

— Na livraria n. 6 e 8 da praça da Independencia precisa fallar ao Sr. Manoel Antonio Pinto da Silva.

Antonio José Pinheiro, José Henriques Cordeiro de Castro Junior e Raymundo Clementino Valente, agradecem cordialmente a todos os seus amigos que tiveram a bondade de assistir aos ultimos suffragios e acompanhar o feretro de seu muito presado amigo e comprovinciano Manoel Ramos de Oliveira á seu ultimo jazigo e aproveitam a occasião para podirem aos mesmos o comparecerem ás 7 horas da manhãa de sexta-feira (24 do corrente) na igreja de N. S. da Penha para assistirem á missa do setimo dia, que ahi se deve celebrar peto eterno repouso de sua alma.

— Não tendo a casa commercial que gyrou nesta praça sob a razão Amaral Alves & C., transacção alguma feita por meio de vales ou letras acceitas com a mencionada firma ; assim o faz publico, entretanto se alguem se julgar credor da referida casa por algum destes titulos os devera' apresentar no prazo de 8 dias para serem verificados. Recife 21 de agosto de 1860.

— Precisa-se tomar a juros a quantia de 1:000$, dando-se por hypotheca dous predios na cidade de Olinda : nesta typographia se dira' quem precisa.

O abaixo assignado estando a fazer inventario por morte de sua mulher pede a quem se julgar credor de seu casal, que apresente suas contas e aos que são seus devedores que venham saldar as suas.

Francisco Gomes de Mattos Junior.

— Fornece-se almoço e jantar por mez, o mais barato do que em outra qualquer parte, com aceio e promptidão : na rua da Guia n. 54, casa particular ; na mesma casa acha-se sempre comida prompta a qualquer hora que se procure.

— Antonio Pinto Querido de Almeida Junior. subdito portuguez, retira-se para fora da provincia.

Madama Appoline

Roussel, primeira costureira da casa de Madama Millocheau, tem a honra de participar ao respeitavel publico, que se acha prompta para satisfazer a qualquer encommenda concernente a sua arte, assim como ricos vestidos para casamento, baile e soirée, feitos a ultima moda, e optima perfeição : as pessoas que de seu prestimo se quizerem utilisar, podem dirigir-se á rua da Imperatriz n. 11, primeiro andar.

— Edwin Ballinger e Henry Noakes, subditos inglezes, retiram-se para fóra do imperio.

Attenção.

Offerece-se um moço para caixeiro de escripta por partidas dobradas para qualquer casa de negocio, ou mesmo para caixeiro de qualquer armazem ou de rua, tem boa letra, boa conducta, pelo que dá fiador : quem do seu prestimo se quizer utilisar, annuncie por este jornal para ser procurado.

— Aluga-se um sobrado na rua Imperial com commodos para grande familia, com terraço, quintal grande, cacimba, portão o qual bota para a estação da via ferrea : quem pretender dirija-se á rua do Imperador n. 10, primeiro andar ; tambem troca-se por um sitio muito perto desta praça.

— Aluga-se um preto para todo o serviço, sendo aqui na praça : quem o pretender dirija-se á rua do Queimado, loja n. 65, que achará com quem tratar.

— Aluga-se um mulato moço para serviço de criado : na rua do Queimado, loja da boa fé n. 22.

— Aluga-se o primeiro andar do sobrado n. 112 da rua Imperial : a fallar na rua Direita n. 6.

— Precisa-se alugar uma casa terrea ou mesmo sobrado no bairro de S. José ou Santo Antonio : quem tiver appareça na rua do Rangel n. 10, on annuncie.

Attenção.

D. Maria Cesar de Mello faz sciente ao respeitavel publico, que Joaquim Cavalcanti do Rego Barros não mora em sua casa na rua de Hortas n. 124.

Attenção.

Precisa-se alugar um escravo, e sendo que o dono precise de algum dinheiro por conta do aluguel, dá-se ; assim como precisa-se de uma ama para casa de homem solteiro, que tenha boa conducta : na rua de Hortas n. 82.

— Hoje, finda a audiencia do Illm. Sr. Dr. juiz municipal da segunda vara, vai á praça para ser arrematado o escravo de nome Belmiro, crioulo, avaliado em 500$000 por execução do Dr. João José Pinto contra os herdeiros de Antonio Gomes Pessoa. Escrivão Santos.

— Precisa-se alugar uma cozinheira : na rua Nova n. 21, loja.

— Maria Joaquina da Silva Manta, previne que ninguem faça negocio com seu filho Zeferino Fernandes da Silva Manta com a casa terrea da rua do Pilar n. 21, visto a mesma ter parte na dita casa.

— Precisa-se alugar uma preta escrava que saiba cozinhar e fazer o serviço de casa de pequena familia : na rua das Cruzes, em Santo Antonio n. 41, segundo andar.

— Antonio Sallesse, subdito francez, retira-se para fóra do imperio.

— Precisa-se de uma ama que saibà comprar, cosinhar e engommar, para casa de duas a tres pessoas : na rua Augusta sobrado n. 7 cem gaz a porta da escada, logo depois da travessa do Marisco ; paga-se bem.

— Offerece-se uma ama para casa de pouca familia ou de homem solteiro : na rua de Santa Rita n. 97.

ATTENÇÃO.

Os abaixo assignados, socios da casa sita nesta cidade na travessa do Ouvidor, junto a cocheira do Sr. Augusto Fixer, estão promptos a prestarem-se a todo serviço pertencente a sua officina de sergueiro, correeiro e pintor, as quaes serão feitas com promptidão e aceio, e por preço commodo ; assim fazem sciente a todos os Srs. donos de carros de aluguel e de cocheiras. Recife, 13 de agosto de 1860.—João Cesar de Mello.—Luiz Antonio da Silva Alcantara.

Attenção.

Quem precisar de um criado brasileiro, ainda que seja para fóra da provincia, o qual entende de boleeiro e dá fiador a sua conducta : quem precisar dirija-se á rua da Gloria n. 64.

— Guilherme Ette, artista de Berlim, chegado recentemente nesta praça, e estabelecido na rua da Cruz do Recife n. 24, primeiro andar, offerece-se para concertar pianos, e tambem afinar, pelo diminuto preço de 5$.

Julio & Conrado,

fazem sciente aos seus freguezes, que se encarregam de mandar fazer toda e qualquer obra tendente a alfaiate, para o que tem contratado em sua casa um perfeito mestre chegado de Paris no ultimo vapor, o qual recebe os ultimos figurinos de 15 em 15 dias para execução de sua profissão.

Rua do Queimado n. 48.

Julio & Conrado participam aos seus freguezes que tem sempre prompto grande sortimento de roupa feita, como sejam, casacas, sobrecasacas, calças e colletes, e paletots de panno e brim, tanto para homem como para meninos, e mandam fazer toda e qualquer obra por medida.

— Antonio dos Santos Ferreira retira-se para Portugal, assim como avisa as pessoas que tem penhores em sua mão de os tirarem, quando não passa a vende-los para seu pagamento, isto no prazo de 8 dias.

— Precisa-se de uma pessoa que sirva para andar com uma carroça de boi, e empregar-se igualmente em algum serviço no sitio : quem quizer, falle com Antonio Leal de Barros no seu sitio na estrada de João Fernandes Vieira, perto do Manguinho.

— Bernardino Antonio Pereira Bastos com deposito na rua Direita n. 30, roga aos seus devedores que tenham a bondade de vir saldar suas contas até o dia 30 de setembro, do contrario passarão pelo desgosto de verem seus nomes por extenso neste jornal.

— Engomma-se e lava-se com perfeição : na rua das Agoas Verdes n. 96.

— Casemiro Antonio Gonçalves Vieira, vai á Bahia, tratar de seus negocios.

— Precisa-se de uma pessoa habilitada para na qualidade de criada acompanhar uma senhora desta cidade para o Rio de Janeiro : quem se julgar no caso, dirija-se á rua do Trapiche n. 13, onde achará com quem tratar.

— O senhor de engenho que precisar de um homem pratico na administração de engenho, feitorisa o campo e planta canna da melhor maneira de producção : annuncie para ser procurado. Tambem ensina as primeiras lettras nas horas vagas.

ASSOCIAÇÃO DE

Soccorros Mutuos e Lenta Emancipação dos Captivos.

Pelo presente se faz publico que o actual conselho da mesma sociedade resolveu celebrar o primeiro anniversario no dia 16 de setembro proximo, memoriando esse acto, com a libertação da menor Romana, escrava de D. Joanna, residente na rua da Fundição da freguezia da Boa-Vista, no valor de 480$, para o que está promovendo de entre si e dos dignos socios protectores a coadjuvação para a eficacia desse dever umanitario. O mesmo conselho attento a certas illusões que alguem procura desconceituar a instituição manda declarar que na caixa da sociedade nunca foi recolhida por pessoa alguma, quer livre ou escrava, quantia alguma para ser applicada á liberdade desta ou daquella pessoa, apenas o seu desenvolvimento é filha somente da instituição.

Secretaria da Associação de Soccorros Mutuos e Lenta Emancipação dos Captivos em 20 de agosto de 1860.

Albino de Jesus Bandeira,
1.º secretario.

— Quem precisar de uma ama para cozinhar dirija-se a abobada da Penha n. 29.

— Precisa-se alugar uma escrava para tratar de dous meninos : na rua do Trapiche-Novo n. 12, (para casa de estrangeiro).

Empada de camarão e bom-bocado.

— Haverá nas quartas-feiras, sextas e sabbados, das 11 horas da manhãa em diante, empadas de camarão e bom-bocado muito bem feitos e com o maior aceio, a 500 rs. cada empada : na rua do Encantamento n. 12, 1º andar.

— O abaixo assignado participa aos seus freguezes que mudou o seu armazem de generos seccos e molhados que tinha na rua do Rangel para o pateo de S. Pedro n. 6.

José Affonso de Azevedo Campos.

— Aluga-se uma casa terrea e sotão, no pateo do Terço n. 30, propria para qualquer estabelecimento, visto ser retificada de novo : á tratar no escriptorio de Barroca & Medeiros na rua da Cadeia n. 4.

CIRCULAR

da commissão central promotora da subscripção para um monumento ao poéta nacional

LUIZ DE CAMÕES.

Nas paginas do poema *Lusiadas* está o monumento da nacionalidade portugueza ; está alli inteiro, desde a base, a conquista do solo, até á cupula, a conquista dos mares !

A obra immortal deu a immortalidade ás acções e aos homens, que os seculos tinham enterrado. Pela tuba épica soou grande o nome deste paiz, e grandes se conservam na veneração as suas memorias. Assim nos consolam ainda as grandezas passadas do abatimento presente, e acaso preparam a regeneração futura !

Fizeram muito os guerreiros, fizeram muito os legisladores, fizeram muito os letrados, fizeram muito os navegantes. Fez mais o poeta ; porque rasgando com o raio do seu genio um sulco de luz entre as nações, todos esses levantou ás claridades deste fulgor—e deu-lhes a popularidade do mundo !

Por isso naturalmente o mundo chama a Portugal *a patria de Camões* !

Mas teve o poeta realmente uma patria ?

Bem nos podem arremessar esta injuria—esta justiça— ás faces, os forasteiros que vierem e perguntarem : « onde ha aqui um signal da existencia de Camões ? »

Ha : a ingratidão. E, para lhe acertarem a medida da estatura fizeram-n'a tão grande como elle mesmo.

Chamamos anciosos todos os melhoramentos, e estamos ainda a dever um agradecimento, um padrão—o juro do nosso maximo capital !

Que lhe deu a patria, a esse homem, que a fez tão sua como se fazer tanto della ? O esquecimento. Uma vergonha de tres seculos !

E se fôra só vergonha ! E se fôra só ingratidão ! E se fôra só esquecimento ! É mais ; é um suicidio moral. Fazemos peior do que desacatar o cantor ; desadoramos os cantados. Era já muito descurar taes louros ; é muito mais desestimar a propria gloria.

Não somos sómente culpados de lesa-poesia ; somos réos de lesa-dignidade.

Semelhante desdouro não pode continuar : é incompativel com as idéas, com os progressos, com o decôro deste seculo ; é contrario aos brios e contrario aos interesses de um povo civilisado.

O profundo convencimento destas verdades reunio os abaixos assignados, julgando tambem interpretar os sentimentos de seus concidadãos, e levou-os a congregarem-se em commissão para o fim sacratissimo de remir tamanho e já tão longo opprobrio !

Com tal proposito, e para levar a effeito, a commissão convoca a todos ; exora o patriotismo de todos ; de todos aceita a coadjuvação ; de todos solicita auxilio ; conta, emfim, com o esforço commum.

O plano e o modelo do monumento commemorativo, que se projecta, estão feitos, examinados e approvados.

É tudo obra de artista nacional, como devia, como quasi não podia deixar de ser. Falta só levar estes trabalhos á execução.

O mais largo donativo, o obolo minimo, são recebidos com igual reconhecimento. Cada qual contribue com o que póde ; não ha parcella insignificante. Com o real do povo se fazem as grandes cousas ; com o real do povo se fará esta, que é para o povo.

Se não ha alma verdadeiramente portugueza que se não estremeça de ufania com a nobreza de chamar-se compatriota de Luiz de Camões, qual recusará agradecer á sua memoria o brazão que nella achou ?

Sommem-se as quotas, embora parcas, de todos estes, e não haverá mingoa. Nenhuma riqueza iguala o cabedal de uma nação.

Nas épocas mais angustiadas tem a caridade enthesourado quantias que sobrariam para levantar, não um, senão muitos monumentos. Isto prova que nunca nesta terra se recorreu baldadamente ao coração. Do coração é tambem este culto ás cinzas de um homem, applaudido de todos, e só esquecido dos seus.

Para facilitar e realisar o intuito da commissão, convirá que, entendendo-se com ella, outras e muitas se organisem nos destrictos, nos conselhos nas parochias, em toda a extensão da monarchia, e fóra della, onde quer que o espirito da patria inspire os seus filhos. Vive esse espirito em toda a parte. Não faltam em cada localidade homens esclarecidos, que tomem espontaneamente a si a iniciativa de tão meritorio acto. Com a multiplicidade das diligencias menor será o sacrificio e maior o resultado.

Esta commissão servirá como de centro para unificar aquellas diligencias, que, despersas, seriam menos efficazes.

O convite é geral, é feito ao paiz. A commissão tem a firme esperança de ser attendida e correspondida por tudo quanto falla e sente a lingua do egregio poeta.

A commissão roga e espera tambem a cooperação da imprensa portugueza. Aqui lhe pede já a maxima publicidade para os desejos que exprime, e para os seus actos futuros. A imprensa será deste modo a medianeira e a fiscal do emprehendimento.

Póde a imprensa abrir subscripções em cada jornal, e em cada um dar a lista dos respectivos subscriptores. Não se negará ella seguramente a noticiar tambem os trabalhos, e fazer patente as contas.

A imprensa, finalmente, com a sua grande voz e a sua grande luz, irá na frente, annunciando e allumiando a cruzada, que tem por fim o resgate da honra nacional ha tanto tempo empenhada.

Duvidar do concurso e boa vontade da imprensa em tal objecto, fôra pôr em duvida o poder que lhe dá o sceptro—a intelligencia. Se ainda não houve idéa patriotica de que se não fizesse evangelisadora fervorosa, o que fará esta, que tanto lhe toca e tão sua é !

A commissão expõe succintamente o seu pensamento e as suas esperanças, appellando para o coração e para a intelligencia do paiz. Nestes dous poderosos elementos confia, e com esta fé não teme obstaculos,

A commissão, accorde nos principios acima exarados, adoptou dous modos de colligir os subsidios necessarios para erigir o monumento projectado—donativos e subscripção. A donativos não se designam limites. A' subscripção estabelece-se como *maximo* a quantia de 500 réis.

Na subscripção aceita-se toda a quantia abaixo desta, nenhuma acima.

Lisboa 14 de junho de 1860.
Duque de Sardenha—*Presidente.*
Francisco de Paula Santiago—*Vice-presidente.*
Carlos Krus—*Thesoureiro.*
Conde de Farrobo.
Visconde de Porto Covo.
Visconde de Juromenha.
Visconde de Menezes.
Abbade de Castro.
José Maria Eugenio d'Almeida.
Antonio Feliciano de Castilho.
José da Silva Mendes Leal Junior.
Estevão José Pereira Palha.
Antonio Esteves de Carvalho.
Luiz d'Almeida e Albuquerque.
Francisco Augusto Metrass.
José Pedro Collares Junior.
Joaquim Pedro de Souza—*Secretario.*
Luiz Tiburcio Ferreira—*Vice-Secretario.*

O consul de Portugal, dando publicidade á circular acima transcripta, que pela commissão lhe foi dirigida, convida todos os seus compatriotas a concorrerem, do modo que lhes fôr possivel, para o desempenho de tão grandioso pensamento, e satisfacção de uma divida, em que todos estamos, os Portuguezes.

Para mais commodidade dos senhores que quizerem subscrever se faz publico, que a subscripção se acha aberta nas seguintes localidades.

Largo da Assembléa.
Consulado de Portugal.
Rua da Cadeia.
Em casa dos Srs. Monteiro Lopes & C. e Porto Irmão.
Rua da Madre de Deos.
João da C. Bravo & C.
Vigario.
Carvalho Nogueira & C.
Largo do Corpo Santo.
João Francisco de Carvalho.
Rua da Cruz.
Antonio Lopes Braga.
Apollo.
Manoel Ferreira da Silva Tarrozo.
Brum.
Joaquim Corrêa de Rezende Rego.
Crespo.
Miguel José Barboza Guimarães.
Imperador.
Gabinete Portuguez de Leitura e Oliveira & Guimarães.
Queimado.
Domingos José Ferreira Guimarães e Gaspar Antonio Vieira Guimarães.
Praia.
Pedro José da Costa Castello-Branco.
Livramento.
Antonio José da Cunha.
Direita.
José Jeronymo da Silva e Joaquim Antunes da Silva.
Terço.
Guilherme Luiz de Almeida e Domingos José Vieira Braga.
Imperial.
Joaquim Luiz dos Santos Villa-Verde.
Pateo do Carmo.
José Joaquim da Silva.
Estreita do Rosario.
Francisco Pinto Osorio.
Praça da Independencia.
Antonio dos Santos Vieira.
Larga do Rosario.
Antonio José Moreira Pontes e José Joaquim da Costa Maciel.
Cabugá.
Custodio José Alves Guimarães e Joaquim Martins Moreira.
Rua Nova.
Loja de marmore de Faria & C. e José Baptista Braga.
Rua da Imperatriz.
Raymundo Carlos Leite & Irmão e Manoel José Guedes de Magalhães.
Praça da Boa-Vista.
José Ignacio Ribeiro Junior e José Alves Lima.
Pateo da Santa Cruz.
João Luiz Ferreira Ribeiro e Manoel José de Brito Barreiros.

O nome só de Camões diz mais do que quantos elogios lhe quizessemos fazer.

Recife 16 de agosto de 1860.

Calafate

para calafetar casas ou outras quaesquer obras correspondentes a sua arte, por menos preço do que outro qualquer : para informação, na rua Direita n. 16, loja.

Luvas de Jouvin.

Na fabrica dos chapeos de sol da rua Nova, esquina da cambos do Carmo, recebeu-se pelo ultimo vapor francez um sortimento de luvas de pellica da bem conhecida fabrica de Jouvin & companhia.

Attenção.

Fugio desde o dia 13 do corrente mez o escravo Luiz com os signaes seguintes : crioulo, côr fula, alto e bem feito de corpo, é gago bastante e tem o dedo minimo do pé cortado, é natural do sertão do Ceará : quem o pegar, leve-o a seu senhor na rua Direita n. 112, ou na rua de Apollo n. 43, armazem de assucar, que será recompensado.

ILEGÍVEL

— O Dr. Joaquim de Aquino Fonseca, tendo regressado com sua familia do Poço da Panella ao Recife, continua a dar consultas medicas, na casa de sua residencia, na rua Nova n. 14, das 6 as 9 horas da manhãa, e das 3 as 5 da tarde, e fóra destas horas occupar-se-ha com os doentes de sua clinica, como outr'ora.

— Precisa-se de uma ama de meia idade, que saiba cosinhar e que dê conhecimento de sua conducta: em foras de portas rua do Pilar n. 143.

— Na rua Velha n. 61, precisa-se de um caixeiro pequeno que tenha as habilitações necessarias para taberna.

— Henrique Luiz de Campos, Portuguez, segue para a Europa.

Hospital Portuguez de Beneficencia em Pernambuco.

Precisa-se de um cozinheiro livre ou sujeito: quem estiver nas circumstancias de contratar-se dirija-se ao mesmo hospital, ou annuncie para ser procurado.—Manoel Ribeiro Bastos, 1.° secretario.

JOIAS.

Seraphim & Irmão, com lojas de ourives na rua do Cabugá ns. 9 e 11, sortidas das mais bellas e delicadas obras de ouro, prata. e pedras preciosas; vendem barato, trocam e recebem para fazer-se quaesquer joias com presteza, a vontade dos pretendentes, e se responsabilisam pelas qualidades.

O Dr. Praxedes Pitanga transferio sua residencia da rua da Imperatriz n. 12, para a mesma rua n. 78, onde continua no exercicio de sua profissão medica.

— Precisa-se alugar uma olaria que tenha barro proprio para tijolo de ladrilho e alvenaria: annuncie ou mande sua morada nesta typographia.

— Furtaram um par de lanternas usadas, de um carro que se achava debaixo de um telheiro no caes do Ramos: a quem forem offerecidas, as poderá tomar, ou quem porventura as tenha comprado, querendo restitui-las, recebendo o que por ellas tiver dado, o fará no mesmo caes do Ramos, armazem n. 10.

COMPANHIA
ALLIANCE
Estabelecida em Londres
MARÇO DE 1824.
CAPITAL
inco milhões de libras esterlinas.

Saunders Brothers & C.ª tem a honra de informar aos Srs. negociantes, proprietarios de casas, e a quem mais convier, que estão plenamente autorisados pela dita companhia para effectuar seguros sobre edificios de tijolo e pedra, cobertos de telha e igualmente sobre os objectos que contiverem os mesmos edificios e quer consista em mobilia ou em fazendas de qualquer qualidade.

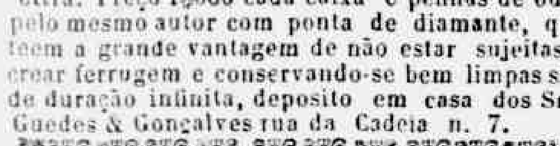

Estas pennas de differentes qualidades, são fabricadas de aço de prata refinada de primeira tempera, e são applicaveis a todo o tamanho de lettra. Preço 1$500 cada caixa e pennas de ouro pelo mesmo autor com ponta de diamante, que teem a grande vantagem de não estar sujeitas a crear ferrugem e conservando-se bem limpas são de duração infinita, deposito em casa dos Srs. Guedes & Gonçalves rua da Cadeia n. 7.

Dentista de Paris.
15—Rua Nova—15

Frederico Gautier, cirurgião dentista, faz todas as operações da sua arte e colloca dentes artificiaes, tudo com a superioridade e perfeição que as pessoas entendidas lhe reconhecem.

Tem agua e pós dentifricios etc.

— O Sr. Francisco Aranha de Souza tem uma carta no escriptorio de Manoel Joaquim Ramos e Silva, na rua da Cadeia do Recife.

— O Dr. João Ferreira da Silva mudou-se da rua do Rangel para a do Livramento n. 26, sobrado do Sr. Manoel Buarque de Macedo, defronte de sua antiga habitação. A grande pratica de auscultação reconhecida por quasi todos os seus collegas desta cidade torna-o recommendado no diagnostico das molestias dos pulmões e do coração; assim como para verificar o estado de saude dos escravos que se desejam comprar. Pelo crescido numero e variedades de operações que ha feito com bom resultado em o exercicio de mais de 20 annos, se julga habilitado para praticar toda e qualquer operação cirurgica por mais delicada e difficultosa que seja.

DENTISTA FRANCEZ.

Paulo Gaignoux, dentista, rua das Larangeiras 15. Na mesma casa tem agua e pó dentifico.

Ensino de musica.

Offerece-se para leccionar o solfejo, como tambem a tocar varios instrumentos; dando as lições das 7 horas ás 9 1/2 da noite: a tratar na rua da Roda n. 50.

— Precisa-se fallar ao correspondente do Sr. João Florentino Cavalcanti de Albuquerque, na livraria ns. 6 e 8 da praça da Independencia.

— Os abaixo assignados declaram ao publico e essencialmente aos seus freguezes que o Sr. Antonio Joaquim da Silva Brito, deixou de ser seu caixeiro desde o dia 17 do corrente mez de agosto.

Raymundo Carlos Leite & Irmão.

— Vai segunda vez a praça nos dias 21, 24 e 28 do corrente, depois de finda a audiencia do Illm Sr. Dr. juiz de orphãos, a escrava Aquilina pertencente aos bens da finada D. Maria Rosa de Assumpção.

— Se o Illm. Sr. P. F. se quer poupar a desgostos e a maiores sacrificios e encommodos, haja de apparecer hoje mesmo a satisfazer os seus compromissos na T. das C. Se o não fizer por este aviso, sera' amanhãa advertido em termos mais positivos.

— O agente de leilões Francisco Ignacio Pinto pode ser procurado das 9 as 4 horas da tarde em seu armazem, rua da Cruz n. 51.

— Os abaixo assignados, socios da casa commercial nesta cidade sob a razão Amaral Alves & C., tendo nesta data por mutuo accordo convindo na retirada da mesma sociedade dos Srs. José de Alenquer Simões do Amaral, declaram ao publico e com especialidade ao corpo do commercio, que continúa a referida casa commercial nas suas transacções e todo o seu activo e pessivo sob a responsabilidade dos socios Alves Guimarães & Salomon, e sob a razão social de Alves & C. Recife 11 de agosto de 1860.

José de Alenquer Simões do Amaral.
José Alves da Silva Guimarães.
Max Homburger como procurador do Sr. Charles Salomon em Paris.

☞ O Sr. Joaquim Alves Conti academico do primeiro anno, queira ir como se lhe tem pedido por vezes a rua da Cadeia do Recife n. 23.

— Aluga-se por 30$000 mensaes o 2° andar da casa da rua Imperial n. 169 com commodos para grande familia a tratar no 1° andar da mesma.

Consultorio central homeopathico
DE
PERNAMBUCO.

Continua sob a mesma direcção do Manoel de Mattos Teixeira Lima, professor em homeopathia. As consultas como d'antes.

Botica central homeopathica
Do
DR. SABINO O. L. PINHO.

Novos medicamentos homeopathicos enviados da Europa pelo Dr. Sabino.

Estes medicamantos preparados especialmente segundo as necessidades da homeopathia no Brasil, vende-se pelos preços conhecidos na botica central homeopathica, rua de Santo Amaro (Mundo Novo) n. 6.

— Aluga-se um sitio grande com excellente casa de vivenda, com todas as commodidades para familia, no lugar da Casa Forte: a tratar com os proprietarios, N. O. Bieber & C.

agencia dos fabricantes americanos Grouver & Baker.

Machinas de coser: em casa de Samuel P. Johnston & rua da Senzala Nova n. 52

O Dr. Casanova pode ser procurado a qualquer hora em seu consultorio homeopathico em Pernambuco

30—RUA DAS CRUZES—30

No mesmo consultorio acha-se sempre grande sortimento de medicamentos em tinturas e globulos, os mais novos e bem preparados, os elementos de homeopathia

CASA LUSO-BRASLEIRA,
2, Golden Square, Londres.

J. G. OLIVEIRA—tendo augmentado, com tomar a casa contigua, amplas e excellentes accommodações para muito maior numero de hospedes—de novo se recommenda ao favor e lembrança dos seus amigos e dos Srs. viajantes que visitem esta capital; continua a prestar-lhes seus serviços e bons officios guiando-os em todas as cousas que precisem conhecimento pratico do paiz, etc.; além do portuguez e do nglez falla-se na casa o hespanhol e francez.

PITADA ESPECIAL.
Fabrica paraense de rapé Borba.

Esta fabric acaba de estabelecer nesta cidade um deposito e seu rapé, o qual se econtrará effectivamente a concurrencia do respeitavel publico, em casa de Domingos Teixeira Basto, na rua da Cadeia n. 17; o fabricante desejando tornar popular nesta capital e provincia a industria de que lançou mão, resolve-se a estabelecer-lhe o preço de 1$200 por libra; o proprietario desde já conta que os apreciadores deste genero não deixarão de concorrer para que saiam coroadas as esperanças que nutre de ter preferencia o seu rapé a outro qualquer, afiançando desde já que cada vez mais o aperfeiçoará, e a experiencia provará aos senhores tomantes a isenção de qualquer elogio a este rapé já conhecido em outras provincias.

— Quem tiver um sitio perto ou longe desta cidade, com tanto que tenha casa de vivenda, arvores de fructo e fique proximo ao banho salgado, temperado ou doce, e o queira alugar dirija-se ao largo do Terço casa terrea numero 33.

Attenção.

Offerece-se um moço para caixeiro de cobranças, o qual dá fiador de sua conducta: quem do seu prestimo se quizer utilisar, deixe carta fechada com as iniciaes M. V. S. nesta typographia, ou annuncie sua morada para ser procurado.

Sincero agradecimento.
Inflammação do estomago.

Sendo a gratidão um dever sagrado, eu faltaria a elle se não reconhecesse o beneficio que recebi das *chapas medicinaes* do Sr. Ricardo Kirk, morador na rua do Parto n. 119, e com a applicação dellas fiquei inteiramente bom, sem dor, nem resguardo, em 33 dias, de uma *inflammação de estomago* que soffria ha dous annos. Livre, portanto, dos incommodos que padecia, proveniente da dita molestia, só me resta dar graças a Deos, e sincero agradecimento ao autor de tão util remedio.—João Antunes da Costa.—Rua do Mercado n. 57, Rio de Janeiro.

— Aluga-se por muito commodo preço, por tempo da festa, ou annualmente, uma excellente casa na Passagem da Magdalena entre as duas pontes para ver na mesma casa, a tratar com o Dr. Ignacio Firmo Xavier no pateo do Paraiso n. 16.

— Precisa-se de tomar a premio 4 a 5 contos de reis dando-se um predio de dobrado valor: quem pretender annuncie para ser procurado.

— O Sr. Belizario Adolpho Pereira dos Santos tenha a bondade de apparecer na rua do Queimado n. 46.

— Sacca-se sobre a Bahia: em casa de Arkwright & C., rua da Cruz n. 61.

Attenção.

Amelia Elodia Lavenére competentemente licenciada tem aberto na rua do Livramento n. 19, segundo andar, uma aula para o sexo feminino, onde ensina primeiras lettras, francez e certas prendas, bem como coser, bordar etc., e para commodo das pessoas que moram fora ou mesmo dentro da cidade, recebe alumnas internas, pencionistas e meio-pencionistas pelo preço que se convencionar.

ATTENÇÃO.

Pela ultima vez convidamos a todos os devedores da massa fallida de Claudiano Oliveira, a virem satisfazer os seus debitos no prazo de 3 dias, findos os quaes terão o desgosto de serem chamados cada um pelos seus nomes no mesmo Diario. — Figueiredo & Irmão.

Recife 20 de agosto de 1860.

Constant,

alfaiate de Paris, tendo transferido a sua residencia para a rua do Imperador n. 42, roga a todos os seus antigos freguezes e a todas as pessoas em geral, que o quizerem honrar com a sua freeuezia que hajam de o procurar d'ora em diante na dita casa. O mesmo annuncia que prepara vestidos a amazonas para senhoras montarem a cavallo.

— Digo eu abaixo assignado, que tendo contratado com o Sr. Manoel Antonio dos Santos Ferreira para ser meu procurador, e como por motivos justos me não convem mais que elle de hoje em diante não faça e nem disfaça por minha ordem, por isso mando scientifica-lo pelo «Diario» para constar ao publico.

Manoel Felix Rodrigues da Costa.

— Precisa-se alugar um sobrado de 1 ou 2 andares, em bom estado, com quintal, nos bairros da Boa-Vista e Santo Antonio: quem o tiver, dirija-se a rue do Crespo n. 25.

O Dr. Azevedo Pedra, ha pouco chegado nesta capital, faz sciente ao respeitavel publico que acha-se prompto a qualquer hora em sua residencia á rua da Imperatriz, sobrado n. 88, segundo andar, á prestar os recursos de sua profissão; na mesma casa dá consultas gratis aos pobres.

LOTERIA
DA
PROVINCIA.

O Sr. thesoureiro das loterias manda fazer publico que se acham á venda todos os dias no escriptorio das mesmas loterias na rua do Imperador n. 36, e na casa commissionada pelo mesmo Sr. thesoureiro na praça da Indepencia ns. 14 e 16, das 8 horas da manhãa ás 6 da tarde. os bilhetes e meios da ultima parte da primeira e primeira da segunda loteria do theatro de Santa Isabel cujas rodas deverão andar impreterivelmente no dia 25 de agosto do corrente anno.

Thesouraria das loterias 11 de agosto de 1860—O escrivão, *J. M. da Cruz.*

FUNDIÇÃO
DO
ENGENHEIRO D. W. BOWMAN.
Rua do Brum (passando o chafariz.)

No depozito deste estabelecimento sempre ha grande sortimento de mechanismo para os engenhos de assucar a saber:

Machinas de vapor modernas, de golpe cumprido, economicas de combustivel, e defacillimo assento;
Rodas d'agua de ferro com cubos de madeira largas, leves, fortes, e bem balançadas;
Cannos de ferro, e portas d'agua para ditas, e serrilhas para rodas de madeira;
Moendas inteiras com virgens muito fortes, e convenientes;
Meias moendas com rodetas motoras para agua, cavallos, ou bois, acunhadas em aguilhões deazás;
Taixas de ferro fundido e batido, e de cobre;
Paróes e bicas para o caldo, crivos e portas de ferro para ás fornalhas;
Alambiques de ferro, moinhos de mandioca, fornos para cozer farinha;
Rodetas dentadas de todos os tamanhos para vapor, agua, cavallos ou bois;
Aguilhões, bronzes e parafusos, arados, eixos e rodas para carroças, fôrmas galvanizadas para purgar etc., etc.

D. W. Bowman confia que os seus freguezes acharão tudo digno da preferencia com que o honram, pela longa experiencia que elle tem do mechanismo proprio para os agricultores desta provincia, e pelo facto de mandar construir pessoalmente as suas obras nas mais acreditadas fabricas da Inglaterra, para onde elle faz viagem annual para o dito fim, assim como pela continuação da sua fabrica em Pernambuco, para modificar o mechanismo a vontade de cada comprador, e de fazer os concertos de que poderão necessitar.

EMPREZA
DE
Illuminaça'o a gaz.

A empreza da illuminação a gaz desta cidade, faz sciente a todas as pessoas que collocaram candieiros de gaz em seus casas, e aos que pretendem ainda collocar, que tem resolvido baixar os preços dos globos de vidro para 1$500, 2$ e 2$500 os mais finos que se pode fabricar, os pretendentes acharão no armazem da rua do Imperador n. 51, um completo sortimento a sua escolha, assim como candieiros, arandelas e lustres chegados ultimamente, de gostos variados e do melhor que se pode desejar.

Rostron Rooker & C.,
Agentes.

APPROVAÇÃO E AUTORISAÇÃO
DA
ACADEMIA IMPERIAL DE MEDICINA
E JUNTA CENTRAL DE HYGIENE PUBLICA
CHAPAS MEDICINAES
ELECTRO MAGNETICAS EPISPATICAS
De Ricardo Kirk
Para serem applicadas ás partes affectadas sem resguardo nem incommodo.

AS CHAPAS MEDICINAES são muito conhecidas no Rio de Janeiro e em todas as provincias deste imperio ha mais de 22 annos, e são afamadas, pelas boas curas que se tem obtido nas enfermidades abaixo escriptas, o que se prova com innumeros attestados que existem de pessoas capazes e de distincções.

Com estas CHAPAS-ELECTRO-MAGNETICA-EPISPATICAS obtem-se uma cura radical e infallivel em todos os casos de inflammação (*cansaço ou falta de respiração*), sejam internas ou externas, como do figado, bofes, estomago, baço, rins, utero, peito, palpitação de coração, garganta, olhos, erysipelas, rheumatismo, paralysia e todas as affecções, nervosas, etc., etc. Igualmente para as differentes especies de tumores, como lobinhos, escrofulas etc., seja qual fôr o seu tamanho e profundeza, por meio da suppuração serão radicalmente extirpados, sendo o seu uso aconselhado por habeis e distinctos facultativos

As encommendas das provincias devem ser dirigidas por escripto, tendo todo o cuidado de fazer as necessarias explicações, se as chapas são para homem, senhora ou criança, declarando a molestia em que parte do corpo existe, se na cabeça, pescoço, braço, coxa, perna, pé, ou tronco do corpo, declarando a circumferencia: e sendo inchações, feridas ou ulceras, o molde do seu tamanho em um pedaço de papel e a declaração onde existem, afim de que as chapas possam ser bem applicadas no seu lugar.

Póde-se mandar vir de qualquer ponto do imperio do Brasil.

As chapas serão acompanhadas das competentes explicações e tambem de todos os accessorios para a collocação dellas.

Consultas a todas as pessoas que a dignarem honrar com a sua confiança, em seu escriptorio, que se achará aberto todos os dias, sem excepção, das 9 horas da manhãa ás 2 da tarde.

119 RUA DO PARTO 119
PERTO DO LARGO DA CARIOCA.
RIO DE JANEIRO.

Attenção.

Thomé Joaquim de Oliveira, por parte de sua mana D. Francisca Collecta Vianna, previne ao respeitavel publico, que pessoa alguma faça negocio com o major Joaquim Coelho de Lima, casado com dita sua mana por achar-se em estado de allienação mental e estar se tratando de pôr-lhe uma administração nos bens, visto suas intenções só ser a de vender tudo, mórmente os escravos, ficando assim a mulher e 11 filhos, d'entre estes 6 moças reduzida a miseria porquanto o engenho está sugeito as dividas, e para que isto não succeda, prevalecendo-se o dito major dos intervalos lucidos é que faz publico por esta folha

— O official da secretaria do governo, que é devedor ao casal do finado Caetano Pereira Gonçalves da Cunha, queira dirigir-se a rua Direita n. 68, afim de solver seu debito, do contrario verá seu nome por extenso pois já basta de espera.

— Hoje 22, de 1 para as 2 horas da tarde, que é quando finda a audiencia do Sr. Dr. juiz municipal da 2.ª vara, se ha de arrematar o preto Belmiro, por execução do Dr. João José Pinto, contra os herdeiros de Antonio Gomes Pessoa.

— Aluga-se uma sala e dous quartos proprios para um rapaz solteiro: quem pretender dirija-se a rua da Cruz n. 18, a fallar no armazem, das 9 horas da manhãa as 4 da tarde.

— Antonio Pagis, subdito hespanhol, retira-se para a Europa.

— Desappareceu no dia 16 do corrente a escrava Marcelina, de nação Rebolo, cor fula, estatura regular, e que representa ter 40 annos, tem uma belide em um dos olhos, braços com signaes proprios de sua nação, e as costas com marcas de chicote, vendia cangica e levou o taboleiro, chicaras, etc., assim como saia preta de alpaca e panno da Costa: quem pega-la, leve á rua de Hortas n. 9, segundo andar, que será recompensado.

— Sexta-feira 17 do corrente, fugio da casa do abaixo assignado o seu escravo Francisco, de idade, pouco mais ou menos, de 20 annos, mulato, de estatura mediana, testa e olhos pequenos, nariz e bocca regulares, beiços grossos, falta de dentes na frente, falla descançada, levou vestido calça de riscado e camisa de chita: quem o pegar e conduzir á casa do mesmo abaixo assignado, na rua da Imperatriz n. 48, segundo andar, será bem recompensado.

Fenelon Cesar Burlamaque.

— Offerece-se uma ama para engommar e fazer mais algum serviço: quem quizer, dirija-se a rua do Caldeireiro n. 14.

— No dia 29 de julho proximo findo fugio do poder do abaixo assignado um escravo pardo acabocolado, de nome João, cujo escravo tem os seguintes signaes: altura e corpo regulares, está alguma cousa discorado, tem pouca barba e bigode, representa ter a idade de 22 a 23 annos, olhos grandes, cabellos bem pretos e annelados, levou vestido calça e camisa de riscado azul, cujo escravo foi do sertão, depois foi vendido para o sul e ultimamente ao abaixo assignado: quem o prender, dirija-se a povoação de Apipucos, em casa de seu senhor, que será bem recompensado de seu trabalho.

João Francisco do Rego Maia.

Irmandade.

A mesa regedora da irmandade do Senhor Bom Jesus dos Afflictos, erecta na igreja de S. José de Riba-mar, sob a direcção dos pescadores, pretende fazer a festa impreterivelmente no dia 26 do correute mez.—O escrivão,

João Machado de Mattos Oliveira.

— Furtaram no dia 20 do corrente, do lugar da Capunga, sitio do Sr. João Lira, um cavallo com os signaes seguintes: cór russa, bastante grande, com marca de coleira nos peitos por ter sido de carro, cascos grandes, e não tem andares, esse cavallo foi do Sr. Augusto Ficher, foi furtado as 6 horas da tarde por um preto, o qual trajava camisa, calça azul e chapéo de palha grande, tirou do outro cavallo o cabresto e levou 2 no dito que furtou, julga-se ter tomado a direcção dos Remedios ou Cachangá: roga-se as autoridades policiaes a apprehensão do dito cavallo, e aos capitães de campo a do ladrão, pois é fngido, e a entregar o dito cavallo na padaria da Capunga, que se recompensará generosamente.

PILULAS PAULISTANAS
OS PRIMEIROS DEPURATIVOS.

Todas as molestias tem uma tendencia de impureza do sangue, seja uma machucadura mais insignificante, e que cause uma dôr de que pouco caso se faz, Quantas enfermidades mortaes resultado de contusões, tiros, facadas, quedas, etc. etc. Para livrar de qualquer máo resultado deve-se tomar logo que se poder 3 a 6 pilulas n. 2; passadas 3 horas a mesma dóse das de n. 1, repetir cada 12 horas da mesma maneira, pelo tempo de 36 horas. Vejam este exemplo que abaixo segue.

Na noite de Santa Cruz deste anno fui atirado com um tiro de pistola, a balla entrou-me no peito esquerdo atravessando-o; applicaram-me as *pilulas paulistanas*, deitei sangue por cima e por baixo, e graças a estas milagrosas pilulas salvei-me da morte que deveria levar-me a sepultura. Freguezia da Cutia 11 de agosto de 1859

Joaquim Rodrigues.

Depositario e correspondente, na rua do Parto n. 419, no Rio de Janeiro.

— O abaixo assignado tem justo e contratado a compra de uma casa na rua de Santa Cruz n. 23, pertencente ao Sr. Francelino Bernardo Quinteiro, cuja casa está livre e desembaraçada, mas se alguem se julgar com direito a mesma, annuncie no prazo de 3 dias.

José Francisco Fernandes.

— No dia 17 do corrente mez fugio a escrava Catharina, com os signaes seguintes; alta, secca, já meia velha, com falta de dentes na frente, levou vestido preto com roupinho de chita e chales, a mesma costuma andar com panno enrolado na cabeça, levou alguma roupa da senhora, 3 pares de brincos e medalha de ouro, talvez vá para as Candeias pois já foi de lá, costumava a carregar agoa, e levou a caneca: roga-se as autoridades policiaes que a peguem e mandem levar á rua da Palma, casa da quina, do Sr. Ignacio do Rego Barros, que pagará bem o seu trabalho.

Attenção.
Madama Freire, modista brasileira

avisa ás suas freguezas que recebeu pelo ultimo vapor bellos figurinos para theatros, bailes e casamentos, assim como tambem cobre chapeos, faz capas e manteletes do ultimo gosto, assim tambem como roupões de varios modellos, e tambem se engomma roupa de senhora com todo o aceio, tudo isto se faz com toda promptidão e por menos preço do que em outra qualquer parte: a tratar na rua das Agoas Verdes n. 78.

Compras.

— Compra-se ouro de 20$ e 16$: na rua da Cadeia do Recife Loja de fazendas n. 51.

— Compra-se um escravo que saiba cosinhar e que seja de bonita figura: em foras de portas rua do Pilar n. 143.

— Compram-se 2 libras de banha de cobra cascavel, paga-se bem: na rua Direita n. 66.

— Compra-se um sellim inglez com algum uso: na rua do Queimado n. 2, loja do Preguiça.

— Compram-se moedas de ouro de 5$, 10$ e 20$: na rua Nova n. 23, esquina da camboa do Carmo.

— Compra-se um oratorio de jacarandá, moderno, de tres faces, envidraçado, de 4 palmos pouco mais ou menos de altura, sendo obra mui perfeita. Tambem se compra um selim para senhora, de boa qualidade, que esteja em bom uso: quem pretender dirija-se a rua Nova, loja de marmore.

— Compram-se tres casas terreas, não muito grandes, que sejam em bom lugar: quem tiver dirija-se á rua do Amorim n. 25.

Vendas.

— Vende-se uma canoa aberta propria para carga e discarga de quaesquer objectos, sendo a dita de boa construcção, e igualmente madeiras, propria para olaria por pegar 3,500 tijolos de alvenaria grossa, pois já foi experimentada: a tratar em Fóra de Portas com Joaquim José dos Santos em seu estaleiro.

— Vende-se um terreno proprio com 318 palmos de frente, na rua Imperial, com mais de 1,100 palmos de fundo. e existe mais ainda 150 palmos de marinha, lado da maré pequena, com todas as proporções para uma grande olaria ou um bom sitio, para qualquer edificação, tem já uma camboa para entrada dos materiaes; os pretendentes dirijam-se a rua da Concordia, sobrado n. 37, que ahi acharão com quem tratar, das 6 horas ás 9 da manhãa.

— Vende-se ou aluga-se uma canoa de amarello quasi nova, propria para conducção de capim ou barro: na rua da Concordia, amazem de materiaes de Manoel Firmino Ferreira.

— No armazem de Henry Forster & C., rua do Trapiche n. 8, vende-se:
Cadeiras americanas.
Pregos americanos.
Agoa florida.
Velas de espermacete de primeira qualidade.

MIUDEZAS
Loja do Ramalho
Rua Direita n. 83.

Agulhas francezas o 200 rr. a caixa. grampas a 200 e 400 rs. o maço, colxetes a 60 rs. o cartão, pentes para alizar finos a 240 rs. fita para coz a 240 rs. a peça, dita de linho verdadeiro a 100 rs. a peça, thesouras finas para unhas a 400 rs., ditas para costura com aro envernizado a 400 rs., baralhos de cartas francezas ferro com a beira dourada a 500 rs., pentes para atar cabello a 160 rs., pentes de macas virados tambem para atar cabellos á 1$400 rs.. oculos de aro de baleia muito finos a 1$ rs., ricas redomas de vidro com pyramide e com o Cruxificado a 640 rs., linha do gaz com 48 novellos a caixa a 900 rs., escovas para dentes a 160 rs., babado do Porto peça com 30 varas a 2$400 rs, e vara a 80 e 200 rs., trancinha de seda propria para enfeitar vestimenta de menino com vinte e tantas varas a 2$ rs. a peça, e vara a 120 rs, ditas de linho com 25 varas a 1$ rs. a peça, galão de linho a 100 e 120 rs. a vara, franjas de linho a 140 rs. a vara, pentes finos para tirar piolhos a 320 rs., trancinha de linho de côr a 100 rs. a peça, meias muito finas para senhoras a 4$ rs. a duzia, ditas para homens a 2$800 rs. tambem a duzia, papel de differentes côres para os namorados a 1$ rs. a resma, meias finas para meninas a 240 rs. o par, ditas para meninos a 200 rs. o par, gollinhas finas a 500 e 640 rs., ditas de traspasso a 1$ rs., manguitos muito fines a 2$ rs., e fiadores de linho para espartilho a 100 rs., colheres de metal para tirar assucar a 280 rs., bicos pretos de seda a 140, 200, 320 e 500 rs. a vara de largura de um palmo, pentes de travessa para meninas a 640 rs., botões para punhos a 200 rs. o par, meias pretas para senhoras a 280 rs. o par, bicos da Ilha de dous dedos até 1 1/2 palmos de largura; além deste sortimento tem mais objectos que se vendem muito baratos; não se engeita dinheiro.

Camizas francezas brancas e de côres.
A 16:000 réis á duzia.

Na rua da Madre de Deus n. 36 A, vende-se um resto de camisas francezas brancas e de côres, pelo diminuto preço de 16$000 a duzia, ditas de meia a 500 rs cada uma.

Em conta.

Vende-se no lugar de Loreto um sitio em terras proprias com 134 braças de fundo e 56 de frente, cujo sitio se acha cercado, e com duas frentes, uma para a estrada publica e outra para a igreja, tendo muitos pés de coqueiros e de outras fructas, e fica muito perto da estrada de ferro: quem quizer fazer negocio pode dirigir-se a rua do Amorim n. 33, segundo andar: para vêr e fallar com Maximiano Barboza da Silva, morador no mesmo lugar do Loreto.

— Vendem-se coqueiros pequenos para plantar: na rua das Trincheiras n. 29.

— Vende-se ou permuta-se por casas nesta cidade, um sitio na Estancia que tem de frente 1,600 palmos, e fundo na maior largura 1,400; a casa de vivenda de frente tem 121 palmos, 12 salas, sendo uma de 50 palmos e as mais de 25, 17 quartos grandes e pequenos, tem mais tres casas pequenas, sendo uma ao pé do viveiro de peixe, 2 curraes de gado e porcos, senzala para pretos, quarto para feitor, armazem para guardar, estribaria, 6 cacimbas, sendo 2 de 30 palmos de bocca, de agoa de beber, 2 grandes baixas para capim, 1 está plantada e pode dar capim para 2 cavallos, tem alicerce de frente prompto para 9 casas, e 1 tem oitão prompto com 100 palmos de frente para a rua de Henrique Dias; a fallar no mesmo sitio, ou na botica da rua larga do Rosario n. 34.

— Camas de ferro portuguezas de 15$, 20$ e 25$: em casa de Julio & Conrado.

— Vendem-se calças de casemira por 7$ inclusive fazenda; na rua Nova n. 67.

— Vendem-se paletots de casemira de 10$ para cima; na rua Nova n. 67.

Attenção.

Vende-se na rua do Trapiche Novo n. 14, armazem de Andrade de Alem Porto, carne de porco americana, dita de vacca, por diminutos preços, em barris de 200 libras a 30$ o barril, e uma grande porção de cobre velho composição e cavilhas de cobre, uma porção de bronze e traves, e grande porção de taboado de pinho e de carvalho, tudo se vende por todo preço para acabar, por estar liquidando o seu negocio, e igualmente vinhos de diversas qualidades e outros muitos generos.

— Vende-se uma excellente barcaça de lotação de 60 toneladas, construida de amarello e sicupira, nova e muito veleira; quem a pretender, dirija-se ao armazem da rua da Cadeia do Recife n. 36, que achará com quem tratar.

Pechibcha sem igual.
Rua do Queimado n. 51, loja da liquidação.

Vendem-se cortes de vestidos com 2 e 3 babados, de cambria branca, que já se venderam a 5$500, vende-se hoje a 4$, ditos chegados ultimamente bordados a matiz muito finos a 5$, ditos de duas saias que se venderam a 10 e 9$, hoje vende-se a 7$, cortes de colletes de gorgorão muito finos a 3$, ditos a 1$600, ditos de velludo muito bom a 5 e 6$: cheguem, antes que se acabem.

— Vende-se uma excellente balança romana de duas conchas, propria para balcão, por preço commodo: na rua Direita n. 30, deposito.

Liguidação por todo preço
Na rua do Queimado n. 51, loja de fazendas, para liquider.

Cambraia de cor a 200 rs o covado, dita mais fina a 240 o covado, alpaca de cores de todas as qualidades a 280 o covado, casemira a 3$800 o corte, lenços de todas as qualidades, chitas de todas as qualidades, chaly de todas as cores, manguitos e gollinhas, enfeites para senhora, sapatinhos para meninos, colletes de velludo, casemiras finas, chitas francezas de todas as qualidades para acabar, cortes de vestidos brancos com 3 babados, ditos de 2 saias que já se venderam a 10$, hoje vende-se por todo preço, brim branco e de cores por todo preço para acabar, cortes de brim de linho, colletes de fustão, meias para senhoras e homens, tudo muito barato, por todo preço para acabar.

— Vende-se um escravo de meia idade, robusto, de boa conducta, bom para qualquer serviço de casa ou campo; na praça da Boa-Vista, botica n. 22.

— Na rua da União, ultima casa do lado esquerdo (vindo da rua Formosa) ha uma porção de obras de labyrintho vindas do Ceará, perfeitamente trabalhadas, as quaes se vendem por atacado com o abate de 10 0/0 sobre os preços je bastante modicos, porque se vendem tambem á retalho.

— Vende-se uma taberna na rua Direita dos Afogados, casa n. 32: a fallar na mesma, ou na rua Direita n. 6.

— Vende-se uma casa terrea em chãos proprios, bem construida e em bom local: quem quizer annuncie.

— Hoje estarão á venda 12 vaccas paridas, boas leiteiras e de muito bons partos: na rua da Concordia, das 10 horas até ás 2 da tarde.

— Vende-se a taberna da rua Imperial n. 169.

Batatas baratas.

Vendem-se batatas a 2$ a arroba e 80 rs. a libra: defronte da matriz da Boa-Vista n. 88.

— Vende-se uma casa terrea no bairro de S. José, travessa do Alecrim: a fallar no mesmo lugar, na taberna da esquina.

— Vende-se um piano de Herard, novo e meio uso: no Corredor do Bispo, sitio da Sra. D. Anna.

Grande admiração
a Sodré & C.

Vendem-se maçãs, o que é de admirar neste tempo: na rua estreita do Rosario n. 11.

Fazendas finas e roupa feita.
Augusto & Perdigão.

Com loja na rua da Cadeia do Recife n. 23 vendem e dão amostras as seguintes fazendas:
Cortes de vestidos de seda pretos e de cores
Cortes de ditos de barege, de tarlatana e de gaze de seda.
Cambraias de côres, brancas e organdys.
Anquinhas para saias, saias balão, de clina, madapolão e bordadas.
Lenços de labyrintho do Aracaty e francezes.
Chapeos amazonas de palha e de seda para senhoras e meninas.
Enfeites de froco, de vidrilho e de flores.
Pentes de tartaruga, imperatriz e outros gostos.
Manguitos e gollas, ponto inglez, francez e missanga.
Vestuarios de fustão, de lã e de seda para criança.
Manteletes, talmas e pelerinas de differentes qualidades.
Chales de touquim, de merinó e de lã de ponta redonda.
Luvas de pellica brancas, pretas e de cores.
Vestidos de blond, mantas de dito, capellas e flores soltas.
Sinturões, camisas de linho e espartilhos para senhora.
Perfumarias finas, sabonetes e agua de colonia.
Casacas, sobrecasacas e paletots de panno preto e de cor.
Paletots de alpaca, de seda e de linho.
Calças de casemira de côr, pretas e de brim
Camisas de madapolão, de linho inglez e de lã.
Seroulas de linho e de meia.
Malas, saccos, apetreixos para viagem.
Chancas para inverno, botinas de Melié e outros fabricantes.
Chapéos do Chyli, de massa e de feltro para homem.
Charutos manilha, havana, Rio de Janeiro e Bahia.

Muito baratas.

Chitas francezas padrões escuros e fixas covado 240 e 280 rs.
Gollinhas de linho para menina e senhora a 640 e 1$.
Pentes de tartaruga a imperatriz de 10$ a 15$.
Camisas de fustão, ditas de madapolão para homem e meninos a 2$.
Cortes de casemira inglezes superior com quadrinhos a 4$500 e 5$.
Saias de madapolão a musselina para senhoras e meninas a 4$500 e 5$.
De todas estas fazendas existem pequenas porções e se vende por estes baixo preço para acabar-se.

NA NOVA
Loja de miudezas na rua *Direita N. 85, onde tem o lampeão do gaz,*

vendem-se bandejas finas a 1$, 1$200, 1$500, 2$, 2$400, 2$600, 2$800, 3$200, 4$ e 5$, bengalas de canna finas a 2$ e 1$500, gravatas pretas de setim a 1$200, ditas de cores a 1$, alfinetes em caixinhas muito finos a 200 e 280 rs., fitas proprias para enfeites de vestido de seda a 400, 500 e 640 rs. a vara, franjas de seda de cores a 320, 500, 600 e 800 rs. a vara, luvas de fio de cores para homem, brancas, a 640, ditas de cores a 640, ditas de seda enfeitadas para senhora a 2$, enfeites de tranças de velludo dos mais modernos que ha para senhora a 5$500, ditos de fitas de seda a 4$500, ditos para meninas de trança de velludo a 4$500, ditas de fita de seda a 4$, luvas de seda para homem a 1$400, tesouras para unhas finas a 800 rs., ditas para costura a 1$, colchetes bordadinhos a 120, escovas para cabello a 1$, ditas para roupa a 1$200, tranças de caracol de linho, peça grande, a 280, meias cruas para homem a 2$400, ditas a 4$800 e 5$, ditas brancas a 2$400 e 3$200, ditas finas de cores a 2$800, ditas para meninos, de cores a 2$600, ditas finas brancas de meninos a 3$800, ditas para meninas a 3$700 a duzia, botões de seda para casaveque a 320 a duzia, tinta de carmizin fina a 500 rs., concha de metal principe para assucar a 400 rs., ditas para chá a 800 rs. a duzia, tinteiros e areieiros finos a 1$, caixinhas de papel sortidas em cores a 1$, ditos de quadrinhos a 800 rs. lã para bordar a mais fina que ha a 7$500 a libra, atacadores chatos de algodão a 60 rs., ditos roliços a 100 rs., pentes de borracha para bichos a 440, ditos travessos para meninas a 640, ditos de bufalo branco para bichos a 280, ditos para alisar a 500 rs., ditos de borracha para alisar a 600 rs., botões de osso a 240, ditos de louça brancos a 140, ditos de cores a 160, botões de madreperola fino a 800 rs. a groza, fivelas para calças a 100 rs., caixinhas de papel de cor a 800 rs., caixas de obreia de cola a 100 rs. linhas de peso a 120, ditas de cabeça encarnada a 120, fitas lavradas da largura de 5 dedos com pintas de mofo a 320 a vara, galão de linho a 140 a vara, bico preto de seda a 120, 200, 320, 400 e 600 rs. a vara, brinquedos para meninos, de diversas qualidades, mais barato que em outra qualquer parte, bonecas de camurça a 500 rs., ditas de chouro a 440, 500, 800, 1$500 e 2$

— Em casa de James Crabtree & C. n. 2 na rua da Cruz, vende-se a champanha muito afamada e acreditada, da marca Augusto de Burin, teem vinho muito superior em caixas e gigos, em garrafas e meias ditas.

Sabão do Rio de Janeiro.

Vende-se no armazem de Francisco L. O. Azevedo, na rua da Madre de Deos n. 12.

Charutos do Rio de Janeiro.

Superiores charutos do Rio de Janeiro: vendem-se em grosso e a retalho: no armazem de Francisco L. O. Azevedo na rua da Madre de Deos n. 12.

Para colchões.

Atoalhado de linho pardo proprio para colchões: vende-se na rua da Cadeia do Recife n. 48, loja de Leite & Irmão.

Borzeguins para senhora a tres mil rs.

Ainda existe um resto dos borzeguins para senhora sem defeito ou avaria alguma a 3$ o par: na rua da Cadeia do Recife n. 48, loja de Leite & Irmão.

Brim preto.

O mais suporior brim trançado de linho todo preto, que tem vindo a este mercado, tanto em qualidade como pela segurança da côr: vende-se unicamente na rua da Cadeia do Recife n. 48, loja de Leite & Irmão.

Cortes de chita.

Na loja de Leite & Irmão, na rua da Cadeia do Recife n. 48, vendem-se cobertas de chita de lindos desenhos a 2$ cada uma.

Meias de seda para meninos.

Superiores meias de seda de peso para meninos de todos os tamanhos: vendem Leite & Irmão, na rua da Cadeia do Recife n. 48, a 2$500 o par.

— Vende-se uma boa casa de sobrado em Olinda, sita na rua Nova n. 19, tem excellentes commodos e bom quintal; e com os concertos ultimamente feitos se acha quasi que novo o predio: quem precisar, dirija-se a Manoel Gonçalves da Silva, rua da Cadeia do Recife.

Cheguem

as fazendas baratas na rua do Queimado n. 51, que se vende por todo preço para acabar.

Como sejam: chitas francezas escuras a 240 rs., ditas inglezas muito finas a 200, 180, 160, 120 e 100 rs., cassas de côres fixas a 240 rs., ditas a 200 rs., colletes de fustão a 160 rs., gravatas de seda a 1$ e 500 rs., peças de madapolão finos a 2$500 rs. dito 2$, duzias de colarinhos muito fino a 640 rs., cortes de brim de linho a 1$500 rs., finalmente ha muita pechincha sendo a dinheiro para liquidar e não se pode mostrar as fazendas por não se poder ser muito extenso, cheguem a loja que está com a taboleta de liquidação

Cheguem ao barato

O Preguiça está queimando, em sua loja na rua do Queimado n. 2.

Peças de bretanha de rólo com 10 varas a 2$, casemira escura infestada propria para calça, collete e palitots a 960 rs. o covado, cambraia organdy de muito bom gosto a 480 rs. a vara, dita liza transparente muito fina a 3$, 4$, 5$, e 6$ a peça, dita tapada, com 10 varas a 5$ e 6$ a peça, chitas largas da modernos e escolhidos padrões a 240, 260 e 280 rs. o covado, riquissimos chales de merinó estampado a 7$ e 8$, ditos bordados com duas palmas, fazenda muito delicada a 9$ cada um, ditos com uma só palma, muito finos a 8$500, ditos lizos com franjas de seda a 5$, lenços de cassa com barra a 100, 120 e 160 cada um, meias muito finas para senhora a 4$ a duzia, ditas de boa qualidade a 3$ e 3$500 a duzia, chitas francezas de ricos desenhos, para coberta a 280 rs. o covado, chitas escuras inglezas a 5$900 a poça, e a 160 rs. o covado, brim branco de puro linho a 1$, 1$200 e 1$600 a vara, dito preto muito encorpado a 1$500 a vara, brilhantina azul a 400, rs. o covado, alpacas de differentes côres a 360 rs. o covado, cesemiras pretas finas a 2$500, 3$ e 3$500 o covado, cambria preta e de salpicos a 500 rs. a vara, e outras muitas fazendas que se fará patente ao comprador, e de todas se darão amostras com penhòr.

Ademira!!
A 8$ o corte

de bareje de lãa e seda com folhos e de lindos gostos para acabar: na loja de Antonio Luiz dos Santos & Rolim, na rua do Crespo n. 13.

— Vende-se superior leite: na rua da Imperatriz n. 34, taberna.

Semeas de Lisboa

a 4$ o sacco: no caes da alfandega n. 7.

Milho novo.

Vende-se milho a 6$800 o sacco: na rua da Cadeia do Recife n. 3.

Tachas para engenho
Fundição de ferro e bronze
DE
Francisco Antonio Correia Cardozo,

tem um grande sortimento de tachas de ferro fundido, assim como se faz e concerta-se qualquer obra tanto de ferro fundido como batido.

— Vende-se um arreio para cabriolet, em meio uso: no caes do Ramos n. 10.

— Vende-se um boi de trabalho, manço e gordo: a tratar na rua da Guia n. 9.

— Arcos para pipa a 5$ a roda, graxa em bexigas, sebo em pães e rama proprio para sabão e para composição de velas de carnauba: na rua do Brum n. 16.

Aos Srs. ourives

Na rua larga do Rosario n. 24 acha-se a venda um sortimento completo ultimamente chegado de Paris, de ferramentas para o trabalho de ourives, as melhores que teem apparecido no mercado.

Grande pechincha.
Para acabar.
Covado a 200, e 200 rs.

No armazem da rua do Queimado n. 19, vende-se chita franceza fiua, cores fixas, a 200 rs. o covado, cambraia miudinha a 200 rs. o covado; por a fazenda ser muito barata não se dão amostras; venham antes que se acabem.

— Em casa de Rabe Schmettan & C., rua da Cadeia n. 37, vendem-se elegantes pianos doafamado fabricante Traumann de Hamburgo.

BARATO SÓ NO PROGRESSO
DE
DUARTE IRMÃOS
8--Largo da Penha--8

Neste armazem de molhados con-

tinua-se a vender os seguintes generos abaixo mencianados de superiores qualidades e mais barato do que em outra qualquer parte, por serem a maior parte delles recebidos em direitura por conta dos proprietarios.

Manteiga ingleza e franceza

perfeitamente flor a mais nova que tem vindo ao mercado de 640 a 800 rs. a libra e em barril se fará algum abatimento.

Queijos flamengos

muito novos recentemente chegados no ultimo vapor da Europa de 1$700 a 3$ e a vista do gasto que o freguez fizer se fará mais algum abatimento.

Queijo prato

os mais novos que existem no mercado a 1$ a libra, em porção se fará abatimento.

Ameixas francezas

em latas de 1 1|2 libra por 1$500 rs., e em campoteiras de vidro contendo cada uma 3 libra por 3$000.

Mustarda ingleza e franceza

em frascos a 640 rs. e em potes franceza a 800 rs. cada um.

Verdadeiros figos de comadre

em caixinhas de 8 libras elegantemente enfeitadas proprias para mimo a 1$600 rs.

Bolachinha ingleza

a mais nova que ha no mercado a 240 rs. a libra e em barrica com 1 arroba por 4$.

Potes vidrados

de 1 a 8 libras proprias para manteiga ou outro qualquer liquido de 400 a 1$000 rs. cada um.

Amendoas confeitadas proprias para sortes de S João

a 1$ a libra e em frasquinhos, contendo 1 1|2 libra por 2$.

Chá preto, hyson e perola

os melhores que ha neste mercado de 1$600, 2$ e 2$500 a libra.

Maças em caixinhas de 8 libras

contendo cada uma differentes qualidades a 4$500.

Palitos de dentes lichados

em molhos com 20 macinhos cada um por 200 rs.

Tijolo francez

proprios para limpar faca a 200 rs.

Conservas inglezas e francezas

em latas e em frascos de differentes qualidades.

Presuntos, chouriças e paios

o mais novo que ha neste genero a 480, 640 e 720 rs. a libra.

Latas de bolachinha de soda

de differentes qualidades a 1$600 em porção se fará algum abatimento.

Tambem vendem-se os seguintes generos tudo recentemente chegado e de superiores qualidades, presuntos a 480 rs. a libra, chouriça muito nova, marmelada do mais afamado fabricante de Lisboa, maça de tomate, pera secca, passas, fructas em calda, amendoas, nozes, frascos com amendoas cobertas, confeites, pastilhas de varias qualidades, vinagre branco Bordeaux, proprio para conservas, charutos dos melhores fabricantes de S. Felix, maças de todas as qualidades, gomma muito fina, ervilhas francezas, champagne das mais acreditadas marcas, cervejas de ditas, spermacete barato, licores francezes muito finos, marrasquino de zara, azeite doce purificado, azeitonas muito novas, banha de porco refinada e outros muito generos que encontrarão tendentes a molhados, por isso promettem os proprietarios venderem por muito menos do que outro qualquer, prometem mais tambem servirem áquellas pessoas que mandarem por outras pouco praticas como se viessem pessoalmente; rogam tambem a todos os senhores de engenho e senhores lavradores queiram mandar suas encommendas no armazem Progresso que se lhes affiança a boa qualidade e o acondicionamento

ARMAZEM DE ROUPA FEITA
40 RUA DO QUEIMADO 40
Defronte do becco da Congregação letreiro verde.

Casacas de panno preto a 30$, 35$ e	40$000	Colletes de velludo de cores muito fino a	10$000
Sobrecasacas de dito dito a	35$000	Ditos de casemira bordados e lisos pretos e de cores a 5$, 5$500 e	6$000
Paletots de panno de cores a 20$, 25$, 30$ e	35$000	Ditos de setim preto a	5$000
Ditos de casemira de cores a 15$ e	22$000	Ditos de casemira a	3$500
Ditos de casemira de cores a 7$ e	12$000	Ditos de seda branca a 5$ e	6$000
Ditos de alpaca preta golla de velludo a	12$000	Ditos de gorgurão de seda a 5$ e	6$000
Ditos de merinó setim preto e de cor a 8$ e	9$000	Ditos de fustão brancos e de cores a 3$ e	3$500
Ditos de alpaca de cores a 3$500 e	5$009	Ditos de brim branco e de cores a 2$ e	2$500
Ditos de alpaca preta a 3$500, 5$, 7$ e	9$000	Seroulas de linho a	2$500
Ditos de brim de cores a 3$500, 4$500 e	5$000	Ditas de algodão a 1$600 e	2$000
Ditos de bramante de linho brancos a 4$500 e	6$000	Camisas de peito de fustão brancas e de cores a 2$300 e	2$500
Calças de casemira preta e de cores a 8$, 10$ e	12$000	Ditas de peito e punhos de linho muito finas a	5$000
Ditas de princeza e alpaca de cordão pretos a	5$000	Ditas de madapolão brancas e de cores a 1$800, 2$ e	2$500
Ditas de brim branco e de cores a 2$500, 4$500 e	5$000	Ditas de meia a 1$ e	1$600
Ditas de ganga de cores a	3$000	Relogios de ouro patente e orisontaes	$
Ditas de casemira a	5$500	Ditos de prata galvanisados a 25$ e	30$000
		Obras de ouro, adereços, pulceiras e rosetas	$

Pianos

Saunders Brothers & C. tem para vender em seu armazem, na praça do Corpo Santo n. 11, alguns pianos do ultimo gosto, recentimente chegados, dos bem conhecidos e acreditados fabricantes J. Broadwood &Sons de Londres, e muito proprios para este clima.

— Arados americanos e machinas para lavar roupa: em casa de S. P. Johnston & C. rua da Senzala n. 42.

Potassa da Russia
E CAL DE LISBOA.

No bem conhecido e acreditado deposito da rua da Cadeia do Recife n. 12, ha para vender potassa da Russia e da do Rio de Janeiro, nova e de uperior qualidade, assim como tambem cal virgem em pedra: tudo por preços muito razoaveis

GRANDE SORTIMENTO
DE
Fazendas e obras feitas.
NA
Loja e armazem
DE
Góes & Basto.

Na rua do Queimado n. 46, frente amarella.

Grande e variado sortimento de sobrecasacas e casacas de pannos finos pretos e de cores a 28$, 30$ e 35$, paletots dos mesmos pannos pretos e de cores a 28$, 20$ 22$ e 25$, ditos de casemira mesclados de superior gosto a 16$ e 18$, ditos das mesmas casemiras saccos modelo inglez 10$, 12$, 14$ e 15$, ditos de alpaca preta fina saccos a 4$, ditos sobrecasa tambem de alpaca a 7$, 8$ e 9$, ditos de merinó setim a 10$, ditos de merinó de cordão a 9$, calças pretas das mesmas fazendas a 5$ e 6$, colletes para luto da mesma fazenda, paletots de brim trançado a 5$, ditos pardos e de fustão a 4$ e 5$, calças de casemira de cor e pretas a 7$, 8$, 9$ e 10$, ditos das mesmas casemiras para menino a 6$, 7$ e 8$, ditos de brim para homem a 3$, 3$500, 4$ e 5$, ditos brancos finos a 5$, 6$ e 7$, ditos de meia casemira a 4$ e 5$, colletes de casemiras preta e de cores a 5$, e 6$, ditos de gorgurão de seda brancos e de cores a 5$ e 6$, ditos de velludo preto e de cores a 9$ e 10$, ditos de brim branco e de cor a 3$, 3$500 e 4$, palitots de panno fino para menino a 15$, 16$ e 18$, ditos de casemira de cor a 7$, 8$ e 9$, ditos de alpaca a 3$ e 3$500, sobrecasacas de alpaca tambem para menino a 5$ e 6$, camisas para os mesmos de cores e brancas a duzia 15$, 16$ e 20$, meias crues e pintadas para menino de todos os tamanhos, calças de brim para os mesmos a 2$500 e 3$, colarinho de linho a 6$000 a duzia, toalhas de linho para mãos a 900 rs. cada uma, casaveques de cambraia muito fina e modernos pelo diminuto preço de 12$, chapéos com abas de lustre a 5$, camisas para homem de todas as qualidades, seroulas para homem a 16$, 20$ e 25$ a duzia, vestimentas para menino de 3 a 8 annos, sendo calça, jaqueta e coletes tudo por 10$, cobertas de fustão a 6$, toalhas de linho para mesa grande a 7$ e 8$, camisas inglezas novamente chegada a 36$ a duzia.

— Na fabrica de caldeireiro da rua Imperial, junto a fabrica de sabão, e na rua Nova, loja de ferragens n. 37, ha uma grande porção de folhas de zinco, já preparada para telhados, e pelo diminuto preço de 140 rs. a libra

— Vendem-se essencias para tirar nodoas de gordura, cera, etc., etc., em panos de lãa, sedas, sem alterar a cór nem o tecido: na loja de cabos, no largo do Corpo Santo n. 21, esquina da rua do Encantamento.

Vende-se

Relogios patentes.
Estopas.
Lonas.
Camisas inglezas.
Peitos para camisas.
Biscoutos.
Em casa de Arkwight & C., rua da Cruz n. 61.

Camisas inglezas.

As verdadeiras camisas inglezas, peito de linho e pregas largas a 38$ a duzia: na loja de Goes & Bastos na rua do Queimado n. 46.

Por 700$.

Vende-se uma preta da Costa, de idade de 40 e tantos annos, boa quitandeira e cozinheira: no becco Largo n. 2.

Barato sem igual a 240 o covado.

Lãazinhas de cores proprias para vestidos a doze vintens o covado: em casa de Julio & Conrado, rua do Queimado n. 48.

Attenção.

Vendem-se paletots de alpaca preta e de cores a 3$, challys ondiados, fazenda muito fina a 640 rs. o covado, cambraias do cores a 320 e a 500 rs. a vara, sapatos de borracha a 2$300 o par; na rua da Cadeia do Recife n. 50 A, loja de Lopes & Miranda.

Palha de carnauba

ultimamente chegada do Assú, por baratissimo preço: no largo da Assembléa n. 19, armazem de Antunes Guimarães & C.

Milho

novo do Ceará, saccos grandes: no largo da Assembléa n. 19, armazem de Antunes Guimarães & Companhia.

Farinha de mandioca

de diversas qualidades, entre ellas uma superior para mesa; no largo da Assembléa n. 19, armazem de Antunes Guimarães & C.

Só interessa ás senhoras.

Chegaram de novo as bellas e desejadas pulseiras de coral, fingindo uma cobrinha, encastoadas em ouro: nas lojas de ourives de Seraphim & Irmão na rua do Cabugá ns. 9 e 11.

— Vende-se um cabriolet americano de 4 rodas, pintado de novo, sem arreios, e um cavallo optimo para sella; para vêr, na cocheira do Candido na rua do Hospicio, e tratar na rua do Queimado n. 65.

REMEDIO INCOMPARAVEL.
UNGUENTO HOLLOWAY.

Milhares de individuos de todas as nações podem testemunhar as virtudes deste remedio incomparavel e provar em caso necessario, que, pelo uso que delle fizeram tem seu corpo e membros inteiramente sãos depois de haver empregado inutilmente outros tratamentos. Cada pesoa poder-se-ha convencer dessa cura maravilhosas pela leitura dos periodicos, que lh'as relatam todos os dias ha muitos annos; e a maior parte della são tão sor prendentes que admiram os medico mais celebres. Quantas pessoas recobraram com este soberano remedio o uso de seus braços e pernas, depois de ter permanecido longo tempo nos hospitaes, onde deviam soffrer a amputação! Dellas ha muitas que havendo deixado esses asylos de padecimentos, para senão submetterem á essa operação dolorosa foram curadas completamente, mediante o uso desse precioso remedio. Algumas das taes pessoas na enfusão de seu reconhecimento declararam es te resultados beneficos diante do lord corregedor e outros magistrados, afim de mais autenticarem sua firmativa.

Ninguem desesperaria do estado de saude se tivesse bastante confiança para ensaiar este remedio constantemente seguindo algum tempo o mentratato que necessitasse a natureza do mal, cujo resultado seria prova rincontestavelmente: Que tudo cura.

O unguento e util, mais particularmente nos seguintes casos.

Alporcas	Inflammação da bexiga.
Caimbras	—da matriz
Callos.	Lepra.
ance res.	Males das pernas.
Cortaduras.	—dos peitos.
Dores de cabeça.	—de olhos.
—das costas.	Mordeduras de reptis.
—dos membros.	Picadura de mosquitos.
Enfermidades da cutis em geral.	Pulmões.
Ditas do anus.	Queimadelas.
Erupções e escorbuticas.	Sarna
Fistulas no abdomen.	Supurações putridas
Frialdade ou falta de calor nas extremidades.	Tinha, em qualquer parte que seja.
Frieiras.	Tremor de nervos.
Gengiva escaldadas.	Ulceras na bocca.
Inchações	—do figado.
Inflammação do figado.	—das articulações.
	Veias torcidas ou nodadas nas pernas.

Vende-se este unguento no estabecimento geral de Londres n. 224, «Strand,» e na loja de todos os boticarios droguistas e outras pessoas encarregadas de sua venda em toda a America do sul, Havana e Hespanha.

Vende-se a 800 rs., cada bocetinha contém uma instrucção em prtuguez para o modo de fazer uso deste unguento.

O deposito geral é em casa do Sr. Soum, pharmaceutico, na rua da Crun. 22, em Pernambuco.

Relogios.

Vende-se em casa de Johnston Pater & C., rua do Vigario n. 3, um bello sortimento de relogios de ouro, patente inglez, de um dos mais afamados fabricantes de Liverpool; tambem uma variedade de bonitos trancelins para os mesmos.

Espirito de vinho com 44 gráos.

Vende-se espirito de vinho verdadeiro com 44 gráos, chegado da Europa, as garrafas ou as canadas na rua larga do Rosario n. 36.

Rua da Senzala Nova n. 42

Vende-se em casa de S. P. Jonhston & C. vaquetas de lustre para carros, sellins esilhões inglezes, candeeiros e casticaes bronzeados, lonas inglezas, fio de vela, chicote para carros, e montaria, arreios para carro de um e dous cavalos, e relogios d'ouro patente inglezes

Obras de ouro e prata.

Acha-se a venda por precos commodos um completo sortimento chegado de Paris o Porto, de obras de ouro de lei e prata de todas as qualidades de gostos os mais modernos e habilmente fabricadas: no estabelecimento de Francisco Gomes de Mattos Junior, rua larga do Rosario n. 24.

Vinho genuino.

Acaba de chegar deste superior vinho em ancoretas de 10.°, que serve até para doentes por não ter mistura alguma, e é proprio para casas particulares: na rua do Vigario n. 19, primeiro andar.

CASA
DE
COMMISSÃO DE ESCRAVOS
NA
Rua larga do Rosario n. 20 segunde andar.

Nesta casa recebem-se escravos para serem vendidos por commissão por conta de seus senhores. Afiança-se o bom tratamento, assim como as diligencias possiveis para que os mesmos sejam vendidos com promptidão afim de seus senhores não soffrerem empate na venda delles. Nesta casa ha sempre para vender escravos de differentes idades de ambos os sexos, com habilidades e sem ellas.

Milho superior.

No armazem de Manoel Joaquim de Oliveira & C., em frente a travessa da Madre de Deos, rua do Codorniz n. 18.

— Pechincha em roupa feita por um dos melhores artistas nacionaes, na rua da Imperatriz n. 60, loja de Gama & Silva: calças de ganga franceza muito bem feitas a 2$500; ditas de brim de linho a 2$500, ditas de dito a 2$, colletes de varias qualidades, paletots de panno fino sobrecasacos, ditos saccos, ditos de alpaca preta e sobrecasacos, assim como roupas grossas para escravos, as quaes se vendem muito em conta.

Grammatica ingleza de Ollendorff.

Novo methodo para aprender a lêr, a escrever e a fallar inglez em 6 mezes, obra inteiramente nova, para uso de todos os estabelecimentos de instrucção, publicos e particulares. Vende-se na praça de Pedro II (antigo largo do Collegio) n. 37, segundo andar.

RELOGIOS

cobertos e descobertos, pequenos e grandes, de ouro patente inglez, para homem e senhora, de um dos melhores fabricantes de Liverpool, vindos pelo ultimo paquete inglez: em casa de oSuthall Mellor & C.ª

Sebo e graixa.

Sebo coado e graixa em bexigas: no armazem de Tasso Irmãos, no caes do Apollo.

— Vende se a melhor taberna do pateo do Terço n. 21, por ter muitos commodos para familia, e ser uma taberna boa para a terra e mato; tambem dá-se sociedade a qualquer rapaz habil entrando com seus fundos.

CALÇADO
45---Rua Direita---45

Este estabelecimento offerece ao publico um bello e rico sortimento por preços convenientes, a saber:

Homem.

Borzeguins imperiaes.	10$000
Ditos aristocraticos	9$000
Ditos burguezes.	7$000
Ditos democraticos.	6$000
Meio borzeguins patente. . . .	6$500
Sapatões nobreza.	6$000
Ditos infantes.	5$000
Ditos de linha (3 1|2 baterias).	6$000
Ditos fragata (sola dupla). . .	5$000
Sapatos de salto (do tom). . .	6$000
Ditos de petimetre.	5$000
Ditos bailarinos.	3$500
Ditos impermeaveis.	2$500

Senhora.

Borzeguins primeira classe (salto de quebrar).	5$000
Ditos de segunda classe (quebra cambada).	4$800
Ditos todos de merinò (salto dengoso).	4$500

Meninos e meninas.

Sapatões de força.	4$000
Ditos de arranca.	3$500
Borzeguins resistencia 4$ e . .	3$800

LOJA DO VAPOR.

Grande e variado sortimento de calçado francez, roupa feita, miudezas finas e perfumarias tudo por menos do que em outras partes: na loja do vapor na rua Nova n. 7.

SYSTEMA MEDICO DE HOLLOWAY.
PILULAS HOLLWOYA.

Este inestimavel especifico, composto inteiramente de hervas medicinaes, não contém mercurio, nem alguma outra substancia delecteria Benigno á mais tenra infancia, e a compleição mais delicada é igualmente prompto e seguro para desarreigar o mal na compleição mais robusta; é inteiramente innocente em suas operações e effeitos; pois busca e remove as doenças de qualquer especie e grão por mais antigas e tenazes que sejam.

Entre milhares de pessoas curadas com este remedio, muitas que já estavam as portas da morte, preservando em seu uso: conseguiram recobrar a saude e forças, depois de haver tentado inutilmente todos os outros remedios.

As mais afflictas não devem entregar-se a desesperação; façam um competente ensaio dos efficazes effeitos desta assombrosa medicina, e prestes recuperarão o beneficio da saude.

Não se perca tempo em tomar este remedio para quaquer das seguintes enfermidades:

Accidentes epilepticos.	Febreto da especie.
Alporcas.	Gotta.
Ampolas.	Hemorrhoidas.
Areias (mal de).	Hydropesia.
Asthma.	Ictericia.
Colicas	Indigestões.
Convulsões.	Inflammações.
Debilidade ou extenuação.	Irregularidades menstruação.
Debilidade ou falta de forças para qualquer cousa.	Lombrigas de toda especie.
Dysinteria.	Mal de pedra.
Dor de garganta.	Manchas na cutis.
—de barriga.	Obstrucção de ventre
—nos rins.	Phtysica ou consump pulmonar.
Dureza no ventre.	Retenção de ourina.
Enfermidades no ventre.	Rheumatismo.
Ditas no figado.	Symptomas secundarios
Ditas venereas.	Tumores.
Enxaqueca	Tico doloroso.
Herysipela.	Ulceras.
Febre biliosas.	
Febret intermitente.	Venereo (mal).

Vendem-se estas pilulas no estabelecimento geral de Londres n. 224, «Strand», e na loja de todos os boticarios droguistas e outras pessoas encarregadas de sua venda em toda a America do Sul, Havana e Hespanha.

Vendem-se as bocetidhas a 800 rs. cada uma dellas, contem uma instrucção em portuguez para explicar o modo de se usar destas pilulas.

O deposito geral é em casa do Sr. Soum pharmaceutico, na rua da Cruz n. 22, em Pernambuco.

Botica.

Bartholomeu Francisco de Souza, rua larga do Rosario n. 36, vende os seguinte medicamentos:
Rob L'Affecteur.
Pilulas contra sezões.
Ditas vegetaes.
Salsaparrilha Bristol.
Dita Sands.
Vermifugo inglez.
Xarope do Bosque.
Pilulas americanas (contra febres).
Unguento Holloway.
Pilulas do dito.
Ellixir anti-asmathico.
Vidros de boca larga com rolhas, de 2 onças a 12 libras.
Assim como tem um grande sortimento de papel para forro de sala, o qual vende a modico preço.

— Vendem-se libras sterlinas, em casa de N. O. Bieber & C.: rua da Cruz n. 4.

Seguro contra Fogo
COMPANHIA
NORTHERN
LONDRES
AGENTES
C. J. Astley & Companhia.

Vende-se

Formas de ferro para purgar assucar.
Enchadas de ferro.
Ferro sueco.
Aço de Trieste.
Estanho em barra.
Pregos de composição.
Brim de vela.
Aguardente de França,
Palhinha para marcineiro:
no armazem de C. J. Astley & C.

— Vende-se uma preta escescrava com uma cria, esta de idade oito annos e aquelle de vinte seis, sabendo lavar e cozinhar; a tratar no Hospicio n. 28, das 3 horas da tarde em diante.

FABRICA
DE
CALDEIRARIA E FUNDIÇÃO DE METAES.
Sita na rua Imperial n 118 e 120 junto a fabrica de sabão.
DE
Sebastião J. da Silva dirigida por Francisco Belmiro da Costa.

Neste estabelecimento ha sempre promptos alambiques de cobre de differentes dimenções (de 300$ a 3:000$) simples e dobrados, para destilar aguardente, aparelhos destilatorios continos para restilar e destilar espiritos com graduação até 40 gráos (pela graduação de Sellon Cartier) dos melhores systemas hoje approvados e conhecidos nesta e outras provincias do imperio, bombas de todas as dimenções, asperantes e de repucho tanto de cobre como de bronze e ferro, torneiras de bronze de todas as dimenções e feitios para alambiques, tanques etc., parafusos de bronze e ferro para rodas d'agua, portas para fornalhas e crivos de ferro, tubos de cobre e chumbo de todas as dimenções para encamentos, camas de ferro com armação e sem ella, fugões de ferro potaveis e economicos, tachas e tachos de cobre, fundos de alambiques, passadeiras, espumadeiras, cocos para engenho, folha de Flandres, chumbo em lençol e barra, zinco em lençol e barra, lençóes e arroellas de cobre, lenções de ferro a latão, ferro suecia inglez de todas as dimensões, safras, tornos e folles para ferreiros etc., e outros muitos artigos por menos preço do que em outra qualquer parte, desempenhando se toda e qualquer encommenda com presteza e perfeição já conhecida e para commodidade dos freguezes que se dignarem honrarem-nos com a sua confiança, acha-se na rua Nova n. 37 loja de ferragens pessoa habilitada para tomar nota das encommendas.

FUNDIÇÃO D'AURORA.

Seus proprietarios offerecem a seus numerosos freguezes e ao publico em geral, toda e qualquer obra manufacturada em seu reconhecido estabelecimento a saber: machinas de vapor de todos os tamanhos, rodas d'agua para engenhos todas de ferro ou para cubos de madeira, moendas e meias moendas, tachas de ferro batido e fundido de todos os tamanhos, guindastes, guinchos e bombas, rodas, rodetes, aguilhões e boccas para fornalha, machinas para amassar mandioca e para descaroçar algodão, prenças para mandioca e oleo de ricini, portões gradaria, columnas e moinhos de vento, arados, cultivadores, pontes, caldeiras e tanques, boias, alvarengas, botes e todas as obras de machinismo. Executa-se qualquer obra seja qual fôr sua natureza pelos desenhos ou moldes que para tal fim forem apresentados. Recebem-se encommendas neste estabelecimento na rua do Brum n. 28 A e na rua do Collegio hoje do Imperador n. 65 moradia do caixeiro do estabelecimento José Joaquim da Costa Pereira, com quem os pretendentes se podem entender para qualquer obra.

Fazendas por baixos preços
Rua do Queimado, loja de 4 portas n. 10.

Ainda restam algumas fazendas para concluir a liquidação da firma de Leite & Correia, as quaes se vendem por diminuto preço, sendo entre outras as seguintes:

Chitas de cores escuras e claras, o covado a 160 rs.
Ditas largas, francezas, finas, a 240 e 260.
Riscados francezes de cores fixas a 200 rs.
Cassas de cores, bons padrões, a 240.
Brim de linho de quadros, covado, a 160 rs.
Brim trançado branco de linho muito bom, vara, a 1$000.

Cortes de calça de meia casemira a 2$.
Ditos de dita de casemira de cores a 5$.
Panno preto fino a 3$ e 4$.
Meias de cores, finas, para homem, duzia a 800.
Gravatas de seda de cores e pretas a 1$.
Meias brancas finas para senhora a 3$.
Ditas ditas muito finas a 4$.
Ditas cruas finas para homem a 4$.
Cortes de colletes de gorgurão de seda a 2$.
Cambraia lisa fina transparente, peça, a 4$.
Seda preta lavrada para vestido a 1$600 e 2$
Cortes de vestido de seda preta lavrada a 16$
Lenços de chita a 100 rs.
Lãa de quadros para vestido, covado, a 560.
Peitos para camisa, um, 320.
Chita franceza moderna, fingindo seda, covado a 400 rs.

Entremeios bordados a 200 rs.
Camisetas para senhora a 640 rs.
Ditas bordadas finas a 2$500.
Toalhas de linho para mesa a 2$ e 4$.
Camisas de meia, uma 640 rs.
Lenços de seda para pescoço de senhora o rs.
Vestidos brancos bordados para b aptisar crianças a 5$000.
Cortes de calça de casemira preta a 6$.
Chales de merinó com franja de seda a 5$.
Cortes de calça de riscado de quadros a 800 rs.
Merinó verde para vestido de montaria, covado, 1$280.
Lenços brancos de cambraia, a duzia, 2$.

CAL DE LISBOA,
nova e muito bem acondicionada: na rua da Cadeia do Recife n. 38, primeiro andar.

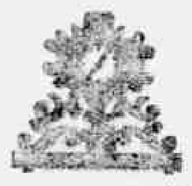
Relogios

Suissos.

Em casa de Schafleitlin & C., rua da Cruz n. 38, vende-se um grande e variado sortimento de relogios de algibeira horisontaes, patentes, chronometros, meios chronometros, de ouro, prata dourada e folheados a ouro, sendo estes relogios dos primeiros fabricantes da Suissa, que se venderão por preços razoaveis.

Attenção

Vende se na rua da Cruz n. 48, uma divida julgada por sentença, o devedor dizem que tem loja em nome de outro na rua da Imperatriz, cujo devedor chama-se Antonio José de Azevedo.

Rival sem segundo.

Na rua do Queimado n. 55 defronte do sobrado novo, loja de miudezas de José de Azevedo Maia e Silva, tem para vender os seguintes artigos abaixo declarados:

Caixas de agulhas francezas a 120 rs.
Sapatos de trança de algodão a 1$200.
Ditos de lãa a 1$600.
Cartões de alfinetes finos a 100 rs.
Espelhos de columnas, madeira branca, a 1$400.
Ditos dito de jacarandá, a 1$600:
Phosphoros em caixas de folha a 120 rs.
Frascos de macassá perola, a 200 rs.
Facas e garfos muito finos, duzia 3$500.
Cartões de colchetes de superior qualidade, a 40 rs.
Caixas colchetes batidos, a 60 rs.
Caixa de obreias muito novas, a 40 rs.
Frascos de oleo de babosa muito fino, a 600 rs
Ditos ditos para fazer o cabello corredio, a 1$000.
Sapatos de lãa para crianças, a 200 rs.
Pares de meias cruas para meninos, a 160 rs.
Pares de luvas de côres fio de Escossia, a 320 rs.
Pares de meias para meninos, a 240.
Maços de grampos muito bons a 40 rs.
Agulheiros de marfim a 160 rs.
Canivetes de aparar pennas a 100 rs.
Gravatas de seda muito finas, a 600 rs.
Thesouras de costura muito finas, a 500 rs.
Ditos para unhas idem, a 500 rs.
Franja de lãa para vestidos, peça a 1$000.
Maços de trança de lãa muito fina, a 500 rs.
Fetilho de seda para enfeite de vestidos, peça a 1$000.

— Vende-se uma carteira de louro, nova e invernisada: no pateo do Terço n. 28, defronte da fabrica de charutos.

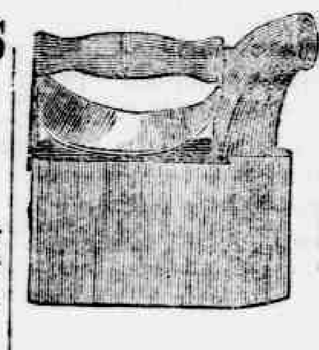
Ferros de engommar economicos a 5$000.

Estes magnificos ferros acham-se a venda no armazem de fazendas de Raymundo Carlos Leite & Irmão, rua da Imperatriz n. 10.

As melhores machinas de coser dos mais afamados autores de New-York, I. M. Singer & C. e Wheeler & Wilson.

Neste estabelecimento vendem-se as machinas destes dous autores, mostram-se a qualquer hora do dia ou da noite, e responsabilisamo-nos por sua boa qualidade e segurança: no armazem de fazendas do Raymundo Carlos Leite & Irmãos rua da Imperatriz n. 10, antigamente aterro da Boa-Vista.

AGENCIA
DA
FUNDIÇÃO LOW-MOW,
Rua da Senzala Nova n.° 42.

Neste estabelecimento continua a haver um completo sortimento de moendas e meias moendas para engenho, machinas de vapor e taixas de ferro batido e coado, de todos os tamanhos para di

GRANDE SORTIMENTO
DE
Fazendas e roupa feita
NA LOJA E ARMAZEM
DE
Joaquim Rodrigues Tavares de Mello
RUA DO QUEIMADO N. 39
EM SUA LOJA DE QUATRO PORTAS.

Tem um completo sortimento de roupa feita, e convida a todos os seus freguezes e todas as pessoas que desejarem ter um sobrecasaco bem feito, ou uma calça ou collete, de dirigirem-se a este estabelecimento que encontrarão um habil artista, chegado ultimamente de Lisboa, para desempenhar as obras a vontade dos freguezes. Já tem um grande sortimento de palitots de casemira cor de rapé e outros escuros, que se vendem a 12$, outros de casemira de quadrinhos da mais fina que ha no mercado a 16$, ditos de merinó setim a 12$, ditos de alpaka muito fina a 6$, ditos francezes sobrecasacados a 12$, ditos de panno fino a 20$, 25$, e 30$, sobrecasacas francezas muito bem feitas a 35$, calças feitas da mais fina casemira a 10$, ditas de brim e de fustão por preço commodo, um grande sortimento de colletes de casemira a 5$, ditos de outras fazendas por preço commodo, um grande sortimento de sapatos de tapete de gosto muito apurado a 2$, ditos de borracha a 2$500, chapéos de castor muito superiores a 16$, ditos de seda, dos melhores que tem vindo ao mercado a 10$, ditos de sol. inglezes a 10$, ditos muitos bons a 12$, ditos francezes a 8$, ditos grandes de panno a 4$, um completo sortimento de gollinhas e manguitos, tiras bordadas, e entre meios muito proprio para collerinhos de meninos e travesseiros por preço commodo, camisas bordadas que servem para batisado de crianças e para passeio a 8$, 10$ e 12$, ricos lenços de cambraia de linho bordados para senhoras, ditos lisos para homem por preço commodo, saias bordadas a 3$500, ditas muito finas a 5$. Ainda tem um restinho de chales de toquim a 30$, cortes de vestido de seda de cores muito lindas e superiores qualidades a 100$, que já se venderam a 150$, capotinhos pretos e manteletes pretos de ricos gostos a 20$, 25$ e 30$, os mais superiores chales de casemira estampados, muito finos, a 8$ e a 10$, toalhas de linho de vara e tres quartas, adamascadas, muito superiores a 5$, ditas para rosto de linho a 1$, chitas francezas de superior qualidade, tanto escuras como claras a 260, 280, 320, 400 e 440 rs. o covado, ricas casemiras para calça, colletes e palitots a 4$ o covado, e um completo sortimento de outras fazendas, e tudo se vende por preço barato, e que não é possivel aqui se poder mencionar nem a quarta parte dellas, no entanto os freguezes chegando e querendo comprar não irão sem fazenda.

DELICIOSAS E INFALLIVEIS.

Pastilhas vegetaes de Kemp contra as lombrigas

approvadas pela Exm.ª inspecção de estudo de Habana e por muitas outras junctas de hygiene publica dos Estados Unidos e mais paizes da America.

Garantidas como puramente vegetaes, agradaveis á vista, doces ao paladar. são o remedio infallivel contra as lombrigas. Não causam nauseas, nem sensações debilitantes.

Testemunho expontaneo em abono das pastilhas de Kemp.

« Srs. D. T. Lanman e Kemp.—Port Byron 12 de abril de 1859. —Senhores. As pastilhas que Vmcs. fazem, curaram meu filho; o pobre rapaz padecia de lombrigas, exhalava um cheiro fedito, tinha o estomago inchado e continua comichão no nariz, tão magro se poz, que eu temia perde-lo. Nestas circumstancias um visinho meu disse que as pastilhas de Kemp tinham curado sua filha. Logo que soube disso comprei 2 vidros de pastilhas e com ellas salvei a vida de meu filho.

Sou de Vmcs. seu amo agradecido.
W. T. Floyr. »

Preparadas no seu laboratorio n. 36 Gold Street pelos unicos proprietarios D. Lanman e Kemp, droguistas por atacado em New York.

Acham-se á venda em todas as boticas das principaes cidades do imperio.

DEPOSITOS
Rio de Janeiro na rua da Alfandega n. 89.
Bahia, Germano & C., rua Julião n. 2.
Pernambuco, no armazem de drogas de J. Suum & Companhia rua do Cruz n. 22.

Vinho de Bordeaux.

Em casa de Kalkmann Irmãos & C., rua da Cruz n. 10. encontra-se o deposito das bem conhecidas marca dos Srs. Brandenburg Fréres. e dos Srs. Oldekop Mareilhac & C., em Bordeaux. Tem as seguintes qualidades:

De Brandenburg fréres.
St. Estéph.
St. Julien.
Margaux.
Larose.
Château Léoville.
Château Margaux.

De Oldekop & Mareilhac.
St, Julien.
St. Julien Médoc.
Chateau Léoville.

Na mesma casa ha para vender:
Sherry em barris.
Madeira em barris.
Cognac em barris qualidade fina.
Cognac em caixas qualidade inferior.
Cerveia branca.

Potassa nacional.

Na rua do Vigario n. 9, primeiro andar, vende se muito superior potassa, chegada ha poucos dias do Rio de Janeiro, em barris de 4 arrobas, e a preço muito commodo.

Parahyba.

Vende-se o engenho Torrinha distante desta cidade duas leguas por terra, tem terreno para dous mil pães por anno e boa casa de vivenda assobradada e boas obras, tem embarque no porto distante do engenho 1|2 quarto de legua do rio Parahyba e em menos de 3 horas se vem a cidade: quem o pretender dirija-se a João José de Medeiros Correia & C, que dira' quem o vende.

— Em casa de N. O. Bieci & C., successores, rua da Cruz n. 4, vende-se Vinho Xerez em barris.
Champanha em caixas de 1 duzia da acreditada marca Farre & C., vinho de superior qualidade.
Conhac em caixas de 1 duzia.
Vermouth em ditas de ditas.
Ferro da Suecia.
Aço de Milão
Brilhantes de todos os tamanhos.

RELOGIOS.

Vende-se em casa de Saunders Brothers & C., praça do Corpo Santo, relogios do afama do fabricante Roskell, por preços commodos, e tambem trancellins e cadeias para os mesmos, de excellente gosto.

Loja das seis portas em frente do Livramento.
Roupa feita barata,

Paletots saccos de casemira escura a 4$, ditos de alpaca preta a 4$, ditos de brim parco a 3$, camisas brancas e de cores a 2, ditas de fustão finas a 2$500, paletots de panno fino, citos de casemira de cores, calças de casemira preta e de cores, colletes de velludo o de seda, um completo sortimento de roupa feita, que vende-se por todo preço.

Loja das seis portas em frente do Livramento.
Covado a 200 rs.

Chitas francezas largas de bonitos gostos a 200 rs. o covado, ditas estreitas, padrões a imitação de lãazinhas a 160 rs. o covado, cassas de salpicos brancos e de cores a 240 o covado, meias para meninas e meninos a 240 o par, chales de merinó estampados com barra a 2$, lenços brancos com barra de cores a 120 rs., ditos com bico a 200 rs.: a loja está aberta até as 9 horas da noite.

Velas perfeitas.

Vendem-se caixas com espermacete a 620 a libra, e a retalho a 640: na travessa do pateo do Paraizo n. 16, casa pintada de amarello.

— Vende-se a casa terrea com sotão na rua das Cinco Pontas n. 45, que rende mensalmente 20$, é foreira, dá para um excellente predio, e para qualquer estabelecimento que se queira; a fallar com o Lima (agente da Parahiba) no Forte do Mattos, que tem os competentes poderes de seus donos para a negociar.

— No sitio de Antonio Leal de Barros, na estrada de João Fernandes Vieira, perto do Manguinho, tem muito bom capim para se vender, e manda-se levar a quem quizer: no mesmo sitio tem um capado muito gordo e grande para se vender.

GRANDE ARMAZEM
DE
ROUPA FEITA
Rua Nova n. 47, junto a igreja da Conceição dos Militares.

Acha-se na direcção da officina deste acreditado armazem o habil artista Francisco de Assis Avellar, antigo contra-mestre do fallecido Manoel José Ferreira. O respeitável publico continuara' a encontrar em dito armazem um grande e variado sortimento de roupas feitas, como sejam: casacas, sobrecasacas, fraques, paletots de panno fino, ditos de casemira de côres, de merinó, bombazina, alpaca preta e de côres, ditos de brim de linho branco, pardo e de côres, calças de casemira preta e de côres, ditas de merinò, de princeza, de brins pardo, branco e de côres, colletes de velludo preto e de côres, ditos de gorgurão, ditos de setim preto e branco, ditos de merinó para luto ditos de fustão branco e de cores, paletots, casacas, jaquetas, calças e colhetes para meninos de 6 a 12 annos, camisas, seroulas, chapéos e gravatas pretas e de cores, librés para criados, fardamentos para a guarda nacional da capital e do interior.

Aprompram-se becas para desembargadores, lentes, juizes de direito, municipaes e promotores, e vestidos para montaria. Não agradando ao comprador algumas das roupas feitas se aprompta:ão outras a seu gosto, quér com fazenda sua ou do armazem para o que tem escolhidos e habeis officiaes, dando-se toda e qualquer roupa no dia convencionado.

Progresso na cidade da Victoria
DE
Francisco Xaxier de Salles Cavalcante de Almeida
NO
Pateo da Feira.

O proprietario deste estabelecimento, como se acha com um grande o completo sortimento, tendente a molhados, ferragens e miudezas convida portanto a todos os moradores desta cidade da Victoria, senhores de engenho e lavradores queiram mandar suas encommendas no Progresso do pateo da Feira, pois só ahi encontrarão o bom e barato, visto o proprietario estar resolvido a vender, tanto em grosso, como a retalho, por menos do que em outra qualquer parte como sejam:

Latas de marmelada de 1 á 2 libras a 1400, frascos com differentes qualidades de doce por 2$000, latas de soda contendo nove qualidades a 2$000, azeitonas muito novas. passas de ditas, vinho de todas as qualidades de 500 a 2$000 rs. a garrafa, licores francezes de todas as qualidades, champanhe, conhaque de ditas, louça fina, azul, pintada, e branca de todos os padrões, ameixas em compateiras e em latas a 1$000 rs. a libra, latas de peixe de posto por 2$000 rs, banha de porco refinada, araruta, fatias, bolachinha ingleza, biscoitinho, e outras mais qualidades de massas finas, massa de tomate em latas e a retalho, letria, macarrão, talharim a 800 a libra, verdadeira gomma de araruta, insenso de todas as qualidades, espiritov de cravo, canella, e alfazema, verdadeiros pentes a imperatris, e de tartaruga de 9$000 a 10$000 cada um, trança e franja de seda, fechadoras de broca, pregos em quantidade de todos os tamanhos e qualidades e outros muitos objectos que por se tornar enfadonho deixa de os mencionar,

Tachas e moendas

Braga Silva & C., tem sempre no seu deposito da rua da Moeda n. 3 A, um grande ortimento de tachas e moendas para engenho, do muito acreditado fabricante Edwin Maw a tratar no mesmo de osito ou na rua do Trapiche n 4.

UNICA VERDADEIRA E LEGITIMA.

SALSA BARRILHA
DE
BRISTOL.

Remedio sem igual, sendo reconhecidos pelos medicos, os mais iminentes como remedio infallivel para curar escrophulas, canceros, rheumatismo, enfermidades do figado, dyspepsia, debilidade geral, febre biliosa e intermittente, enfermidades resultantes do emprego de mercurio, ulceras e erupções que resultam da impureza do sangue.

CAUTELA.

D. T. Lanman & Kemp, droguistas por atacado New York, acham-se obrigados a prevenir o respeitavel publico para desconfiar de algumas tenues imitações da Salsa Parrilha de Bristol, que hoje se vende neste imperio, declarando a todos que são elles os unicos proprietarios da receita do Dr. Bristol, tendo-lhe comprado no anno de 1856.

Casa nenhuma mais ou pessoa alguma tem direito de fabricar a salsa parrilha de Bristol, porque o segredo de sua preparação acha-se somente em poder dos referidos Lanman & Kemp.

Para evitar enganos com desapreciaveis combinações de drogas perniciosas, as pessoas que quizerem comprar o verdadeiro devem bem observar os seguintes signaes, sem os quaes qualquer outra preparação é falsa;

1º O envoltorio de fora está gravado de um lado sob uma chapa de aço, trazendo ao pé as seguintes palavras:

D. T. LANMAM & KEMP
SOLE AGENTS
N. 69 WATER STREET.
New-York.

2º O mesmo do outro lado têm um rotulo em pápel azul claro com a firma e rubrica dos proprietarios.

3º Sobre a rolhá acha-se o retrato e firma do inventor C. C. Bristol em papel cor de rosa.

4º Que as direcções juntas á cada garrafa tem uma phenix semelhante a que vai ácima do presente annuncio.

DEPOSITOS.
Rio de Janeiro rua da Alfandega n. 89.
Bahia Germano & C. rua Julião n. 2.
Pernambuco no armazem de drogas de J. Soum, C., rua da Cruz n 22.

Fitas e fivelas para cinto.

Vendem-se na rua do Crespo n. 7, loja de miudezas.

Fitas para bouquet

Vendem-se na rua do Crespo n. 7, loja de miudezas.

PILULAS VEGETAES
ASSUCARADAS
DE KEMP.
NEW-YORK
O MELHOR REMEDIO CONHECIDO
Contra constipações, ictericia, affecções do figado, febres biliosas, colicas, indigestões enxaquecas.

Hemorrhoidas, diarrhea, doenças da pelle, irupções, e todas as enfermidades, PROVENIENTES DO ESTADO IMPURO DO SANGUE.

75,000 caixas deste remedio consommem-se annualmente!!

Remedio da natureza

Approvado pela falcudade de medicina, e recommendado como o mais valioso *catartico vegetal* de todos os conhecidos. Sendo estas pilulas puramente vegetaes, não contem ellas nenhum veneno *mercurial* nem algum outro *mineral*; estão bem acondicionadas em caixas de folha para resguardar-se da humidade.

São agradaveis ao paladar, seguras e efficazes em sua operação, é um remedio poderoso para a juventude, puberdade e velhice.

Lea-se o folheto que acompanha cada caixa, pelo qual se ficará conhecendo as muitas curas milagrosas que tem effectuado. D. T. Lanman & Kemp, droguistas por atacado em New York, são os unicos fabricantes e proprietarios.

Acham-se á venda em todas as boticas das principaes cidades do imperio.

DEPOSITOS.
Rio de Janeiro, na rua Alfandega n. 89.
Bahia, Germano & C., rua Julião n. 2.
Pernambuco, no armazem de drogas de J. Soum & C., rua da Cruz n. 22.

— Vendem-se duas grandes carroças de duas rodas, muito fortes toda de sicupira, são novas proprias de engenho e para o que foram feitas e quaesquer outros serviços por pesados que sejam, trabalham com uma ou mais juntas de bois, carregam muito bem 25 a 30 saccos com assucar, optimas até para a estação das Cinco Pontas conduzirem para o Recife os assucares de ahi: quem as pretender dirija-se ao pateo do Terço n. 27, segundo andar, que se fará negocio.

— Vende-se uma caldeira de ferro batido com 7 1|2 a 8 palmos de bocca com canno e torneira, juntamente 2 resfriadores proprios para alguma pessoa que queira botar fóra desta provincia alguma fabrica de sabão em ponto pequeno; adverte-se que tudo ainda está em perfeito estado: quem pretender, dirija-se a rua do Brum n. 44, a tratar com Francisco José de Alencar.

— Vende-se doze cadeiras de jacarandá e tres bancas de amartello, e duas grades para janelas, tudo em bom estado, por diminuto preço: na rua da Cruz n. 21.

Borzeguins
45 — *Rua Direita* — 45
6,000.

Nova remessa de borzeguins democratas puros, é pequena.

— Na serraria de José Ignacio Avills, na rua nova de Santa Rita, ha 100 eixos de sicupira para vender, proprios para embarcar para fóra do imperio; tambem ha uma porção grande de enxameis de qualidade de 22 a 26 palmos, proprios para travejar ou coberta de casa.

Venda.

Vendem-se tres predios na cidade de Olinda, sendo um sobrado de um andar na rua do Amparo n. 36; uma casa terrea com bom quintal na rua do Bom Successo n. 14; e outra dita terrea com quintal na rua dos Quatro Cantos n. 17: trata-se na loja n. 62 da rua Direita desta cidade do Recife.

— Vendem-se 42 acções da Caixa Filial: na rua Direita n. 66, escriptorio de Francisco Mathias Pereira da Costa.

— Vende-se bolachinha e biscoito de soda a 1$ a lata, presuntos para fiambre a 500 rs. a libra: na rua da Imperatriz n. 54.

Vende-se

a cocheira da rua da Imperatriz n. 37: a tratar na mesma.

— Vendem-se carneiros gordos e baratos: na rua do Cotovelo, padaria do leão do norte.

A 4$000 rs.

Farelo de Lisboa novo; na rua do Vigario n. 19, primeiro andar.

— Por metade de seu valor, vende-se uma fabrica de fazer velas de carnauba: na rua de Agoas Verdes n. 46, segundo andar.

Admiraveis remedios americanos.

Todas as casas de familia, senhores de engenho, fazendeiros, etc., devem estar prevenidos com estes remedios. São tres medicamentos com os quaes se cura eficazmente as principaes molestias.

Prompto alivio de Radway.

Instantaneamente alivia as mais acerbas dores e cura os peiores casos de rheumatismo, dor de cabeça, nevralgia, diarrhéa, camaras, colicas, bilis, indigestão, crup, dores nos ossos, contusões, queimadura, erupções cutaneas, angina, retenção de ourina, etc., etc.

Solutivo renovador.

Cura todas as enfermidades escrophulosas, chronicas esyphiliticas; resolve os depositos de máos humores, purifica o sangue, renova o systema; prompto e radicalmente cura, escrophulas, venereo, tumores glandulares, ictericia, dores de ossos, tumores brancos, afecções do figado e rins, erysipelas, abcessos e ulceras de todas as classes, molestias d'olhos, difficuldade das regras das mulheres, hipocondria, venereo, etc.

Pilulas reguladoras de Radway

para regularisar o systema, equilibrar a circulação do sangue, inteiramente vegetaes favoraveis em todos os casos nunca occasiona nauzeas ne dores de ventre, dóses de 1 a 3 regularisam, de 4 a 8 purgam. Estas pilulas são efficazes nas affecções do figado, bilis, dor de cabeça, ictericia, indigestão, e em todas as enfermidades das mulheres, a saber: irregularidades, fluxo, retenções, flores brancas, obstrucções, histerismo, etc., são do mais prompto effeito na escarlatina, febre biliosa, febre amarella, e em todas as febres malignas.

Estes tres importantes medicamentos vem acompanhados de instrucções impressas que mostram com a maior minuciosidade a maneira de applica los em qualquer enfermidade. Estão garantidos de falsificação por só haver á venda no armazem de fazendas de Raymundo Carlos Leite & Irmão, na rua da Imperatriz n. 10, unicos agentes em Pernambuco.

Escravos fugidos.

Attenção.
50,000 rs. de gratificação.

Na noite de 6 do corrente fugio um escravo do Dr. João da Silva Ramos, de sua casa da rua Nova, o qual tem os signaes seguintes: cabra, alto, secco do corpo, cabellos carapinhos, pernas um tanto selladas, e alguma cousa abertas, pés grandes e grossos, dedos dos pés um pouco abertos, com todos os dentes da frente, sem cicatrizes de chicote, rosto comprido, cabeca secca, olhos regulares, a barba começa a despontar, de idade 24 annos, pouco mais ou menos, ladino, amigo de baiano e fumador; este cabra foi escravo do Sr. Simplicio Cavalcanti de Albuquerque, do Buique, donde fugira para esta cidade, aonde sentou praça no corpo de policia com o nome de José Francisco de Assis, tendo depois dado baixa em março do corrente anno por se haver provado sua escravidão, foi vendido ao Dr. Ramos, a quem estava servindo de boleeiro: quem o achar, pode entrega-lo na rua Nova, no primeiro andar por cima da cocheira do Adelpho, e então receberá a promettida gratificação.

— Fugio no dia 19 de junho proximo passado, do engenho Bom Successo do termo de Serinhãem, o escravo Daniel, preto fula, crioulo, de idade 20 annos, pouco mais ou menos, alto, secco, bem espigado, cabeça pequena, feições regulares, bem feito de corpo, pés e mãos seccas e bem feitas. Este escravo procurou ao Sr. P. V. Buletrou, rendeiro do engenho S. João do Cabo, para o comprar, e não querendo o dono vendelo, mandou busca-lo, e na chegada dos portadores, o escravo desappareceu; julga-se que andará o dito escravo nas visinhanças da villa do Cabo, ou do mesmo engenho S. João, ou do engenho Barbalho, onde tem muitos conhecidos, pois que frequentava esses lugares quando foi do Sr. José Xavier da Rocha Wanderley, hoje morador no engenho Serraria: Pede-se as autoridades de policia do termo do Cabo a captura deste escravo, e aos capitães de campo ou qualquer pessoa que o conheça, de pega-lo e levar ao engenho Serrinha de Serinhãem a seu senhor Francisco Manoel Wanderley Lins, ou nesta cidade ao Sr. Manoel Alves Ferreira, na rua da Moeda n. 3, segundo andar.

— Fugiram do engenho Cana-Braba, em 22 de outubro de 1859, os escravos seguintes: Claudino, cabra, alto, bom corpo e bem sadio, pouca barba e só alguma á roda da bocca, representa ter de 30 a 35 annos de idade, e tem o dedo minimo de um pé cortado. Fillppa, mulata, clara, baixa, e corpulenta, com bastantes marcas de bexigas no rosto, coze e engomma soffrivel, e entende tambem de cozinha, tem de idade 22 a 25 annos: quem os pegar leve-os ao dito engenho, ou nesta praça, á rua da Cadeia do Recife n. 48, escriptorio de Belarmino do Rego Barros, que se gratificará generosamente.

— No dia 12 do corrente fugio da padaria da rua das Cinco Pontas defronte da matriz nova da freguezia de S. José, o preto Pedro, de nação, que representa ter 40 annos, estatura regular, magro, barba no queixo com alguns cabellos brancos, com falta de dous dentes de um lado da parte de cima; levou chapeo de feltro usado copa baixa, paletot de brim escuro, calça de casemira branca usada, falla muito explicado. Este escravo foi arrematado em 21 de julho, em praça publica pelo Illm. Sr. juiz dos feitos da fazenda interino, por execução contra o senhor do engenho Paulista, a quem pertencia o dito escravo; consta que tem andado em Apipucos nos arrabaldes dos sitios do Illm. Sr. tenente coronel Carneiro Monteiro, ou major Maia, ou no sitio do Illm. Sr. depositario Ferreira, aonde passou a festa. Pede-se ás autoridades policiaes corpo de pedestres e capitães de campo a captura do mencionado escravo, levando-o á mencionada padaria ou a seu seu senhor Joaquim da Silva Lopes na travessa da Madre de Deos n. 18.

Litteratura.

Damos a introducção de um livro muito conhecido na Allemanha :—*Da philosophia do direito, concebida no ponto de vista christão*, pelo barão Ernesto de Moy de Sons, reitor magnifico da universidade de Inspruck.

Não precisamos recommendar as paginas, que se vão ler ; o nome do autor basta para recommenda-las. Ellas victoriosamente respondem áquelles, que pretendem que a sciencia catholica nada tem a oppor á todas as philosophias do direito que o racionalismo creou na Allemanha. Conhecemos somente esta introducção, e lendo-a conceber-se-ha que sentimos que toda a obra não esteja traduzida em francez ; porquanto ser-nos-hia de um auxilio poderoso para animar em França os estudos theoricos do direito.

Je n'ai pas le talent d'être clair pour ceux qui ne veulent pas être attentifs.
J. J. Rosseau.

§ 1.º
Da philosophia em geral.

Costuma-se considerar a philosophia como rival e antagonista natural da religião. Esta maneira de ver, porém, justa e fundada na antiguidade pagã, é um grave erro no christianismo ; e para comprehende-lo, basta considerar a idéa, que a palavra philosophia exprime.

Philosophia quer dizer amor da sabedoria. Ora, chamamos sabio áquelle que conhece e pratica o bem, não o bem em geral, mas o que é bem para elle em particular, de sorte que nelle encontra a satisfação. E' pois a philosophia o amor e a indagação do bem, conforme é dado á cada um attingi-lo ; e neste sentido todo o homem que pensa é philosopho e deve sê-lo, porquanto ninguem ha, que não queira a felicidade, e não procure conhecer o bem que lh'a poderá trazer. O philosopho só se distingue do commum dos homens em que, pondo de parte as illusões e desprezando os falsos bens, vai directamente á indagação do bem por excellencia, do bem essencial, o qual, satisfazendo-lhe egualmente a intelligencia e o coração, deve supprir-lhe todos os bens secundarios.

Elle não póde buscar este bem supremo na satisfação da intelligencia somente, porque a sciencia, a não abandonar-nos ás voluptuosidades do orgulho, que extenuam o coração sem satisfaze-lo, só tem attractivos para nós emquanto fornece-nos os meios de satisfazer os desejos do coração ; nem ainda poderia ser elle encontrado nos gozos dos sentidos, visto como estes gozos longe de trazerem a satisfação do coração, ao contrario prolongando-se produzem unicamente o desgosto. Isto procede de que sendo os sentidos um meio de *conhecer* elles teem tambem por objecto a *verdade*, de sorte que enganam o coração e o trahem, quando, em vez de eleva-lo pelo prazer ás regiões da intelligencia e torna-lo apto para partilhar os gozos do espirito, ao contrario obscurecem-o, arrastando-o para a materia.

Tendo nossa alma a dupla faculdade e a dupla necessidade de conhecer e amar, é evidente que ella só póde ser satisfeita quando forem tambem estas duas faculdades. E não podendo dividir-se, por isso que é uma e indisivel, não poderia bastar-lhe satisfazer ora a intelligencia, ora o coração, mas convém que estas duas faculdades sejam simultaneamente satisfeitas pelo conhecimento do que ella ama, e pela amabilidade do que conhece. Ora, isto só é possivel, se é a verdade que nosso espirito aspira conhecer é ao mesmo tempo o bem, que nosso coração aspira gozar, de sorte que o objecto de nosso conhecimento e o de nosso amor não façam mais do que um como nossa intelligencia e nosso coração. E' bastante dizer que este objecto só póde ser um *ser pessoal*...

Approfundemos agora a significação da palavra verdade, tomada no sentido objectivo e absoluto para vermos se deve ser assim com effeito.

A verdade é o que é tanto quanto é conhecido. A verdade no sentido absoluto, portanto, é o ser absoluto conhecido de um modo absoluto. A idéa da verdade implica necessariamente estes dous termos : o ser e o conhecimento do ser.

O ser só é verdade quando é conhecido, e o conhecimento só é verdadeiro quando é adequado ao ser. Não póde conceber-se a idéa do ser absoluto sem este conhecimento, porque existindo o pensamento, está elle comprehendido no ser, forma um dos seus elementos essenciaes, e, por isso que é comprehendido no ser, não póde ser mais amplo do que elle. E não póde ser menor, porque implicando o ser o pensamento, onde ha o ser, ha tambem o pensamento do ser. E' inutil fazer notar que o mesmo não poder-se-hia dizer do ser finito ou contingente, visto ser da essencia deste ultimo ser á certos respeitos e não ser á outros.

Entretanto quem vê unicamente na verdade os dous termos do ser e do pensamento, não tem uma idéa perfeita da verdade absoluta ; porquanto, do accordo do ser com o pensamento, isto é, do accordo do ser pensante comsigo mesmo, nasce a vontade. A verdade absoluta por conseguinte é ao mesmo tempo a vontade absoluta.

Já fizemos notar que, sem a correspondencia do ser com o pensamento, não existiria a verdade, nem no ser, visto como não seria elle conhecido, nem no pensamento, porque seria sem realidade.

Portanto, o ser absoluto é ao mesmo tempo a intelligencia absoluta,—um ser conhecendo á si proprio, uma intelligencia, que conhece seu proprio ser. E' pois um ser que se reproduz no pensamento. E' assim que elle tem conhecimento de si ; assim reproduzindo-se, manifesta-se como poder. Logo o pensamento, em que elle se reproduz é egualmente potencia, possuindo a faculdade de reproduzir-se. Mas este só póde reproduzir-se no ser e em virtude do ser que o produzio. Logo é o mesmo ser que se reproduz em seu pensamento, e que reproduz em si proprio seu pensamento, conformando-se com este. E' assim como elle se conhece como intelligencia reproduzindo-se em seu pensamento, do mesmo modo conhece-se como potencia reproduzindo seu pensamento em seu proprio ser, isto é, conformando-se com o seu pensamento. Esta determinação do ser por seu pensamento é o que chamamos vontade.

E' por esta dupla reproducção de si proprio como intelligencia e como vontade que o ser absoluto tem consciencia perfeita de si mesmo, e que é a verdade absoluta e indefectivel, que nenhuma contradição admitte. Ora, é a subsistencia nos tres termos simultaneos do ser, da intelligencia e da vontade, que constitue o que chamamos uma pessoa. Por conseguinte, a verdade absoluta é necessariamente um ser pessoal, reunindo em si debaixo da triplice accepção do ser, da intelligencia e da vontade estes tres elementos da personalidade, que nelle são inseparaveis um do outro.

Provado isto, é facil conceber que a verdade absoluta, o ser por excellencia, não póde cahir debaixo de nosso conhecimento como um objecto inerte, que submettessemos á exame e investigações como bem quizessemos. Ao contrario é evidente que ella só póde ser por nós conhecida tanto quanto bem o quer, e que nós mesmos somos predispostos a receber a impressão dessa unidade, que é sua essencia. E' finalmente evidente que para fazer-se conhecer de nós não basta que falle á nossa imaginação pelos sentidos, mas é necessario ainda que falle á nossa intelligencia pela palavra e ao nosso coração pela graça.

Desde então nada seria mais contrario á philosophia, do que limitar-se na indagação de verdade suprema ás percepções dos sentidos e á observação de nós mesmos no que se chama factos de consciencia. E' de antemão excluir essa unidade, á que nossa alma aspira, e cuja necessidade é o verdadeiro motivo que nos impelle á philosophia. Não existindo esta unidade em nós, nem no mundo é impossivel elevarmo-nos á ella em nossas concepções, á menos que não sejamos esclarecidos pela palavra da revelação e predispostos pela graça.

Na antiguidade pagã servia a philosophia para revelar a falsidade e insufficiencia das religiões, que o homem se tinha forjado. No christianismo, porém, é a religião, quem nos mostra a falsidade e insufficiencia das philosophias que o espirito humano é susceptivel de produzir, confiando-se somente em suas proprias forças.

§ 2.
Do direito em geral.

Pelo que acabamos de ver, o Ser supremo, a verdade por excellencia, é necessariamente e por sua propria essencia um ser ternario. Bem sei que este termo que sou obrigado a fabricar, não é francez ; mas é impossivel exprimir-me de outra modo.—Um em tres pessoas subsistindo simultaneamente, em cada uma das percepções do ser ou do poder, da intelligencia e da vontade, subsistindo nestes tres elementos de personalidade, que nelle são inseparaveis um do outro.

E' isto uma verdade, que nunca teriamos descoberto só pelos esforços de nossa razão; porém tendo a revelação no-la ensina, nós concebemos sua necessidade.

Esta ternaridade é a propria lei do ser por excellencia ; por ella elle é o que é, a verdade e a vida, absoluto, infinito, sem limites de tempo nem de espaço. Porém havendo uma lei do ser, que provém de sua propria essencia, é facil conceber que Deus dando existencia á creatura não pode dispensa-la desta lei do ser; que pelo contrario communicando-lhe o ser em um certo grão teve de communicar-lhe tambem a lei no mesmo tempo e no mesmo grão. E' egualmente facil conceber-se que o cumprimento espontaneo dessa lei da parte da creatura é para ella a condição indispensavel da vida e da felicidade. Dizemos—cumprimento espontaneo, por que sendo a existencia a manifestação do poder do ser, é justamente a espontaneidade dos actos constitutivos de seu ser particular que é a base da existencia das creaturas.

Aquillo que a materia faz por cega necessidade, e o animal por instincto, pela vontade de seu autor, a creatura intelligente deva faze-lo com conhecimento de causa, por effeito de sua propria vontade. Esta é para ella a condição da vida, porque o que constitue seu ser particular é justamente a faculdade de determinar-se conforme seu proprio pensamento.

Eis por que relativamente ao homem convém distinguir entre existencia e vida. A' respeito da vida da-se o mesmo que á respeito da verdade. Assim como esta comprehende os dous termos simultaneos do ser, e seu conhecimento (o pensamento produzido pelo ser), da mesma sorte a vida implica o accordo do poder com o pensamento na vontade ; e desde que ha separação destes dous elementos, quando nao ha mais por effeito da vontade reciprocidade entre elles, e por conseguinte o pensamento fica sem poder e o poder sem pensamento, a creatura deixa de ter uma vida propria, é morta, sem por isso deixar de existir. Donde se segue que o homem só vive quando está na verdade, e quando esta acha-se nelle.

Resultando a vida do cumprimento da lei do ser, podemos definir esta ultima : o complexo das condições da vida.

Estas condições são naturalmente diversas para a creatura e para o Creador, visto a infinita distancia que ha entre o ser absoluto e o ser contingente ; no entanto ellas tem para a creatura sua base e razão no proprio ser divino e são a consequencia do principio que nos é revelado no dogma da divina Trindade.

Este principio é o da unidade nas funcções diversas e entre os orgãos e representantes essencialmente destinctos do mesmo ser.

Para conhecer-se e possuir-se, um ser qualquer deve fazer acto de conhecimento e de vontade, e para fazer estes actos é necessario que elle tenha não só as faculdades requeridas, mas ainda que se torne orgão proprio para cada um destes actos. Daqui nascem outros tantos orgãos diversos, nos quaes convém que o ser se desenvolva, e para que elle se conheça e possua-se por seu intermedio, é necessario que elle esteja presente todo inteiro em cada um desses orgãos e desses actos.

Aqui está o mysterio da vida; por que reconhecendo a necessidade deste desenvolvimento do ser e de sua acção sobre si proprio, é-nos impossivel explicar o modo delle. E' apenas evidente que esta acção que é a propria vida implica : 1º a existencia e a distincção constante dos orgãos, que lhe são proprios : 2º uma communicação constante e intima destes orgãos entre si. Isto forma uma troca perpetua de prestações e serviços entre os orgãos do mesmo ser.

E' com a condição de uma compensação constante e perfeita destas prestações e serviços entre seus orgãos, que o ser integral póde conservar-se intacto e vivo.

Ora, esta compensação constante e perfeita de prestações e serviços entre os orgãos representantes de um ser pessoal, tal como é necessaria á sua vida commum, constitue o que chamamos justiça.

E a distincção constante destes orgãos e o constante cumprimento de suas funcções pela actividade de cada um e cooperação dos outros, constitue o que chamamos ordem.

Da applicação destes dous principios, da ordem e da justiça, á vida commum ou social dos homens, resulta o que chamamos *direito*.

Assim o chamamos, porque serve para dirigir a humanidade ao fim de sua existencia, e para mante-la, por assim dizer, em pé sobre sua base, que é a vontade divina.

§ 3.º
Da origem e das fontes do direito.

A humanidade forma um todo, um ser collectivo, representado por individuos, que, tendo cada um uma existencia propria com a faculdade de pensar e de querer, são outras tantas pessoas. A existencia e a vida destes individuos suppõe a da especie, e a existencia e a vida desta são tambem o resultado da existencia e da vida daquelles.

Para explicar esta mutua dependencia entre a especie e os individuos que a compõe, é necessario considerar a humanidade como o desenvolvimento de uma só pessoa humana, a qual, contendo em si e representando a especie inteira, com toda a riqueza das formas e dos modos de existencia, que podem resultar da combinação de seus diversos elementos, se estende successivamente, reproduzindo, em uma quantidade innumeravel de pessoas semelhantes á si mesma, outros tantos orgãos substanciaes da vida, que a anima. Todos nós somos os representantes do primeiro homem, e este era o representante de nós todos.

Temos portanto um só e o mesmo ser, cuja vida manifesta-se e executa-se pelo orgão dos individuos ; nem poder-se-hia considerar o todo sem respeito aos individuos, nem estes sem respeito áquelles.

Pelo contrario, devemos considerar o todo nos individuos, e estes no todo, devendo entretanto distinguirmos debaixo de ambos estes pontos de vista o que pertence á vida commum de todos e o que constitue a vida particular de cada um. Em todos são necessariamente os mesmos os elementos ; a combinação destes elementos e sua relação particular constitue a existencia e a vida individual de cada um.

Sendo os individuas pessoas, os elementos communs entre elles são justamente os da vida pessoal, á saber : o poder productor, a intelligencia e a vontade.

Ora, a maravilhosa relação que existe entre o individuo e a especie, e em virtude da qual a vida do individuo é baseada no elemento commum, entretanto que esta é apenas o resultado da vida individual, esta relação exige que os individuos para manterem e desenvolverem sua propria existencia individual, entretenham sem cessar entre si uma triplice communidade de producção, de pensamento e de vontade.

Ha, portanto, necessariamente entre os homens, á cima dos individuos, uma vida commum de producção, de pensamento ou intelligencia, e de vontade ; e esta vida commum necessariamente tem seus orgãos particulares que conservam e representam a communidade.

Estes orgãos são o que chamamos *autoridades*.

E assim os chamamos, porque elles são ou representam os *autores* das differentes sociedades, por meio das quaes tem lugar a communidade.

Elles obram em virtude da idéa e das necessidades que presidiram á formação de suas sociedades respectivas ; e são os representantes de Deus nas sociedades que teem por base immediata as necessidades universaes da natureza humana, e que são por conseguinte a realisação de uma idéa divina.

Como taes, e em virtude das proprias necessidades, que elles são destinados a satisfazer, exercem sobre os membros das sociedades formadas ou mantidas por elles um poder indispensavel e irrecusavel, e imprimem á essas sociedades seu typo e caracter particular. Formam-as á sua imagem ; o exercicio constante e regular deste poder constitue a ordem dessas diversas sociedades ; e este exercicio é regulado pelo fim que a communidade é destinada a obter, e pelo caracter particular da autoridade que á ella preside ; e effectua-se pelo concurso das vontades,—do chefe e dos membros para a consecução deste fim e a manutenção deste caracter.

Este concurso, porém, depende da applicação do principio de justiça aos serviços e prestações que o chefe e os membros devem reciprocamente prestar-se para este effeito. Porque sendo estas sociedades compostas de pessoas que se determinam por sua propria vontade, e a vontade tendo necessariamente por fim a satisfação da pessoa que a exerce, é evidente que um concurso de vontades só póde obter-se, encontrando nelle cada participe de sua satisfação. Esta satisfação, somente, póde ser de duas especies : póde consistir em evitar um mal que se teme, ou em obter um bem que se deseja ; de sorte que o concurso das vontades de que depende a operação social, póde obter-se por dous modos, ou pela ameaça de um mal a evitar, ou pela promessa de um bem a obter.

Entretanto a ordem e a justiça se suppondo reciprocamente, segundo a lei da vida, uma ameaça ou uma promessa, um mal infligido ou um bem procurado, que seriam uma desordem, seriam ao mesmo tempo uma injustiça ; e seriam uma desordem todas as vezes que não fossem a consequencia necessaria do fim social.

Este fim social não é estranho aos individuos ; ao contrario, existe em relação á elles, e porque é fundado nas condições indispensaveis de sua existencia e vida pessoal. E' por isso e em razão da relação necessaria que existe entre a vida social e a dos individuos, que estes devem cooperar para o fim da sociedade, e submetter-se ás autoridades que representam-a.

A reconhecida necessidade em que se acha uma pessoa de determinar-se de uma certa maneira constitue um dever, e em suas relações com outras pessoas constitue uma obrigação todas as vezes que desta determinação dependem o proprio bem-estar moral dessa pessoa e a vida de sua alma.

Todas as vezes, pois, que a sociedade necessita do concurso do individuo para manter-se, este concurso é um dever, uma obrigação do individuo para com a sociedade, porque esta é, por assim dizer, a raiz, donde elle tira sua seiva, e porque elle não póde despreza-la sem que se despreze á si proprio, e destrua sua razão de ser.

Esta obrigação, na verdade, é limitada e circumscripta pelo fim e natureza da mesma sociedade. Em primeiro lugar elle não póde exigir o que for contrario á salvação da alma ; além de que não trata-se do que o individuo teria a fazer positivamente pelo bem e satisfação de sua alma, mas unicamente do que (em vista deste bem) elle não poderia recusar á sociedade, afim de que ella exista e possa existir em seu seio : em segundo lugar, tratando-se da sociedade, convém que seja uma necessidade commum e reciproca, e tratando-se de um dever social, convém que esta necessidade seja conhecida por todos aquelles á quem ella diz respeito, e reciprocamente admittida, de modo que possa ser reciprocamente invocada.

Esta obrigação, porém, não é menos inherente á vida intima de cada um.

O direito, por tanto, nasceu com a humanidade, resulta das condições da vida humana ; e é para as relações de ordem e de justiça, que resultam da propria natureza dos homens, em toda a parte onde elles acham-se em contacto uns com os outros, o que a palavra é para o pensamento :—sua expressão necessaria, indispensavel. Bem como a palavra, é elle um laço essencial entre os homens, e a manifestação de sua natureza moral, da mesma maneira que a palavra, é a manifestação de sua natureza intelligente.

Entendo que não decido aqui a questão da origem da linguagem. Mais logo ver-se-ha que o que digo aqui do direito, não destrue a necessidade de admittir preceitos positivamente revelados. Por conseguinte, a analogia que estabeleço entre o direito e a palavra, não destrue nesta a necessidade de uma relveação, de um ensino divino. Que seriam nossa intelligencia e todo o nosso ser moral sem o Verbo, que esclarece todo o homem que vem á este mundo?

Convém no entanto, examinar de mais perto o modo, por que o direito se produz, e as origens d'onde elle dimana.

Resultando da applicação dos principios de ordem e de justiça ás communicações, de que carecem as necessidades da natureza physica, intellectual e moral do homem, o direito é a regra necessaria da vida social. Do conhecimento e manutenção desta regra dependem a existencia da sociedade e os resultados que ella produz para os seus membros. Pode ser ella conhecida sem ser mantida, e então é como se não existisse. Ora, dependem da vontade dos homens esta manutenção e a extensão, na qual tem lugar. Logo, é esta vontade quem fixa o direito e dá-lhe uma existencia real na sociedade : é ella quem constitue a verdadeira fonte do direito.

Entretanto não será a vontade isolada dos individuos, que produzirá essa criação de uma regra commum e efficaz para todos, mas, somente a união e o concurso de suas vontades em um acto de vontade social. Ora, um tal acto suppõe a existencia da sociedade, e esta existencia suppõe orgãos, que a produzem, isto é, *autoridades*.

Causará a admiração esta proposição, que tende a destruir todas as idéas em voga sobre a origem e natureza das sociedades. Devemos por conseguinte explicar-nos ; e o mais curto caminho será proceder por via da demonstração.

Ninguem haverá que negue, que o homem, casando-se e tendo filhos, é quem funda a familia ; que Jesus Christo Nosso Senhor, escolhendo discipulos e confiando-lhes a missão de ensinar as nações, com o poder de perdoar os peccados e celebrar o Santo Sacrificio, foi quem fundou a egreja ; que Clovis finalmente, submettendo os Gaulezes e subjugando os Allemães, os Borguinhões, e os Visigodos, foi quem fundou o reino dos Francos.

Convir-se-ha tambem em que é sobre a autoridade do pai que repousa a familia, sobre a de Jesus Christo, que repousa a egreja, e sobre a do soberano que repousa o estado ; de sorte que estas sociedades cessam de existir, ou mudam de natureza e nome, quando a autoridade daquelle que fundou-as deixa de ser reconhecida, e quando obedecem á uma lei diversa da sua. Isto prova que é o poder productor das sociedades, quem constitue ao mesmo tempo a base e a fonte da autoridade ; que não é a vontade social quem crêa a autoridade ; mas, ao contrario é esta quem produz a primeira, fundando a propria sociedade. Isto prova que é a *autoridade* quem faz a lei e o direito das sociedades á que ella preside. Tudo isto é conforme com as leis do ser e da vida, taes como as desenvolvemos mais ácima.

Resulta, porém, destas mesmas leis que a autoridade, formando a sociedade e sua lei, não obra só, nem de um modo arbitrario. Ella só é o que é, e só tem poder, em virtude das necessidades physicas, intellectuaes e moraes da porção da humanidade, á que serve de ponto de união ; não pode mudar, nem estas necessidades, nem os principios de ordem e de justiça que se trata de pôr em obra para satisfaze-las ; e porque estas necessidades são geralmente sentidas, e estes principios geralmente reconhecidos, é que ella encontra da parte dos individuos a cooperação e obediencia, d'onde resulta o seu poder.

A lei que della emana tem por tanto, sua fonte aonde são bebidas as noções de ordem e justiça, que ella tem a missão de pôr em obra ; e esta lei unicamente tem vigor em quanto estas mesmas noções garantem á autoridade a cooperação e obediencia dos membros da sociedade, á qual ella preside. Ora, este ultimo resultado, tão necessario á existencia da sociedade, pode obter-se de differentes maneiras : ou pela iniciativa da autoridade com o assentamento de seus subordinados, ou pelo espontaneo movimento destes ultimos para o fim social, com a sancção da autoridade.

Este movimento espontaneo dos membros de uma sociedade para o fim social, traduzindo-se em uma serie constante de actos conformes entre si, e que procedem do sentimento immediato da regra que deve seguir-se em certas circunstancias dadas, produz o costume, e este costume, obtem força de lei pela sancção expressa ou tacita da autoridade. A iniciativa da autoridade pelo contrario, procedendo do conhecimento das necessidades sociaes e dos principios de ordem e de justiça, que trata-se de applicar, produz as leis propriamente ditas.

Eis, portanto, as fontes do direito. De um lado, são as leis e os costumes das sociedades existentes, e de outro, as manifestações da vontade divina, onde são bebidas as noções de ordem e de justiça, das quaes essas leis e costumes são a expressão mais ou menos completa, mais ou menos fiel.

Pode-se dizer por conseguinte, que as fontes do direito são : 1.º as razões, pelas quaes elle existe ; 2.º, as vontades pelas quaes é elle produzido.

§ 4.º
Do direito natural e positivo, divino e humano.

A vista do que acabamos de dizer, o direito é a applicação das leis eternas do ser á vida da humanidade nos limites do tempo e do espaço. Esta applicação foi feita por Deus desde o principio, creando o homem com suas necessidades physicas, intellectuaes e moraes, que só podem ser satisfeita pela manutenção da ordem e da justiça na sociedade.

O homem, portanto, tem a necessidade innata e um sentimento natural da ordem e da justiça ; e o que é geralmente conforme ou contrario á estes principios, abstrahindo das circumstancias particulares de tempo e de lugar, nas quaes acha-se uma sociedade determinada, constitue o que se chama direito natural. Ao contrario, chama-se direito positivo aquelle, que a autoridade legislativa estabelece na sociedade, applicando estas mesmas leis eternas, não á natureza humana em geral, mas ás circumstancias particulares, nas quaes a humanidade acha-se collocada no tempo e no espaço.

Ambos teem por fim *a vida*, a conservação e a acção regular da sociedade e de seus membros. Conforme, pois, se trata da vida physica ou moral, da vida natural ou sobre-natural, e do direito que á ella se refere, este muda de significação e de extensão. Com relação ás condições da vida physica, o direito natural é aquelle, que os Romanos chamavam mais particularmente com este nome. [*Id quod natura omnia animalia docuit*] Com relação ao uso da liberdade, que é o apanagio da creatura intelligente, o direito natural é aquelle, que a razão natural [*naturalis ratio*] nos ensina, que forma a base uniforme das instituições particulares das differentes nações, e que os Romanos chamavam por isso direito das gentes. Com relação emfim á vida sobrenatural, o direito natural é o complexo das condições de communicação com Deus, que resultam para o homem de sua propria natureza, como creatura intelligente e livre, e das consequencias do peccado. E' o lado humano da sociedade religiosa.

Este direito natural chama-se tambem direito divino, porque tem effectivamnnte sua fonte immediata na vontade do Creador, e existe independentemente da vontade humana. Nossa razão natural no-lo faz conhecer, e basta que o homem o conheça para ser obrigado á conformar-se com elle. Elle é a base e de alguma sorte a fonte do direito positivo. Mas ao lado deste direito divino natural, ha e sempre houve um direito divino positivo, contendo as prescripções da vontade divina com relação á vida eterna, apropriadas ás circumstancias particulares, nas quaes a humanidade acha-se collocada no tempo.

Para comprehender a necessidade de semelhante lei, basta lembrar duas cousas : primeiramente, que formando a humanidade um todo e sendo a existencia do individuo inseparavel da especie, póde, sem duvida, succeder que o individuo perca-se por sua unica vontade ; mas é impossivel que elle entre na posse da felicidade, sem que a especie inteira esteja nas condições exigidas para isso : em segundo lugar, que, tratando-se de uma vida futura e desconhecida, da qual, entretanto, é a presente o começo e por assim dizer a introducção, convem que as condições da felicidade futura dessa vida sejam dadas e conhecidas desde o presente, d'onde resulta que :

1.º Necessitamos de uma lei commum relativamente á outra vida, e que é de um interesse eminentemente social que essa lei seja observada ;

2.º Que essa lei necessariamente adequada ao estado temporario da humanidade nas differentes phases de seu desenvolvimento, deve ser-nos revelada directamente pela palavra divina.

A solidariedade, que existe entre a humanidade e os individuos de que ella se compõe, tem por consequencia necessaria uma dependencia mutua para a vida futura, como para a vida temporaria presente. Esta e aquella, portanto, são o objecto de uma associação e de uma lei social que á ella se refere. E esta lei nos é necessariamente revelada pela palavra divina, porque, tendo por fim fazer que o homem entre em communicação com Deus, é de sua essencia que ella tenda á eleva-lo acima de si proprio, impondo-lhe o sacrificio de sua razão, de sua vontade, e de sua vida terrestre toda inteira. E' impossivel que chegassemos ao seu conhecimento pelos unicos esforços de nossa razão, porquanto, ella resulta não de nossa natureza, mas da sabedoria e misericordia divinas.

Entretanto, este direito positivo forma, por assim dizer, o nucleo, em torno do qual deve vir grupar-se e coordenar-se o systema inteiro do direito humano ; porquanto, como mui bem dizia ainda ha pouco M. Ch Sainte-Foi :

« Tendo Deus creado o homem para um fim sobrenatural, estabeleceu entre a ordem da natureza e a da graça uma certa harmonia, d'onde resulta que a primeira refere-se inteiramente á segunda, e esta corresponde á todas as necessidades, defeitos e vacuos daquella. Tudo no homem e fóra delle, na natureza e na historia, no céo e na terra, tem por fim a consummação dos escolhidos, que é a coroação das obras sobrenaturaes de Deus. Bem podia elle crear o homem para um fim puramente natural, e conceder-lhe um dom gratuito, elevando-o á um destino mais alto. Sua misericordia, porém, prevaleceu á sua justiça, e o homem, cahido apenas, foi erguido pela promessa de um redemptor e pela graça do sacrificio de Jesus Christo, cuja efficacia fez-se sentir desde esse momento.

« Nascemos, portanto, no estado sobrenatural, e o estado de natureza pura é de facto uma pura chimera, ao menos para aquelles que morrem depois de terem recebido o baptismo, ou depois de terem attingido á edade da razão. Por conseguinte, não podemos, rejeitando com mão ingrata o dom de Deus, dizer-lhe :

« Guardai vossa luz e vossa graça, eu sou sufficiente para mim mesmo ; posso com a minha razão somente conhecer meu fim e com minha unica vontade attingi-lo. »

« Aquelle que despreza a razão, acrescenta a fraqueza natural da razão a que resulta do orgulho, e cahe infallivelmente nos mais grosseiros erros sobre os objectos mais simples e as verdades mais evidentes. Aquelle que repelle a graça, accrescenta á fraqueza natural da vontade, a que provém da ingratidão para com Deus. Em uma palavra, o homem deve elevar-se ou antes deixar-se elevar acima de si pela revelação e pela graça ; e, querendo permanecer no que chama sua natureza, cahe abaixo della e se minora. Singular estado o nosso, visto como, para guardar intacta nossa natureza, somos obrigados á transforma-la, em quanto que, se quizermos permanecer simplesmente homens, tornamo-nos demonios ou brutos. »

Esta verdade foi expressa não menos felizmente por M. Nicoláo quando diz :

« Somos condemnados á grandeza ou á ruina ; em uma palavra, não podemos deixar de ser christãos sem deixarmos de ser homens. Supprimi essa ordem toda de cousas celestes e ulteriores, que fazem contrapezo á ordem terrestre e presente, e esta perde todos os seus titulos todos os seus laços, todos os seus fundamentos, e dissolve-se ao menor choque. E' que a vida presente, tendo por fim preparar o reinado de Deus na humanidade, toda a ordem que se refere á ella deixa de realisar-se, senão estiver em harmonia com este fim.

« Eis porque, como diz ainda Mr. Nicoláo, em nenhuma sociedade a ordem natural tem sido absolutamente independente de uma ordem sobrenatural qualquer, na qual encontrasse seu principio e sua sancção ; e eis porque toda a legislação humana desaba pela base, quando deixa de apoiar-se em uma lei divina revelada. »

(ERNEST DE MOY.)
(*Presse*. — *S. Filho.*)

FOLHETIM (*)

CERISETTE.

POR

PAULO DE KOCK.

XXX
O tempo muda.

(Continuação.)

Um quarto de hora depois, estava Sabretache em uma porta larga e serrava madeira com tanto ardor que o seu companheiro que tambem serrava, disse-lhe muitas vezes :

— Descanse um bocadinho.... Olhe que está alagado ! Não é necessario matar-se....

— Isto não é nada ! Tenho calor, mas não estou cansado.

Ao anoitecer, ainda estava o soldado muito animado no seu trabalho e nem se quer deitava os olhos para a rua, apezar da porta estar aberta de par em par ; de repente ouvio-se uma exclamação, e uma voz bem conhecida do veterano pronunciou estas palavras :

— Será possivel ! Sabretache a serrar madeira !

Sabretache ergueu os olhos e deu com o Patarata, que ficára estupefacto.

— Sou eu ! Então o que é que tanto te admira ? respondeu o veterano fitando a vista no camarada. Estou a serrar madeira, por que não tenho outro trabalho, e preciso ganhar dinheiro para viver, mas ganha-lo honrosamente. Achas peior serrar madeira do que pregar papel e fazer caixas de rapé ?

— Eu ! quem disse isso ? Apenas acho este trabalho um tanto pesado. A prova é que estás lavado em suor, apezar de fazer frio. E ver-te assim, camarada, a tú que não estás acostumada a estas cousas, olha, fez-me mal !

Dizendo estas palavras, Patarata virou a cara e passou as costas da mão pelos olhos. Sabretache bateu-lhe divagarinho no hombro, depois estendeu-lhe a mão. O seu camarada apertou-a murmurando :

— Emfim, o principal era que désse comtigo e consegui-o. E agora deixa-me dizer, que obraste mal em te pôres ao fresco sem dares parte aos amigos. O que tinha feito eu para que tú e tua sobrinha se privassem da minha companhia ? Se eu tinha dito algumas asneiras, deviam ralhar comigo. Mas safarem-se assim, sem mais ceremonia, sem participarem a gente, ha quasi dous mezes e meio, que me pareceram dez annos! Ah! isso não tem graça e eu estava muito massado comtigo. Mas agora que te vejo a serrar madeira peço-te perdão pelo que disse. Vem beber comigo alli um copito para me provares que não estás zangado comigo.

— Não largo o trabalho antes de acaba-lo.

— Queres que eu te ajude ?

— Obrigado ; o que ha é quando muito para um quarto de hora ; se quizeres ir esperar-me no armazem de vinho, d'aqui ha pouco estou comtigo.

— Valeu ! Vou esperar-te. Mas vem, não te esqueças !

— Apenas acabar, lá vou.

— Muito bem, e fallaremos de tua sobrinha, a menina Cerisette....

— Sim, fallaremos de muita cousa que tenho a dizer-te.

— E passa bem Cerisette ?

— Não.... está doente.

— Ah ! Ha muito tempo ?

— Desde que nos mudamos.

— Com a breca ! Que molestia é ?

— Daqui a pouco conversaremos, anda vai esperar por mim.

Vinte minutos depois desta conversa, Sabretache sentava-se a uma mesa em que já estava o Patarata, e limpava com o lenço o suor que lhe escorria da testa, bebendo com o seu camarada. Este dizia-lhe :

— Pois digo-te, Sabretache, que entristeceu-me vêr-te a cortar madeira.... Não que isso envergonhe.... Deus me guarde de pensa-lo ! É tão honroso como matar leões ! Mas por que, já que não achavas trabalho pelo teu officio, devias dizê-lo a um amigo, em vez de te pôres a serrar madeira.... Agora eu, tenho mais trabalho do que quero e do que faço ; é sempre assim. Mas não sou tão gastador como dizem, e a prova é que tenho uma reservasinha de cento e cincoenta francos para os máos dias ou para os amigos quando estiverem em apuros.... Se quizeres levar-te-hei esta reserva hoje ou amanhãa.... Pagar-me-has quando quizeres.... Se recusares, direi que não és meu amigo.

Sabretache apertou affectuosamente as mãos de Patarata, dizendo-lhe:

— Eu bem sabia que tu eras um bom rapaz... O que queres fazer é uma nova prova....

— Ora deixa-te disso. Acceitas?

— Pode ser.... Não digo que não.

— Eu quero um sim bem pronunciado.

— E eu quero antes que ouças o que tenho a dizer ; com um homem honrado não se fazem mysterios, é por isso que te vou fallar francamente, ora ouve.

— Sou todo ouvidos.

— Em primeiro lugar, Cerisette não é minha sobrinha.

— Então não és tio della ?

— Cala-te ! Deixa-me fallar. Essa moça é aquella em que ja uma vez te fallei ; a que me tinha feito um obsequio na estalagem ao pé de Nemours.....

— E a quem deviamos ir vêr ?

— Justamente. O acaso fez com que eu a encontrasse em Paris.... Estava infeliz, oh ! bem infeliz....

— Algum amante a tinha abandonado talvez ?

— Isto é historia della, e não tem nada comtigo. Basta que saibas que esta moça que nunca conheceu seus pais, quiz passar por minha sobrinha, porque esse titulo me dá direito a protegê-la. Serei pois seu tio para ti.

— Eternamente.

— Agora ; outra cousa ; o nome de Cerisette lembra-lhe as suas infelicidades, eu lhe aconselhei que tomasse outro ; hoje chama-se Agatha, Agatha sem mais nada, entendes ?

— Pois não ! Agatha Cerisette.

— Não ! Agatha só....

— Ah ! sim, Agatha só....

— Lembra-te do nome e não a chames por outra forma.

— Está feito.... Agatha, Virginia ou Maria, ella é sempre bonita.... pode ser amada sinceramente por um coração que....

— Pára ahi, que ainda tenho a dizer alguma cousa a esse respeito.

O Patarata corou e ficou todo interdicto. Sabetrache continuou :

— Meu rapaz, ha uma cousa que ainda não me tinhas dito, mas que eu já havia adevinhado. Estás apaixonado por Agatha ?....

— Agatha ! Onde achaste essa Agatha ?

— Já esqueceste que é o novo nome de Cerisette ?...

— Ah ! é verdade... Estou ficando idiota... Pois, Sabretache, já que adevinhaste, eu te confesso... Amo tua sobrinha... não é tua sobrinha, não importa, amo-a assim mesmo ; mas só tenho vistas honestas e peço-te a sua mão...

— Meu rapaz, sinto não poder dar-te uma resposta agradavel, mas é preciso que expillas esse amor do teu coração.

— Ah ! então porque ?

— Primeiro porque Agatha não quer casar... tem lá suas razões. Oh ! se lhe agradasses, depressa triumpharias dessas razões. Mas tu não lhe agradas... como apaixonado, bem entendido.

— Ella t'o disse ?

— Positivamente.

— Tinha então adevinhado que eu suspirava por ella ?

— Não era das cousas mais difficeis. Agora, eis a posição ; se qneres ir ver-nos como antigamente, não penses mais em fazer a côrte á essa moça, contenta-te com a amizade della... Serve-te o arranjo ? Estimaria muito, porque tambem tenho-te amizade, e sentiria que um amorico que nada vale, me privasse do prazer de receber um antigo camarada, um amigo verdadeiro. Agora, consulta-te. Disse-te francamente o que havia, porque entre militares, deve-se ir logo direito ao alvo. Devo ou não dizer-te onde moro ? Eis o que depende da tua resposta.

Patarata ficou por algum tempo sem responder : suspirou, olhou para o leito, bateu á retirar na mesa ; depois, emfim, tomando um ar solemne, estendeu a mão ao seu antigo camarada, dizendo :

— Sabretache, acabou-se o amor que eu tinha á tua sobrinha. Agradeço-te teres tido franqueza ; serei digno della. Tenho orgulho em confessar-me teu amigo e de tua sobrinha Cerise.... Agatha, e sirva-me este copo de veneno se jámais lhe disser uma palavra de amor ou de frivolidade !...

Acabando esta phrase, o Patarata engulio de um trago só, um respeitavel copo de vinho. Sabretache tambem virou o seu, e levantou-se dizendo :

— Está bom : agora se queres acompanhame ; não é longe ; é na rua Ponthieu.

— Se quero ! Vou já comtigo.

Ao cabo de alguns instantes entrava Sabretache com Patarata no quarto de Cerisette, dizendo aquelle á moça :

— Minha filha, trago-lhe alguem que tinha o maior desejo de vê-la... alguem que ficará contente sendo sempre seu amigo, e que só pede uma amizade sincera e franca.

A moça sorrio á Patarata, e estendeu-lhe a mão, que elle apertou com effusão, exclamando :

— Ah ! sim, mam'zelle, sei que não se chama mais Cerisette... Sabretache me contou isso. Sim, quero ser seu amigo, com sua licença... Já que não posso ter outra cousa, contentar-me-hei com gozar da sua companhia... Mas, Jesus ! como está magra e mudada ! Está muito doente ?

Sabretache franzio o sobr'olho, fazendo á Patarata signal para calar-se, mas Cerisette sorrio respondendo :

— Sim, Sr. Patarata, tenho estado muito doente, porém parece-me que vou melhor, graças aos cuidados do meu bom tio.

— Que não é seu tio, eu sei, mas é o mesmo.

— Cala-te, toleirão!

— Ah! Sabretache, é mais do que um tio para mim, é um pai... sim, porque um pai não fazia mais por seu filho.

— Ora, que milagre, se eu lhe quero como se fosse minha filha.

— E' o mesmo, Sabretache... Mademoiselle, é o diabo, sempre me esqueço do outro nome ; tua sobrinha tem razão, tu és um amigo verdadeiro. Nada te custa para o provar, e quando te vi a serrar madeira ..

— Serrar madeira ! disse Cerisette ; como vio-o a serrar madeira ?

Sabretache pisou o pé do Patarata e deu-lhe um grande sôco nas costas para o fazer calar ; este ficou interdicto, e balbuciou :

— Como ? o que foi que eu disse ! Não devia dizer !

— Ah ! sim, devia ! disse Cerisette, porque é preciso que eu saiba tudo o que lhe custo, tudo o que faz por mim. Oh ! meu amigo, não sei como heide pagar-lhe o meu reconhecimento.

A moça não póde mais fallar, porque as lagrimas lh'o impediram ; então Sabretache bateu irado com o pé, dizendo :

— Estás vendo, maldito tagarella, agora fizeste-a chorar. Se foi só para isso que vieste cá !

— Sou um bruto. Anda, dá-me pancada, Sabretache, mas eu não podia prever... tinhas-me dito : Acabem-se os mysterios entre nós... Eu julguei que a menina sabia o que fazias, e depois tu o disseste não é deshonra serrar madeira ; os moços de recados são quasi sempre homens honrados.

Cerisette conseguio acalmar Sabretache, que perdoou ao Patarata. Este prolongou a sua visita até que a moça declarou que precisava de descanso ; mas partindo disse ao seu amigo :

— Até amanhãa.

No dia seguinte, muito cêdo, Patarata bateu devagarinho na porta de Sabretache, que a abrio dizendo :

— O que te traz por aqui tão cêdo?

— Nunca é cêdo para servir aos amigos. Olha, aqui tens o dinheiro em que te fallei, ajudar-te-ha a tratar da doente. Agora até á vista ; vou trabalhar. O teu exemplo de hontem deu-me gosto para a cousa.

E o bom rapaz depois de ter posto sobre a mesa um saquinho com dinheiro, dispoz-se a retirar-se. Mas Sabrotache reteve-o pelo braço, dizendo :

— Patarata, commove-me o que fazes, mas juro-te que por ora não preciso deste dinheiro.

— E eu te juro que se não ficares com elle, não ponho mais os pés aqui, e tomarei isto como uma despedida definitiva. Ah ! eu tambem sou teimoso.

— Pois está bom. Aceito.

— Viva ! achei um amigo. Até á vista, Sabretache, provavelmente até á noite, e procuraremos distrahir a menina com historias interessantes. E como vai Agatha ? Olha, já sei o nome. Está dormindo ? Não a acordes !

E Patarata desceu a escada na ponta dos pés, para não fazer bulha, ao passo que Sabretache pegando no dinheiro do seu amigo, dizia comsigo :

— Agora temos com que nos remediar.

(*Continuar-se-ha.*)

(*) Vide o *Diario* n. 191.

PERN.—TYP. DE M. F. DE FARIA.—1860.